



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 2)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/DAAA/2015

PROCESSO n° 00307/4444/2015

OFERTA DE COMPRA N° 080358000012015OC00035

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/08/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2015 – 09:00 horas

A Senhora Célia Regina Guidon Falótico, Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, usando a competência conferida pelo Decreto Estadual 57.141, de 18 de julho de 2011, bem como a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n° **00307/4444/2015**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 2)**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual n° 47.945, de 16 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n° 51.809/2007, Decreto Estadual n° 52.205/2007 pelo regulamento anexo à Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução n° CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SE n°33/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 2)**, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da procedência, marca e validade dos produtos cotados, observadas as especificações do Folheto Descritivo, constante do Anexo I deste Edital;

b) Preço(s) unitário(s) e total(is), por item(ns), em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, em até quatro casas decimais, se necessário, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 70 (setenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II**,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

que integra este edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega de proposta ficará a critério do pregoeiro no momento do agendamento do pregão.

5.1. A proposta de preço que trata o subitem 2, do Item III deste Edital (que não poderá ter nenhuma identificação do licitante) deverá ser composta conforme Modelo de Proposta, Anexo II, que integra este Edital, preenchida em todos os itens

5.2. Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.3. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica operacional compatíveis com o objeto licitado e com a Súmula nº. 24 do TCE; admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

produtos similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento mensal, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a simultaneidade do fornecimento.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (**Anexo V - Modelo 1**);

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V - Modelo 2**);

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho em virtude do parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado de São Paulo (**Anexo V - Modelo 3**);

d) reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras do produto(s) ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante disposto no item VIII deste edital. (**Anexo V - Modelo 4**)

e) disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato. (**Anexo V - Modelo 5**)

1.5.2. Se for cooperativa, declaração de que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 (**Anexo V - Modelo 6**).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

entre eles de **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **quilo do produto**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(011) 3218-2011** ou por correio eletrônico para o endereço **ciselicitacao@educacao.sp.gov.br**
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, no próprio sistema (funcionalidade “anexo de documentos”, conforme comunicado BEC de 14/02/2014), as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como os anexos do subitem 5, do item III e do subitem 1.4, do item IV deste edital. Caso haja inviabilidade do sistema durante a sessão, a referida documentação deverá ser apresentada por fax ou correio eletrônico.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Licitações/DESUP, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares/CISE, sito na Praça da República, 53, Centro, São Paulo/SP, sala 131, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador, ou seja, Praça da República, 53, Sala 131, Centro, São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, sito à Praça da República, 53, Sala 129, Centro, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro suspenderá a sessão para análise das amostras pela equipe técnica do Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, que integra o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno - DAAA, antes da homologação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5.1. Atendidos os requisitos do item VIII, deste edital, a sessão será reativada para a homologação do certame pela autoridade. Na impossibilidade de seu atendimento, declarar-se-á fracassado o procedimento licitatório, conforme subitem 7, do item VIII.

5.2. A formalização das atas de registro de preços será realizada por lote, quando for o caso.

6. Após a reativação da sessão, a Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS

1. Os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos constantes deste item VIII, que se relaciona ao Folheto Descritivo - Anexo I, apresentando para análise e manifestação pela equipe técnica do CENUT/DAAA, conforme determinam as Súmulas 14 e 15 do TCESP, o que segue:

a) a documentação técnica referente ao produto ofertado na proposta;

b) as amostras do produto ofertado na proposta.

1.1. O prazo para entrega da documentação técnica e das amostras do produto ofertado na proposta, que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1 acima, será de acordo com o estipulado no Folheto Descritivo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da suspensão da sessão pública, até 17 horas, ao CENUT/DAAA, Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista – São Paulo/SP, sendo emitido comprovante no ato da entrega.

2. Caberá à equipe técnica do CENUT/DAAA proceder a análise da documentação técnica e das amostras do produto ofertado, emitindo parecer conclusivo de todas as etapas de análises, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, de acordo com a especificidade de cada produto.

3. Na ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas abaixo, a equipe técnica do CENUT/DAAA deixará de analisar a documentação técnica e as amostras do produto:

a) se a documentação técnica e/ou as amostras exigidas tenham sido protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido;

b) caso não tenha sido apresentado qualquer dos documentos que façam parte da documentação técnica, exigida no Folheto Descrito;

c) caso não tenha sido apresentada a amostra do produto ofertado na proposta e em conformidade com a exigência contida no Folheto Descritivo.

4. A empresa declarada vencedora do certame perderá o direito de se tornar detentora da Ata de Registro de Preço nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- a) em que, por Parecer Conclusivo Motivado, a equipe técnica do CENUT/DAAA tenha recusado o produto ofertado em decorrência de reprovação da documentação técnica ou de qualquer das etapas de testes de avaliação;
- b) em quaisquer das ocorrências descritas no item supra.
5. Após a aprovação da documentação técnica e da amostra do produto ofertado na proposta - testes e avaliações, em conformidade com o Parecer Conclusivo Geral, o certame será homologado pela autoridade.
6. Aplicam-se as mesmas regras dispostas neste item VIII ao licitante que aceitar fornecer o seu produto no preço da licitante declarada vencedora.
7. Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência das circunstâncias previstas no subitem 4, deste item VIII, e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto no preço daquela, declarar-se-á fracassado o procedimento licitatório.

IX. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 58.494, de 29/10/2012.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

X. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.
5. Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), e a Justiça de Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
 - 5.2. Se a contratação for efetivada com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante. (art. 1º do Decreto 55938/2010 alterado pelo Decreto 57159/2011).
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Suprimentos e Licitações, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, sito na Praça da República, 53, Sala 131, Centro, São Paulo/SP, para assinatura do Termo de Contrato, ocasião em que apresentará os documentos e certidões que comprovem a regularidade, os quais declarou possuir, bem como a relação de disponibilidade de 30 (trinta) veículos, no mínimo, que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde.

9. Será rescindida imediatamente a contratação, se firmada com sociedade cooperativa, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante. (art. 1º do Decreto 55.938/2010 alterado pelo Decreto 57159/2011).

10. A contratação será feita em quilos.

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos endereços das escolas selecionadas dentre aquelas que constam no **Anexo XI deste Edital**.

1.1. Para a entrega do produto, as referidas escolas serão divididas por agrupamentos.

1.2. A contratante emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.

1.3. Para a entrega do produto, a Contratante enviará, em até 5 (cinco) dias que antecedem a data inicial de entrega, boleto contendo a unidade escolar e endereço, o quantitativo e o prazo de entrega, ao endereço eletrônico da Contratada, o qual deverá ser informado quando da assinatura do contrato.

2. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, no horário das 07h30 às 17h, no estado e condições exigidos **nos Anexos I e II deste Edital**.

3. A contratada se responsabilizará pela operacionalização e roteirização da entrega do produto, nos locais e prazos estabelecidos no cronograma, de modo a garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto da licitação.

4. Conforme conveniência da Administração fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidade e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

4.1. Havendo necessidade poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.2. Não será permitida a entrega fracionada do produto às escolas, a entrega em partes da remessa em datas diferentes de acordo com o cronograma de entrega e tampouco serão admitidas alterações de prazos, quantidades e programações por iniciativa da contratada.

5. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado e apropriado, respeitando as normas contidas na Portaria CVS-15, de 07/11/91, da Secretaria de Estado da Saúde e demais legislação vigente que regula a matéria, a fim de garantir as condições que preservem as características do alimento, como também a sua qualidade, especificadas **no Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital**.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em 03 (três) vias; sendo que uma via ficará em poder da unidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

escolar, outra em poder da empresa e a última via deverá ser encaminhada à Contratante pela Contratada.

2. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, conforme modelo que constitui o **Anexo X deste Edital**, que ficará em poder da empresa, devendo ser os referidos documentos entregues à Contratante junto à Nota Fiscal de Faturamento.

3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos exigidos nos subitens 1 e 2 deste item, comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto na unidade escolar, bem como o carimbo da escola receptora.

4. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disserem respeito à especificação não abrangida pela Análise Laboratorial (com resultado favorável), rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disserem respeito à diferença de peso ou de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado.

6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, após análise, pelo DAAA, da documentação que trata o Folheto Descritivo (Anexo I), dos Relatórios de Comprovantes de Entrega (Anexo X), das Notas Fiscais de Simples Remessa e da Nota Fiscal de Faturamento, que comprovem o pleno atendimento, pela contratada, de todas as exigências e condições do edital e seus anexos.

6.1. Para a emissão do Termo Definitivo, a Contratada deverá encaminhar ao DAAA o Certificado Sanitário ou documento equivalente, fornecido pelo Serviço de Inspeção Federal sediado no estabelecimento do produtor, que comprove a inspeção e liberação para consumo dos respectivos lotes na data de sua produção bem como laudo bromatológico correspondente aos lotes produzidos, de acordo com a **Portaria DSE 001/97**; e demais documentos de que trata o subitem 6, deste item XII.

6.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á por agrupamento, devendo a documentação exigida nos subitens anteriores serem entregues pela Contratada no endereço da Contratante, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, São Paulo/SP.

6.3. A Nota Fiscal de Faturamento, de que trata o subitem 6, deste item XII, deverá ser emitida no valor da somatória das entregas efetuadas nas escolas pertencentes ao agrupamento.

6.4. Fica obrigada a Contratante exigir da Contratada, para conferência, as Notas Fiscais de Simples Remessa, de que trata o subitem 1, deste item XII.

6.5. Caberá à Contratada o ônus da comprovação da entrega do produto na quantidade e nos locais estabelecidos pela Contratante, de acordo com as exigências contidas no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

6.6. A Contratada deverá ainda informar a Contratante sobre os lotes produzidos, antes do início de sua entrega às unidades escolares, para que seja efetuado o controle de qualidade previsto no Folheto Descritivo - Anexo I.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6 do item XII.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
 - 1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIV serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br
 2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o subitem 1, deste item XIV, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante.
 - 2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o subitem 2, deste item XIV, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV. DAS GARANTIAS

1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I Folheto Descritivo;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Informações Técnicas;

Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V Outras Comprovações:

MODELO 1: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

MODELO 2: Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

MODELO 3: Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

MODELO 4: Declaração que reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras.

MODELO 5: Declaração de que disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato.

MODELO 6: Declaração de que possui Registro de Regularidade perante a Organização das Cooperativas Brasileiras

Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII Minuta de Contrato;

Anexo VIII **Portaria nº 01/2015**;

Anexo IX Resolução SE n.º 33/2003;

Anexo X Relatório de Comprovante de Entrega;

Anexo XI Relação das Escolas.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

SALSICHA CONGELADA – LOTE 2

A estimativa de compras mensal para o lote 2 será de 61.000 kg, totalizando 610.000 kg ao ano, considerando o período letivo, sendo que as compras ficam vinculadas ao interesse deste órgão.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (**exceto pimenta**) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar-se livre de gordura trans. **NÃO SERÁ PERMITIDA** a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de biodisponibilidade. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

1.1 REFERÊNCIA

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto nº 30691 de 25/03/1952, alterado pelos decretos nº 39093 de 30/04/1956; nº 1255 de 25/06/1962, nº 54267, de 08/09/1964, nº 73116 de 08/11/1973, nº 1236 de 02/09/1994, nº 1812 de 08/02/1996, nº 2444 de 30/12/1997, nº 2244 de 04/06/1997, nº 6385 de 27/02/2008; Decreto nº 12.486 de 20/10/1978 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Lei nº 8078 de 11/09/1990; Portaria CVS nº 15 de 07/11/1991; Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA; Portaria nº 540 de 27/10/1997 da SVS/MS, alterada pela Instrução Normativa 36 de 13/10/2011; Portaria nº 1002 de 11/12/1998 SVS/MS; Portaria nº 1004 de 11/12/1998, MAPA; Instrução Normativa nº 4 de 30/03/2000 – SDA/ MAPA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002; Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003; Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005, MAPA; Instrução normativa nº 51 de 29/12/2006, MAPA; Resolução RDC nº 52 de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 51 de 26/11/2011, ANVISA/MS; Portaria nº 5 de 09/04/2013 – CVS; Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, **não sendo permitida** a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA.

2.2. ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS A COCÇÃO (Parâmetros críticos):

- aspecto:próprio - cilíndrico e pontas arredondadas
- cor:característica, sem manchas pardecetes ou esverdeadas
- odor: próprio de salsicha
- sabor:próprio de salsicha
- consistência/textura:macia, própria de salsicha

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS (Parâmetros críticos):

- Amido:máximo de 2,0%
- Carboidratos totais:máximo de 7,0%
- Umidade:máximo de 65,0%
- Gordura:máximo de 20,0%
- Proteína:mínimo de 12,0%
- Cloreto de Sódio: máximo de 1,0%

2.4. MICROBIOLÓGICAS (Parâmetros críticos):

- Coliformes 45°C/g.....máximo 10²
- Estafilococcus Coagulase positiva/g..... máximo 10²
- Clostridium Sulfito Redutor a 46°C..... máximo 10²
- Salmonella sp/25g.....ausencia

2.5. MICROSCÓPICAS (Parâmetros críticos):

- matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica..... ausência
- **sujidades, parasitos e larvas** **ausência**
- tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses e cartilagens) ausência
- elementos histológicos estranhos ao produto ausência
- elementos histológicos identificadores da composição presença
- areia..... 1,5% de areia ou cinzas insolúveis em ácido
- ácaros..... Máximo de 5 na alíquota analisada de acordo com a RDC nº 14, de 28 de março de 2014.

Observação:

- a. Deverão ser claramente enumerados os elementos histológicos encontrados, devendo apresentar elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.
- b. Não deverão apresentar elementos histológicos de ingredientes estranhos ao produto e que **NÃO** fazem parte da relação de ingredientes constante no rótulo.
- c. Deverão constar no laudo também as informações de componentes/ingredientes constantes no rótulo do produto entregue pela empresa para análise.

2.6. PESQUISAS (Parâmetros críticos):

- Nitrito máximo de 0,015 g/l 00g - expresso em nitrito de sódio
- Nitrato máximo de 0,030 g/l 00g - expresso em nitrito de sódio
- Corantes artificiais ausência

2.7. OUTRAS:

Poderão ser efetuadas determinações de contaminação por microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária à obtenção de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares.

2.7.1. As metodologias para amostragem, colheita, acondicionamento, transporte e para análise microbiológica de amostras de produtos alimentícios devem obedecer ao disposto na RDC nº 12 de 02/01/2001. Para as demais análises estabelecidas neste folheto descritivo, considerar n igual a 5 (cinco) e c igual a 0 (zero), onde n é o número de unidades a serem colhidas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente, e c é o número máximo aceitável de unidades que apresentam não-conformidades. Complementarmente, deverão ser seguidas as demais normas da Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015.

2.7.1.1. Caso sejam utilizados outros métodos laboratoriais, ou suas modificações, que não estejam referendados nos dispostos indicados no item 2.7.1., os mesmos devem ser validados por estudos comparativos intra e inter laboratoriais que certifiquem que os resultados obtidos por seu uso sejam equivalentes aos das metodologias citadas. Os registros dos processos de validação das metodologias também devem estar disponíveis sempre que necessário e devem cumprir com os expostos em 2.7.1.

2.8. PRAZO DE VALIDADE :

O produto deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

2.9. PRAZO DE FABRICAÇÃO:

O produto deverá apresentar mínimo de 85% da validade na data da entrega.

3. EMBALAGEM:

3.1. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de alta densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1Kg (um quilograma) máximo de 3.0 kg (três quilogramas) por embalagem. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto.

3.2. A embalagem secundária do produto deverá seguir uma das especificações abaixo detalhadas:

3.2.1 Caixa de papelão reforçada ou papelão ondulado reforçado, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 12 kg (doze quilogramas) de peso líquido. Deverão apresentar uma entre as 4 (quatro) opções de sistemas de vedação relacionados abaixo, desde que garantam a inviolabilidade da embalagem.

3.2.2 Opção A: Identificação do nome da empresa fabricante na fita adesiva plastificada;

3.2.3 Opção B: Identificação do nome da empresa fabricante na caixa associada à fita adesiva plastificada transparente; a retirada desta deverá evidenciar a violação da caixa através da rasuração do nome da empresa impressa na caixa;

3.2.4 Opção C: Fita de arquear, com impressão visível na caixa (ou etiqueta indelével visível fixada à caixa) das seguintes informações: nome da empresa fabricante, o nome do produto, marca, dizeres da Alimentação Escolar do Estado de São Paulo;

3.2.5 Opção D: Revestimento de filme de PVC Termoencolhível da caixa de papelão. A caixa deverá apresentar impressas ou em etiqueta indelével, as seguintes informações facilmente visíveis: nome da empresa fabricante, o nome do produto, marca, dizeres da Alimentação Escolar do Estado de São Paulo.

3.3 Para verificação do conteúdo efetivo das embalagens, será obedecido o critério de amostragem da Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015, sendo tolerada a variação de 10% (dez por cento) entre os pacotes do produto congelado. A variação de peso entre o produto congelado e o descongelado não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

3.4 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.5 Serão recusadas embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta.

4. ROTULAGEM:

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), legitimado pelo Decreto nº 30.691/1952, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002, Resoluções nº 359 de 23/12/2003 e RDC nº 360 de 23/12/03 da ANVISA/MS, Lei nº 10.674, de 16/05/2003, Instrução Normativa nº 22, de 24/12/2005.

4.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

EMBALAGEM PRIMÁRIA:	EMBALAGEM SECUNDÁRIA:
<ol style="list-style-type: none">1. Identificação do produto, inclusive a marca.2. Nome e endereço do fabricante.3. Data de fabricação.4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.5. Peso líquido.6. Componentes do produto.7. Número do lote.8. Código de barras modelo EAN/UPC9. Número de registro do produto no órgão competente.10. Modo de preparo/receitas (***)11. Informação nutricional (****)12. Carimbo do SIF/DIPOA13. Modo de armazenamento antes e após abertura da embalagem14. Logos do Governo do Estado de São Paulo e da Merenda Escolar, com os seguintes dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VENDA PROIBIDA” Qualquer irregularidade, denuncie: DISQUE-MERENDA: 0XX(11)3864.7104 OUIDORIA: 0XX(11) 32182129 ou 32188870	<ol style="list-style-type: none">1. (*) Identificação do produto, inclusive a marca.2. Nome e endereço do fabricante.3. Data de fabricação.4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.5. Peso líquido.6. Peso bruto.7. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.8. Número do lote.9. Número de registro do produto no órgão competente.10. Carimbo do SIF/DIPOA11. Código de barras modelo EAN-12812. Logos do Governo do Estado de São Paulo e da Merenda Escolar, com os seguintes dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VENDA PROIBIDA” Qualquer irregularidade, denuncie: DISQUE-MERENDA: 0XX(11)3864.7104 OUIDORIA: 0XX(11) 32182129 ou 32188870
<p>OBSERVAÇÃO: PODERÁ SER EXIGIDA NAS EMBALAGENS, A IMPRESSÃO DOS SEGUINTEZ DIZERES (ou em ink jet ou outra impressão similar e indelével aprovada por este Departamento):</p> <ul style="list-style-type: none">▪ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE▪ (outros) que serão solicitados e especificados por ocasião da aquisição, quando necessário.▪ Logomarcas atualizadas	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

(*) Deverá constar na embalagem EXCLUSIVAMENTE o nome do objeto licitado assim como o nome do produto que a empresa contratada ofertou.

(**) Receitas: opcional. Modo de preparo: procedimento básico para preparação do produto

(***) Na informação nutricional deverá constar valor energético, proteínas, carboidratos, gorduras, fibra alimentar, sódio, colesterol, vitaminas, minerais e porção, conforme Resolução RDC 360/03.

IMPORTANTE: A empresa contratada deverá apresentar modelos das impressões das embalagens e do sistema de vedação escolhido para aprovação deste Departamento. Os produtos somente serão recebidos se tiverem aprovados oficialmente os modelos de embalagem primária e secundária. Os modelos para aprovação poderão ser enviados via e-mail (daaa.cenut@educacao.sp.gov.br).

4.3. Não serão aceitos rótulos colados nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens secundárias deverão ser de material indelével e aprovado por este Departamento.

4.4. O código de barras deverá constar nas embalagens secundárias (ou terciárias) a cada lote de produto adquirido. Deverá seguir o padrão EAN-128, podendo ser confeccionado diretamente sobre a embalagem final do produto (secundária ou terciária) ou em etiqueta indelével conforme especificação abaixo. O código de barras deverá estar localizado na lateral da embalagem final, de modo que não seja recoberto por fita adesiva, o que impossibilitaria sua leitura.

Exemplo de padrão EAN-128 para código de barras

Os dados alfanuméricos do código de barras deverão se apresentar entre asteriscos.

N2 + N14 = PRODUTO+MARCA+FABRICANTE (Deverá ter 14 dígitos)

(01)07898357410015

+

N2 + N6 = Data de Validade (DDMMAA)

(15)250804

+

(N2) + N6 – LOTE (Deverá constar 6 caracteres)

(10) 00015B

O código de barras padrão EAN-128 deverá se apresentar neste formato:

0107898357410015152508041000015B



5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Título de Registro de cada Estabelecimento produtor.

5.2. Cópia reprográfica autenticada de Registro do produto no órgão competente ou da sua publicação no Diário Oficial da União – Seção I, dentro de seu prazo de validade ou Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolado ou Registro Definitivo de Rótulo do Produto. A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado, item 1 - Descrição do Objeto e item 2 - Características do Produto, o que será comprovado através do Certificado de análises e ensaios do item 5.4.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

5.3. O Registro do(s) rótulo(s) do produto no Serviço de Inspeção Federal - SIF, deverá(ao) ser acompanhado do memorial descritivo do produto e do modelo de rótulo do produto, aprovados pelo Ministério da Agricultura.

5.3.1 Caso a licitante vencedora não possua registro de rótulo com os dizeres constantes do item 4.2. e em especial o item 4.2.14, deverá solicitar ao órgão competente, autorização para a sua inclusão imediatamente após a publicação da Ata de registro de Preços, antes da primeira entrega do produto.

5.3.2 Não serão aceitas alterações de rótulo solicitadas após o período de recebimento da documentação técnica.

5.3.3 A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto objeto desta licitação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado no item 1 deste Folheto Descritivo - Descrição do Objeto e item 2 - Características do Produto, o que será comprovado através do Certificado de análises e ensaios bromatológicos do item 5.4.

5.4. Certificado de Análises e ensaios bromatológicos com parecer conclusivo comprovando os dados do item 2, exceto as “Análises Complementares”, quando definidas, as quais poderão ser solicitadas pela administração quando da contratação. Caso este Certificado de análises e ensaios não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os Certificados de análises e ensaios apresentados não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data da realização do certame e deverão estar de acordo com a Portaria CISE nº 1 de 18 de junho de 2015.

5.5. Informações Técnicas do produto em papel timbrado do proponente, com todos os itens fielmente preenchidos.

5.6. Prova de atendimento pelas empresas fabricantes dos seguintes requisitos previstos em legislação especial:

5.6.1. Comprovação de que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento Fabricante.

5.6.2. Comprovação de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da documentação técnica. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura deverão apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal, de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

5.6.3. As empresas que possuem mais de uma unidade fabril deverão apresentar os documentos solicitados nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 para cada unidade ou para aquela responsável pela produção destinada aos contratos com esta administração.

5.7 Os estabelecimentos produtores deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação, na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93 e Portaria SVS/MS 326/97. O Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido, pelo DAAA, em qualquer fase durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.8. Em qualquer fase durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a empresa fornecerá apoio e/ou conteúdo técnico para confecção de manuais e orientações às unidades escolares, quando e se solicitada pelo DAAA, desde que haja possibilidade e não lhe seja oneroso.

5.9. Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá responsável técnico pela fabricação do produto.

5.10. Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante.

6. DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame deverá entregar neste órgão amostras e contraprovas do produto licitado para testes internos, a serem realizados pela equipe técnica do CENUT/DAAA, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

6.1. 4 (quatro) amostras do produto em embalagem original (4 pacotes) conforme item 3.1 do Folheto Descritivo, devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues (item 4.2), sendo 1 (uma amostra) para testes internos e 3 (três) para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas no DAAA.

6.2. A rotulagem da embalagem das amostras e contraprovas entregues poderão, excepcionalmente, ser apresentadas em etiquetas. As etiquetas serão aceitas somente nessa ocasião.

7. DOS PRAZOS

7.1. A documentação técnica e amostras solicitadas nos itens 5 e 6, respectivamente, deste Folheto deverão ser entregues no prazo de até 15 dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do encerramento da sessão pública.

7.2. O DAAA através do CENUT emitirá recibo de entrega da documentação técnica e efetuará o lacre das amostras, emitindo respectivo comprovante de entrega das mesmas. Será fornecida à empresa 01 (uma) via do comprovante de entrega da documentação técnica e das amostras.

8. DAS AVALIAÇÕES

A avaliação técnica do produto será feita através de conferência e análise da documentação técnica e testes da amostra: teste técnico e sensorial (internos) e teste de aceitabilidade junto aos alunos (externo).

O teste externo de aceitabilidade só deverá ser realizado com produtos novos, nunca antes oferecidos à alimentação escolar no Estado de São Paulo ou que estão sem ata vigente há mais de 1 ano ou caso a equipe técnica do DAAA julgue necessário.

Para os demais produtos, após a suspensão do pregão, será obrigatório o cumprimento do teste interno, realizado pela equipe de Nutricionistas do DAAA, o qual compreende as avaliações técnico-culinária e sensorial do produto.

8.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O DAAA através da equipe técnica do CENUT realizará a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica solicitada no item 5, deste folheto, que comprova o integral atendimento ao folheto descritivo e a proposta da empresa, e emitirá parecer conclusivo.

8.2. TESTES

Os testes a serem realizados são:

I – INTERNO

a) Técnico-culinário

b) Sensorial

II – EXTERNO

a) Aceitabilidade junto aos alunos

8.2.1. Os testes das amostras somente serão realizados após a conferência, análise e aprovação da Documentação Técnica comprovando o integral atendimento ao folheto descritivo e a proposta da empresa com parecer favorável.

8.3. RESPONSÁVEIS PELOS TESTES

Os testes serão realizados pela equipe de provadores treinados pela Centro de Serviços de Nutrição – CENUT, composta por no mínimo 10 integrantes, incluindo membros da equipe de nutrição e nutricionista, que documentarão todas as fases do processo.

8.4 SISTEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES TÉCNICO E SENSORIAL (INTERNO) E ACEITABILIDADE JUNTO AOS ALUNOS (EXTERNO).

Passando pela etapa de aprovação da documentação técnica consoante o subitem 8.2.1, item 8 deste folheto, a empresa será notificada a comparecer no DAAA para a realização dos testes internos técnico-culinário e sensorial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

8.4.1. Os testes internos serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo CENUT.

8.5. DO TESTE E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

I. Será realizado na Cozinha Experimental do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno com acompanhamento do proponente ou se fizer representar oficialmente, por profissionais habilitados, considerando tanto as informações contidas na proposta da empresa e no rótulo dos produtos, como as condições rotineiras de armazenamento e distribuição nas unidades atendidas, para avaliação de:

1. Informações gerais do produto
2. Condições da embalagem
3. Ingredientes
4. Modo de armazenamento do produto
5. Aparência/integridade do produto
6. Modo de preparo
7. Tempo de preparo
8. Rendimento do produto (per capita/porcionamento)
9. Facilidades ou dificuldades encontradas
10. Resultado final

MODELO BÁSICO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTOS:

1. Informações gerais do produto	
Objeto:	
Processo:	
Pregão:	
Produto:	
Marca:	
Fabricante:	
Proponente:	
Embalagem (Kg) :	
Data de Fabricação:	
Data de Validade:	
Lote:	
2. Condições da Embalagem	
Análise visual das condições da embalagem	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

primária (inclusive a vedação) Está adequada?	Obs: _____ _____ _____ _____
3. Ingredientes	
Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta? Confere com os ingredientes/componentes informados na proposta?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____ _____
4. Modo de armazenamento do produto	
Declarado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____ _____
5. Aparência/integridade do produto	
Unidades íntegras, formato uniforme e de bastonete?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____ _____
6. Modo de preparo	
Modo de preparo na proposta e na embalagem conferem entre si? Modo de preparo realizado pelos técnicos seguiu instrução de embalagem?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____ _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

7. Tempo de preparo	
Tempo recomendado na embalagem foi suficiente?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Obs: _____ _____ _____
8. Rendimento (Per capita/porcionamento)	
Peso unitário após assamento	_____g
9. Facilidades e dificuldades encontradas	
_____ _____ _____ _____ _____	
10. Resultado Final	
Produto aprovado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Seguirá para teste externo?	<input type="checkbox"/> sim Providenciar amostras para teste de aceitabilidade externo junto aos alunos. <input type="checkbox"/> não Reformular amostra no prazo máximo de 05 dias <input type="checkbox"/> não (reformulado) – produto reprovado. <input type="checkbox"/> Não. Não se trata de produto novo. Produto já consumido pela rede (atas anteriores). Motivo: _____ _____ _____
Equipe Técnica (CENUT/DAAA) que realizou o teste: Nome e Número de Inscrição no CRN: _____ RG: _____	
Representante da Empresa que acompanhou o teste: Nome e número de Inscrição no Conselho Regional da Profissão: _____ RG: _____ Assinatura: _____	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

8.6. - DO TESTE E DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

I - O DAAA através da equipe técnica do CENUT procederá à avaliação sensorial das amostras, observando rigorosamente as informações contidas na proposta da empresa e embalagem.

II - Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com os adjetivos atribuídos às características esperadas ao produto (conforme modelo a seguir):

MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE SALSICHA (CONGELADA) - lote

2

Você esta recebendo uma amostra de Salsicha Congelada – lote 2

Considerando as características sensoriais esperadas para este produto:

Aparência: alongada, bastonete, íntegra, uniforme, sólida

Odor: agradável, suave, próprio

Textura: macia, cozida, consistente

Sabor: agradável, característico, salgado, suave

Cor: vermelho alaranjado

Como você o classifica, considerando a seguinte escala?

7. Gostei muitíssimo

6. Gostei muito

5. Gostei ligeiramente

4. Não gostei nem desgostei

3. Desgostei ligeiramente

2. Desgostei muito

1. Desgostei muitíssimo

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Textura	Avaliação Global
Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____	Nota: _____

Nome:

III. Estará aprovado o produto que obtiver nota superior à 4 em todos os atributos. O parecer final da avaliação deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

MODELO DO PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE SALSICHA (CONGELADA) – lote 2	
Nota da avaliação pelos degustadores	Média das avaliações globais: _____
Produto aprovado?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Seguirá para teste externo?	<input type="checkbox"/> Sim . Providenciar amostras para teste externo junto à rede



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

	<input type="checkbox"/> Não. Reformular amostra no prazo máximo de 5 dias úteis. <input type="checkbox"/> Não (reformulado). Produto reprovado na análise sensorial por apresentar características divergentes das exigidas pelo edital. <input type="checkbox"/> Não. Não se trata de produto novo. Produto já consumido pela rede (atas anteriores).
Equipe Técnica (CENUT/DAAA) que realizou o teste: Nome e Número de Inscrição no CRN: _____ RG: _____	
Representante da Empresa que acompanhou o teste: Nome e número de Inscrição no Conselho Regional da Profissão: _____ RG: _____ Assinatura: _____	

8.6.2 Caso o produto não seja aprovado nos testes internos (item 8.5 e 8.6), deste Folheto Descritivo, o proponente poderá reapresentar nova amostra do produto, observado o disposto no subitem 6.1 e 6.2, item 6 deste folheto descritivo, uma única vez, em até 5 (cinco) dias, para corrigir os problemas eventualmente detectados e apontados pela equipe técnica do DAAA.

Será então realizada uma nova etapa de testes internos neste período.

8.6.3 A correção de eventuais problemas referentes ao produto não poderá alterar a composição declarada pelo fabricante no folheto descritivo e na proposta que integraram a documentação do certame licitatório. O DAAA poderá solicitar a revisão do texto referente às informações gravadas na embalagem primária, sempre que estas se mostrarem insuficientes ou inadequadas para a perfeita compreensão dos usuários.

8.7 – DO TESTE E DA AVALIAÇÃO DE ACEITABILIDADE JUNTO AOS ALUNOS

1. Se o produto for aprovado nos testes previstos nos subitens 8.5 e 8.6, item 8, deste Folheto, o DAAA através do CENUT solicitará ao proponente, amostras do produto, empacotadas e separadas de modo a preparar um total de 300 porções, em 3 diferentes escolas a serem sorteadas pelo DAAA, sendo 100 porções preparadas e distribuídas em cada unidade – testes de campo.

As amostras devem estar disponíveis para testes em até cinco dias.

a. Os testes de campo do produto serão realizados em datas e horários previamente agendados pelo DAAA e poderão ser acompanhados pelo proponente, que não poderá interferir nem se manifestar durante o processo;

a.1. O horário do teste será o mesmo habitualmente utilizado pela escola para servir a refeição (merenda).

b. Cada teste será realizado numa escola sorteada e num horário diferente dos demais, buscando-se desse modo atingir diversos grupos etários e tipos de alunado de bairros/municípios variados;

c. Todas as etapas do processo de testes de campo serão registradas em ficha própria, e que serão assinadas por um representante da escola, pelo técnico responsável do DAAA e pelo proponente, sempre que este acompanhar o procedimento ou se fizer representar oficialmente, sendo entregue ao proponente uma cópia desse documento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

MODELO DE IMPRESSO PARA TESTE DE ACEITABILIDADE EM CAMPO

Objeto: _____ Data: ___ / ___ / ___

Processo: ___ / ___ / ___ Pregão: ___ / ___

Produto: _____

Marca: _____ Fornecedor: _____

Escola: _____ DE: _____

Condições de realização do teste:
Horário do teste: _____ Nº de alunos: _____ Faixa etária: _____

Instruções – Escala Hedônica:

1. Peso “per capita” estabelecido: ___g.
2. Porcionar 100 pratos com os “per capitas” estabelecidos.
3. Entregar ficha de escala hedônica para os alunos consumidores
4. Calcular a porcentagem de aceitabilidade considerando satisfatório (4 e 5)

Instruções - Teste de Resto Ingestão:

1. Peso unitário por unidade: _____
2. Porcionar _____ unidades para cada aluno = _____g/aluno, totalizando 100 alunos.
3. Pesar o que retornar (resto), após a ingestão pelas 100 crianças.
4. Indicador de aceitação (IA): $\frac{\text{quantidade consumida}}{\text{Quantidade servida}} \times 100$

Resultados – Escala Hedônica:

A Alunos participantes (nº): _____

B Quantidade de satisfatório (nº) - 4 e 5: _____ $\% = \frac{B}{A} \times 100 = \text{___} \%$

C Porcentagem de aceitabilidade: _____

Resultados – Resto Ingestão

A (peso do alimento servido): _____ g X 100 alunos = _____ g.

B (resto): peso do alimento retornado = _____ g.

C (peso consumido): peso servido – resto (A-B) = _____ g.

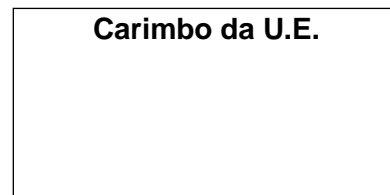
IA= $\frac{C}{A} \times 100 = \text{___} \%$

Responsáveis:

Empresa: _____

DAAA: _____

Escola: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

- d.** Para fins de análise da aceitabilidade de um produto, serão considerados:
- condições gerais do produto;
 - características organolépticas
 - porcionamento “per capita” oficialmente registrado
 - quantidade efetivamente consumida pelos alunos
 - sobras recolhidas, após o consumo.
- e.** Ficará a critério deste Departamento a definição da metodologia aplicada, de acordo com o público alvo.
- f.** Será considerado aprovado o produto que obtiver um índice mínimo de 90% no teste de resto ingestão ou mais de aceitabilidade nas três escolas visitadas, medido pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, ou ainda, um índice mínimo de 85% no teste de escala hedônica.
- g.** Caso o produto não atinja o índice mínimo de aceitabilidade determinado por escola, será avaliada a média percentual dos demais testes. Caso a média não atinja o índice mínimo de 90% (nos testes de resto ingestão) ou índice mínimo de 85% no teste de escala hedônica, será reprovado.
- 8.8.** A equipe técnica do CENUT do DAAA, emitirá um parecer conclusivo a cada etapa de teste realizado para os subitens 8.5, 8.6 e 8.7, item 8 deste folheto.
- 8.9.** O produto ofertado pelo licitante estará apto para ser registrado em Ata de Registro de Preço desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Folheto Descritivo, cuja comprovação será feita através de aprovação em todas as etapas de análises e avaliações, consoante o disposto no item 5 (Documentação Técnica) e subitens 8.5, 8.6 e 8.7, item 8 deste folheto.
- 8.9.1.** Para a aprovação do produto objeto da licitação que trata o subitem 8.9 deste item 8, equipe técnica do CENUT do DAAA emitirá um Parecer Conclusivo Geral com os apontamentos das análises realizadas (documentação técnica em consonância com a proposta apresentada, proposta e amostra - testes e avaliações), em conformidade com os subitens do item 8 deste folheto.
- 8.10.** Caso haja reprovação da Documentação Técnica ou de qualquer das etapas de (Testes e Avaliação da Amostra), a equipe técnica do CENUT do DAAA emitirá um Parecer Conclusivo Motivado sobre a recusa do produto ofertado pelo licitante.
- 8.11.** Os testes internos e externos deverão ser acompanhados do proponente ou se fizer representar oficialmente.
- NOTA:** No caso da pessoa que acompanhará os testes não ser representante legal da empresa, esta deverá estar devidamente credenciada mediante documento subscrito pelo representante legal da empresa.
- Para todos os testes será preenchida a declaração abaixo:

DECLARAÇÃO
Eu, _____ portador do RG representante da empresa _____ estive presente na data participando e acompanhando os testes _____ do produto _____ marca _____, local .
Empresa: Nome: Assinatura: RG:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO

9.1. Para toda contratação, a contratada obrigará-se a realizar análise do produto, na origem, de modo a confirmar as exigências do item 2, deste Folheto Descritivo, para Controle de Qualidade do lote a ser entregue, a ser feito através de coleta aleatória de amostras, de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.1 Para verificação do atendimento de todas as características dos produtos adquiridos e de suas embalagens, antes da entrega dos produtos perecíveis diretamente às unidades escolares, há a exigência de laudos de inspeção e análise de seus lotes. Os referidos laudos de inspeção e análise dos lotes de produtos deverão ser emitidos por Laboratórios Credenciados, conforme subitem 9.1. Estas análises laboratoriais solicitadas visam orientar o CENUT com relação ao atendimento das especificações do Folheto Descritivo do Edital, garantindo que o produto licitado seja aquele pretendido pelo DAAA e deverá ser disponibilizado para análise no prazo mínimo de 24 horas anteriores a entrega do produto.

9.1.2 O laboratório selecionado pela empresa para o controle de qualidade dos produtos adquiridos pelo DAAA, deverá realizar inspeção, coleta de amostras e análises dos alimentos dos lotes produzidos de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.2.1. O laudo deverá contemplar todos os itens do Modelo de Laudo de Inspeção/Reinspeção de acordo com a Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.1.2.2 Somente serão liberados para entrega às unidades escolares os produtos que concluírem com êxito todas as etapas e procedimentos de controle de qualidade preconizados pela Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.2 Após a entrega do produto adquirido, resultante de cada contrato, a equipe técnica do CENUT do DAAA efetuará testes internos com amostras do produto, que deverá apresentar características sensoriais idênticas às das amostras utilizadas e aprovadas nos testes anteriormente realizados, conforme subitem 8.5 e 8.6, item 8, deste folheto.

9.3 A qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de validade do produto, o DAAA através da equipe técnica do CENUT poderá proceder a novos testes do produto, internos ou de campo, utilizando para tanto amostras disponíveis em qualquer escola da rede estadual. Nessa ocasião, o contratado poderá ser convocado pelo DAAA para acompanhar os procedimentos que serão documentados pela equipe responsável.

9.3.1 Comprovadas alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo estabelecido em contrato, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

9.3.2 Se o prazo estabelecido pela Administração for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

9.4. Em decorrência dos procedimentos descritos nos subitens 9.2 e 9.3, fica facultada ao contratante a exigência de laudo técnico nos laboratórios credenciados, sob ônus da contratada, observados os procedimentos e normas da Portaria CISE nº 1, de 18 de Junho de 2015.

9.4.1. Comprovado o não atendimento integral das especificações constantes no item 2 deste Folheto Descritivo, o contratante poderá solicitar reanálise do produto não gerando quaisquer ônus para o contratante.

9.6. Caso julgue necessário, o DAAA através da equipe técnica do CENUT poderá submeter o produto a novo teste de aceitabilidade em campo, nos mesmos moldes dos testes realizados em conformidade com o item 8, deste folheto.

9.7. Caso a data de validade da contraprova vença durante o período de vigência do Registro de Preços será solicitado ao fornecedor novas amostras as quais serão submetidas a todas etapas de testes internos e, se necessário, também testes externos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

9.8. A qualquer momento, a equipe técnica do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno poderá realizar uma visita às instalações da fábrica para acompanhar a produção destinada a Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitária do local, sob ônus da contratada.

10. ENTREGA DO PRODUTO

10.1. LOCAL:

A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos endereços das escolas selecionadas dentre aquelas que constam no Anexo XI deste Edital.

10.2. PRAZO DE ENTREGA:

10.2.1. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 17:00h, no estado e condições exigidos no Anexo I do Edital.

10.2.2. Conforme conveniência da Administração fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

10.2.3. Havendo necessidade, poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 horas.

10.3. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

10.3.1. A entrega do produto deverá ser realizada nas escolas relacionadas no Anexo XI. O Contratante emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma prévio com datas e volumes de produtos estimados. Tanto as datas quanto os volumes poderão sofrer alterações posteriores. O cronograma **definitivo** com datas, volumes e endereços das escolas, será emitido e enviado à empresa até 10 dias antes da entrega do produto nas escolas.

10.3.2. As entregas nas escolas serão liberadas pelo CENUT após recebimento dos Laudos de Análise e Inspeção dos lotes de produtos que serão entregues às unidades escolares.

10.3.3. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em três vias, sendo que uma via ficará em poder da unidade escolar e outra via em poder da empresa e a terceira, encaminhada ao contratante. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, que ficará em poder da empresa devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto na unidade, bem como o carimbo da escola receptora.

10.3.4. A contratada deverá obedecer aos padrões internos de documentação para controle das entregas, objetivando maior eficiência na apuração da quantidade e qualidade dos produtos entregues.

10.3.5. Toda sexta-feira, o fornecedor deverá entregar no DAAA as “Guias de Remessa” com recebimento atestado pelas unidades escolares cujas entregas foram realizadas na semana anterior, conforme cronograma estabelecido.

10.3.5.1. As “Guias de Remessa” deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal correspondente ao volume total entregue, bem como dos Boletos apresentados separados por dia de entrega, em ordem crescente de numeração.

10.4. TRANSPORTE:

O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas no item 2. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97, MAPA, Portarias CVS nº 15, de 07/11/91.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: SALSICHA CONGELADA – lote 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. Dados do objeto em conformidade com as especificações fixadas do Folheto Descritivo deste Edital:

Identificação do produto ofertado:

Nome do Produto:

Marca:..... Procedência:.....

Nº de registro no órgão competente:.....

2. Características do produto:

• **Componentes do produto ofertado** - lista de ingredientes (inclusive os aditivos), função principal, nome completo ou número INS, tipos e códigos:

.....
.....
.....

• **Instruções de uso/modo de preparo/conservação:**.....

.....
.....
.....

• **Prazo de validade mínimo de:**.....

• **Características de Embalagens:**

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

DESCRIÇÃO:.....
.....
.....

PESO LÍQUIDO DO PRODUTO:

EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

DESCRIÇÃO:.....
.....
.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

PESO LÍQUIDO DO PRODUTO:
PESO BRUTO DO PRODUTO:
PREÇO:
Por quilo:
Total:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. Todas as informações mencionadas na proposta da empresa deverão corresponder ao produto ofertado, à documentação técnica e à amostra a serem apresentadas conforme o Folheto Descritivo, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
- b. Todos os itens deverão ser reproduzidos e/ou preenchidos fiel e obrigatoriamente, caso contrário, a proposta da empresa será desclassificada.
- c. Esta folha de proposta e especificação deverá ser preenchida pelo licitante para declarar a comprovação da aderência e especificações, **NÃO DEVENDO** conter elementos que permitam a sua identificação, nos termos da alínea “c”, do subitem 2.1, do item V do edital, devendo observar os seguintes procedimentos:
 - c.1) Antes de enviar o anexo, o licitante deverá clicar na aba “Arquivo”, em seguida Clicar na Aba “Propriedades do Arquivo” e apagar todas as informações, a fim de inibir qualquer dado que possa identificá-lo.
 - c.2) Os campos Autor, título, Assunto, palavras chave, categoria, status, gerente, empresa, salvo por, comentários, categoria, nome etc., na propriedade do arquivo não poderão conter caracteres ou qualquer tipo de preenchimento.
- d. A Administração reserva-se do direito de consultar “Propriedades do Arquivo”, em todas as suas sub abas, inclusive propriedades avançadas a fim de aferir o atendimento do item anterior.
- e. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO III
INFORMAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SALSICHA CONGELADA – LOTE 2

Produto:					Marca:.....				
Nome e Endereço do Fabricante:.....									
Proponente:.....									
Nº de registro no órgão competente:.....									
Composição centesimal real do produto, expressa em:									
Nutrientes em 100g									
VALOR ENERGÉTICO, MACRONUTRIENTES E FIBRAS		Minerais		Vitaminas lipossolúveis		Vitaminas hidrossolúveis			
VALOR ENERGÉTICO (KCAL):		Fe:		Vit A:		Vit C:		Vit B ₆ :	
Carboidrato:		Na:		Vit D:		Vit B ₁ :		Folato:	
Proteína:		Ca:		Vit E:		Vit B ₂ :		Vit B ₁₂ :	
Lipídeo:		Mg:		Vit K:		Niacina:			
Fibras:		Zn:							
Condições de armazenamento/ conservação antes e depois de aberto: Componentes do produto ofertado - lista de ingredientes, inclusive os aditivos -função principal, nome completo ou número INS, tipos e códigos: Instruções de uso/ modo de preparo:..... Prazo de validade: Embalagem primária: Peso líquido..... Embalagem secundária: Peso líquido..... Peso bruto..... Empilhamento máximo:.....									
Nome representante legal:.....									
Cargo:.....Telefone:									
RG:.....Assinatura:.....									



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes exigidos neste edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 1:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 2:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____, interessada em participar do
processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que,
nos termos da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, que inexistente impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 3:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços nº xxxx/xxxx

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos nos termos do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 4:

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO
TÉCNICA E AMOSTRAS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços Nº. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que reúne condições de apresentar a documentação técnica e amostras do produto(s) ofertado(s) na(s) proposta(s), no prazo exigido, consoante ao disposto no edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 5:

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ VEÍCULOS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços N.º. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que disponibilizará veículos que deverão ser refrigerados e estar de acordo com a Portaria CVS-15, de 07/11/1991, da Secretaria de Estado da Saúde para atendimento ao cronograma de entrega; bem como apresentará relação de disponibilidade de 30 (trinta) desses veículos, no mínimo, quando da assinatura do contrato.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO V

OUTRAS COMPROVAÇÕES

MODELO 6:

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI REGULARIDADE PERANTE A ORGANIZAÇÃO DAS
COOPERATIVAS BRASILEIRAS

PREGÃO (Eletrônico) para Registro de Preços N^o. xxxxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n^o _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG N^o _____ e do CPF N^o _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que nos termos da Lei Federal n^o 5.764, de 14 de julho de 1971, possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, ficam registrados os preços referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xxx, Processo n.º 0307/4444/2015, na seguinte conformidade: **ITEM SALSICHA CONGELADA (LOTE 2)** - preço registrado por quilo de R\$ xxxx (xxxxxxx), na quantidade mensal estimada de 61.000 quilos e na quantidade anual estimada de 610.000 quilos, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, nos termos do Decreto Estadual n.º 58.494, de 29 de outubro de 2012. **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: xxxxx – Marca: xxxxx - validade mínima do produto de 90 (noventa) dias.** **CONDIÇÕES GERAIS:** 1- Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata; 2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; 3- Quando da necessidade de contratação, esta Coordenadoria notificará o fornecedor dos quantitativos a serem fornecidos, celebrando o contrato ou instrumento equivalente; 4- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de a contratação não se concretizar; 5- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas; 6- O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato, conforme Anexo VII do Edital; 7- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 47.945/2003; 8- Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações deles decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual n.º 47.945 de 16 de julho de 2003; 9- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais condições gerais instituídas pelo Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003 e Decreto Estadual n.º 48.999, de 29 de setembro de 2004 e Decreto Estadual n.º 51.809/07 e a Resolução nº33/2003; 10- Órgão Gerenciador – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo; 11- Integram a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins, o edital e seus anexos, as propostas das empresas elencadas e a ata da sessão do pregão. Assinam a presente Ata as empresas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

dela constantes, na ordem de classificação consoante a da ata da sessão do Pregão com a vinculação e as condições decorrentes. **São Paulo, xxx de xxxx de 2015.**

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora - CISE

Empresas Classificadas:

Empresa
Representante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0307/4444/2015

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE SALSICHA CONGELADA (LOTE 2).

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e doze, nesta cidade, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, localizada na Praça da República, nº 53, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNJP sob nº 46.384.111/0010-30, neste ato representada por sua Coordenadora, Célia Regina Guidon Falótico, portadora do RG nº 4.169.653-0, inscrita no CPF nº 375.600.508-91, usando a competência conferida pelo Decreto Estadual nº 57.141, de 18 de julho de 2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX com sede na XXXX, nº XXX, Município de XXXX/XXX, inscrita no CPNJ sob o nº XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, conforme documentos de fls. XXX, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em razão de ser o beneficiário da Ata de Registro de Preços efetuado na licitação Pregão Eletrônico nº XX/2015, conforme despacho homologatório exarado às fls. XXXX e a Ata de Registro de Preços publicada em XX/XX/2015 - Processo nº 0307/4444/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de SALSICHA CONGELADA (LOTE 2), sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 51.809/2007, Decreto Estadual nº 52.205/2007, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, com alterações posteriores bem como a Resolução SE 33/2003, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx quilos de SALSICHA CONGELADA, acondicionados em embalagens secundárias de xxxxx quilos, em embalagens terciárias, se houver, de xxxxx quilos, de acordo com informações técnicas apresentadas e rotulagem aprovada pelo CENUT/DAAA, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo que integrou o Edital da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2015 - Anexo I; proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0306/4444/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, conforme Requisição do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA, consoante os prazos e condições a seguir estabelecidos.

2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada nas Unidades Escolares selecionadas dentre aquelas relacionadas no Anexo XI, do Edital.

2.2.1. Para a entrega do produto, as referidas escolas serão divididas por agrupamentos.

2.2.2. A CONTRATANTE emitirá, no momento da assinatura do Termo de Contrato, um cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.

2.2.3. Para a entrega do produto, a Contratante enviará, em até 5 (cinco) dias que antecedem a data inicial de entrega, boleto contendo a unidade escolar, o quantitativo e o prazo de entrega, ao endereço eletrônico da Contratada, o qual deverá ser informado quando da assinatura do contrato.

2.3. As entregas do produto deverão ser efetuadas nos dias determinados no cronograma de entrega, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17h, no estado e condições exigidos no Anexo I e II do Edital.

2.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela operacionalização e roteirização da entrega do produto, nos locais e prazos estabelecidos no cronograma, de modo a garantir o atendimento adequado e satisfatório do objeto contratado, utilizando-se de meios de transporte adequados ao produto, em obediência às Normas de Higiene e Saúde.

2.5. Conforme conveniência da Administração, fica reservado ao DAAA o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades e escolas) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas no cronograma.

2.5.1. Havendo necessidade, poderá ser feito pedido suplementar, que deverá ser entregue às unidades escolares no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.2. Não será permitida a entrega fracionada do produto às escolas, a entrega em partes da remessa em datas diferentes de acordo com o cronograma de entrega e tampouco serão admitidas alterações de prazos, quantidades e programações por iniciativa da CONTRATADA.

2.6. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado e apropriado, respeitando as normas contidas na Portaria CVS-15, de 07/11/91, da Secretaria de Estado da Saúde e demais legislação vigente que regula a matéria, a fim de garantir as condições que preservem as características do alimento, como também a sua qualidade, especificadas no Folheto Descritivo, parte integrante do Edital anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal de Simples Remessa, por escola, em 03 (três) vias; sendo que uma via ficará em poder da unidade escolar, outra em poder da empresa e a última via deverá ser encaminhada à Contratante pela Contratada.

3.2. Além da Nota Fiscal de Simples Remessa, obriga-se a Contratada a emissão do Relatório de Comprovante de Entrega, por escola, em uma única via, com todos os campos devidamente preenchidos, conforme modelo que constitui o **Anexo X do Edital**, que ficará em poder da empresa, devendo ser os referidos documentos entregues à Contratante junto à Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher nos documentos exigidos nos subitens 1 e 2 deste item, comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto na unidade escolar, bem como o carimbo da escola receptora.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disserem respeito à especificação não abrangida pela Análise Laboratorial (com resultado favorável), rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disserem respeito à diferença de peso ou de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, de modo a não causar prejuízo ao cardápio da escola, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, após análise, pelo DAAA, da documentação que trata o Folheto Descritivo (Anexo I), dos Relatórios de Comprovações de Entrega (Anexo X), das Notas Fiscais de Simples Remessa e da Nota Fiscal de Faturamento, que comprovem o pleno atendimento, pela contratada, de todas as exigências e condições do edital e seus anexos.

3.6.1. Para a emissão do Termo Definitivo, a Contratada deverá encaminhar ao DAAA o Certificado Sanitário ou documento equivalente, fornecido pelo Serviço de Inspeção Federal sediado no estabelecimento do produtor, que comprove a inspeção e liberação para consumo dos respectivos lotes na data de sua produção bem como laudo bromatológico correspondente aos lotes produzidos, de acordo com a **Portaria DSE 001/97**; e demais documentos de que trata o subitem 3.6, desta Clausula.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

3.6.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á por agrupamento, devendo a documentação exigida nos subitens anteriores serem entregues pela Contratada no endereço da Contratante, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, São Paulo/SP.

3.6.3. A Nota Fiscal de Faturamento, de que trata o subitem 3.6, desta Clausula, deverá ser emitida no valor da somatória das entregas efetuadas nas escolas pertencentes ao agrupamento.

3.6.4. Fica obrigada a Contratante exigir da Contratada, para conferência, as Notas Fiscais de Simples Remessa, de que trata o subitem 3.1, desta Clausula.

3.6.5. Caberá à Contratada o ônus da comprovação da entrega do produto na quantidade e nos locais estabelecidos pela Contratante, de acordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital.

3.6.6. A Contratada deverá ainda informar a Contratante sobre os lotes produzidos, antes do início de sua entrega às unidades escolares, para que seja efetuado o controle de qualidade previsto no Folheto Descritivo - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo da CONTRATANTE, sito na Rua Treze de Maio, 1413 – Bela Vista, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

4.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela aquisição, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

5.2. No valor total do contrato estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento, bem como os decorrentes de leis sociais, contribuições, impostos, taxas, custas, emolumentos ou quaisquer outros gastos não especificados, cujo recolhimento será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que nada mais poderá pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e de seu total cumprimento.

5.3. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato onerará recursos orçamentários oriundos do Programa de Trabalho 12.368.0815.6172.0000 e Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, tributos, embalagens, fretes, seguros e análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, bem como demais despesas decorrentes deste contrato, diligenciando seus pagamentos e comprometendo-se, se necessário, à apresentação dos comprovantes de quitação.

II - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na licitação.

III - Responsabilizar-se pelo produto entregue enquanto o seu prazo de validade estiver vigente.

IV - Indicar neste ato como gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE o (a) Sr (a). xxxxx

8.2. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ainda à CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato;

II - Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

III - Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE e o produto objeto do contrato ficará submetido a controle de qualidade por representante do CENUT/DAAA, de acordo com os Critérios para Operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos Não Perecíveis estabelecidos na Portaria CISE nº 01/2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

9.1.1. A CONTRATADA deverá informar os lotes produzidos para que o CENUT/DAAA possa, quando achar necessário, fazer coleta de amostra nas unidades escolares para realizar o referido controle de qualidade.

9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula segunda, após o prazo de entrega e antes de vencer o prazo de validade do produto, o DAAA poderá proceder a novo controle de qualidade, sendo que, na ocasião, a CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar os procedimentos, correndo por sua conta as despesas com todos os laudos técnicos.

9.3. No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a CONTRATADA estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo em que a Administração estabelecer.

9.4. Na ocorrência do caso previsto no item 9.3, desta Cláusula, fica facultada à CONTRATANTE a exigência de Laudo Técnico do produto. Qualquer ônus será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

10.1.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o item 10.1, desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

10.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o item 10.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante.

10.2.1. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o item 10.2, desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral, nos termos do previsto nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigos 75 a 78, da Lei Estadual nº 6.544/89.

12.2. Rescindida a contratação nos moldes previstos no item 12.1, desta Cláusula, a Administração poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação/notificação, aplicar as sanções legais, de acordo com o disposto na Cláusula Décima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

12.3. Será objeto de imediata rescisão do presente contrato a hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21/06/2010, com redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Licitação Pregão nº **XX/2015** e Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) **Cronograma pré-estabelecido com as datas e os quantitativos por agrupamento.**

14.2. Aplicam-se a omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, **XX de XXXX** de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Célia Regina Guidon Falótico
Coordenadora - CISE

Testemunhas:

Nome
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome
R.G. nº
C.P.F. nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO VIII

PORTARIA CISE Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, no uso de suas atribuições legais, em face do que lhe representou o Centro de Serviços de Nutrição - CENUT, do Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA/CISE, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para padronizar a operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, com vistas à composição de cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, assegurando o cumprimento das exigências estabelecidas nos editais de processos licitatórios, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A definição de critérios e procedimentos, objeto desta Portaria, para operacionalização do Controle de Qualidade de Alimentos, que compõem os cardápios do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, tendo como base as disposições da Lei federal nº 11.947, de 16/6/2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/6/2013, que versam sobre o atendimento à Alimentação Escolar, destina-se a orientar as empresas fornecedoras, bem como os laboratórios que procederão à inspeção e à análise dos alimentos a serem adquiridos, visando a conferir legitimidade e eficácia a essa operacionalização.

Artigo 2º - Para fins da operacionalização do **Controle de Qualidade de Alimentos**, de que trata esta Portaria, as empresas fornecedoras deverão observar que:

I - entende-se como lote o conjunto de embalagens primárias processadas num mesmo período, sem intervalo no processamento, e sob condições essencialmente iguais, em consonância com o que dispõe a Resolução DC nº 259, de 20/9/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde - MS;

II - todos os lotes de alimentos deverão ser inspecionados na origem e posteriormente analisados, de forma a assegurar o atendimento das exigências constantes do item 2 do Folheto Descritivo que integra o Edital de licitação do produto, para controle de qualidade do lote a ser entregue;

III - a análise do alimento, na forma prevista no inciso anterior, far-se-á por meio de coleta aleatória de amostras, realizada por uma das seguintes instituições:

- a) laboratórios da rede oficial do MS;
- b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde, que possuam acreditação pelo INMETRO ou certificado de gestão de qualidade ISO;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais localizadas no Estado de São Paulo;

IV - os laboratórios deverão emitir Laudo de Conclusão (de Inspeção ou Reinspeção e de Análise ou Reanálise) por lote do alimento a ser adquirido, na conformidade do que estabelece o respectivo Folheto Descritivo;

V - é facultado à empresa fornecedora o pedido de Reinspeção ou de Reanálise, em caso de contestação de possíveis resultados condenatórios emitidos pelo laboratório, após a Inspeção ou a Análise dos lotes de alimentos;

VI - todas as despesas referentes à Inspeção/Reinspeção e à Análise/Reanálise dos lotes de alimentos serão de responsabilidade da empresa fornecedora;

VII - somente serão adquiridos (recebidos e/ou liberados e pagos) pela CISE, para entrega direta nas escolas, os lotes de alimentos com os respectivos Laudos de Conclusão de Inspeção/Reinspeção e de Análise/Reanálise devidamente aprovados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

Artigo 3º - Para emissão do **Laudo de Conclusão** de Inspeção/Reinspeção ou de Análise/Reanálise, por lote de alimentos, assegurando a regularidade desejada, os laboratórios deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - inspecionar, na empresa fornecedora, o local de armazenamento do produto, indicando possíveis pontos que se encontrem em desacordo com as “Boas Práticas de Armazenagem”, na conformidade do que dispõe a **PORTARIA CVS 5, de 09/4/2013**;

II - para inspeção dos lotes de alimentos, utilizar o **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89** e considerar:

- a) Nível de Inspeção: II (padrão);
- b) Plano de Amostragem: simples, normal;
- c) Nível de Qualidade Aceitável (NQA): 2,5
- d) Unidade: alimento contido na embalagem primária;
- e) Tamanho do Lote: número de unidades que constituem o lote;

III - verificar o número de unidades que devem ser inspecionadas, conforme dispõe a Tabela 1 do Anexo A do **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89**, sendo que, para calcular o número de unidades do lote, deverá ser dividido seu peso/volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;

IV - retirar, aleatoriamente, as embalagens secundárias ou terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, do interior, das laterais, da base e do topo da pilha, observando que o número de embalagens a serem retiradas deve ser igual ao número de unidades que se pretende examinar;

V - abrir as embalagens secundárias ou as terciárias (caixas ou fardos), se for o caso, sem danificar o produto ou a embalagem, e conferir a quantidade de unidades (com base na embalagem primária) que se encontram embaladas na caixa ou fardo;

VI - examinar as unidades e considerar como defeituosa crítica a unidade que apresentar, na embalagem, irregularidades que comprometam a qualidade e/ou a conservação do alimento durante a vigência do seu prazo de validade ou que estejam com prazo de validade vencido;

VII - verificar e registrar se o rótulo da embalagem secundária, ou da terciária (caixa ou fardo), atende às especificações para o alimento, de acordo com o respectivo Folheto Descritivo, sendo que, em caso de não atendimento, o produto será considerado com defeito, cabendo ainda observar que o rótulo da embalagem primária deve ser analisado no âmbito do laboratório;

VIII - somente aprovar na Inspeção o lote de alimento cujo número de unidades defeituosas detectadas seja igual ou inferior ao número máximo indicado na Tabela 2 do Anexo A do **Plano de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos, NBR 5426/89**;

IX - emitir o Laudo de Inspeção/Reinspeção, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO I**, que integra a presente Portaria, por lote de alimento examinado, preenchendo os campos específicos, de acordo com as instruções para preenchimento constantes do Subanexo 2 do **ANEXO I** desta Portaria, podendo ser utilizado, caso o laboratório possua, impresso próprio de Laudo de Inspeção/Reinspeção, desde que contemple todas as informações contidas no referido Modelo;

X - enviar o Laudo de Inspeção/Reinspeção ao CENUT/DAAA/CISE.

Artigo 4º - Na **Coleta de Amostras**, para análise dos lotes de alimento aprovados na Inspeção, o laboratório deverá:

I - visando à análise microbiológica, utilizar plano de amostragem na conformidade do estabelecido no Regulamento Técnico, constante do Anexo que integra a Resolução DC nº 12 de 2/1/2001, da ANVISA/MS;

II - para as demais análises estabelecidas no Anexo I do Edital de licitação do produto, considerar “n” igual a 5 (cinco) e “c” igual a 0 (zero), onde “n” é o número de unidades a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e **analisadas separadamente, uma a uma**, e “c” é o número máximo aceitável de unidades que apresentam não conformidades;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

III - para calcular o número de unidades da amostra, dividir o seu peso ou volume total pelo peso ou volume da embalagem primária;

IV - coletar, aleatoriamente, das embalagens secundárias ou das terciárias, se for o caso, que foram separadas na Inspeção, unidades que não apresentem defeitos que comprometam a qualidade e a conservação do produto;

V - realizar coleta em duplicidade para os alimentos não enlatados e em triplicidade para alimentos considerados comercialmente estéreis (enlatados).

VI - dividir as unidades coletadas em 2 (dois) conjuntos de amostras, acondicionar, lacrar e etiquetar cada conjunto, como **Amostra 1** e **Amostra 2**;

VII - encaminhar a **Amostra 1** para análise no âmbito do laboratório, assegurando que não sofra danos e mantendo condições adequadas à sua conservação;

VIII - observar que é de responsabilidade da empresa fornecedora, em seu local de armazenamento, a guarda da **Amostra 2** e o lote de alimento correspondente, até sua liberação para consumo, sendo ambos liberados quando o lote for aprovado nas análises laboratoriais.

Artigo 5º - Para proceder à **Análise dos Alimentos**, os laboratórios deverão observar que:

I - não se efetuará análise em unidades que se encontrem com prazo de validade vencido ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento;

II - os alimentos serão analisados de acordo com os parâmetros indicados nos respectivos Folhetos Descritivos, sendo utilizada metodologia oficial (AOAC, IAL, FDA e LANARA) e demais metodologias previstas na legislação pertinente, devendo ser indicada, no Laudo de Conclusão, a referência específica;

III - deverão ser efetuadas análises mínimas do alimento, conforme o informado no respectivo Folheto Descritivo, podendo ser solicitadas análises complementares, a pedido do CENUT/DAAA/CISE;

IV - deverá ser emitido o Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise, conforme Modelo constante do Subanexo 1 do **ANEXO II**, que integra esta Portaria, preenchendo-se os campos específicos, de acordo com as instruções constantes do Subanexo 2 do **ANEXO II** desta Portaria, podendo ser utilizado, se o laboratório possuir, impresso próprio de Laudo de Análise/Reanálise, desde que **contemple todas as informações constantes do referido Modelo**, devendo ainda indicar, de forma conclusiva, se o lote do alimento atende ou não às especificações do respectivo Folheto Descritivo e, em caso de não atendimento, citar os itens que estejam em desacordo e as respectivas unidades;

V - o Laudo Conclusivo de Análise/Reanálise deverá ser enviado ao CENUT/DAAA/CISE.

Artigo 6º - Com relação aos procedimentos de **Reinspeção e Reanálise**, deve-se observar que:

I - caberá ao CENUT/DAAA/CISE, após o recebimento do Laudo de Conclusão de Inspeção ou de Análise, informar, por escrito, à empresa fornecedora, se for o caso, a recusa do alimento, no prazo máximo de 48 horas;

II - a empresa fornecedora poderá solicitar a Reinspeção e/ou a Reanálise do alimento recusado, no prazo máximo de 48 horas, após tomar conhecimento da reprovação do laudo de inspeção/análise, informando ao CENUT/DAAA/CISE, por escrito, a estimativa de tempo para a realização da Reinspeção e/ou da Reanálise do alimento;

III - a Reinspeção e/ou a Reanálise poderá ser feita no mesmo laboratório que reprovou o alimento ou em qualquer outro laboratório, que também atenda à totalidade das normas estabelecidas nesta Portaria;

IV - todos os itens que determinaram a recusa do alimento devem ser novamente inspecionados/analizados na Reinspeção/Reanálise;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

V - o Laudo de Conclusão da Reinspeção e/ou da Reanálise deve ser encaminhado ao CENUT/DAAA/CISE, no prazo máximo de 24 horas, após a finalização da Reinspeção/Reanálise;

VI - a empresa fornecedora poderá indicar um perito para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise, devendo esse perito ser habilitado, possuindo registro no respectivo Conselho Profissional e tendo formação na área pertinente aos resultados que estejam sendo contestados;

VII - o laboratório poderá realizar a Reinspeção e/ou a Reanálise na presença de perito não habilitado, porém não poderá haver contestação dos resultados;

VIII - é facultado ao CENUT/DAAA/CISE indicar um representante para acompanhar a Reinspeção e/ou a Reanálise;

IX - a Reinspeção não será realizada quando o armazenamento do produto apresentar qualquer modificação que altere o Plano de Amostragem ou que caracterize substituição do alimento inspecionado;

X - após aprovação do produto na Reinspeção, uma nova Coleta de Amostras deve ser realizada, para fins de Análise/Reanálise do alimento;

XI - a Reanálise não será realizada quando a **Amostra 2** apresentar indícios de violação e/ou deterioração;

XII - nas situações previstas nos incisos IX e X deste artigo, é obrigatória para o laboratório a emissão de Ata de Reinspeção e/ou de Reanálise, relatando as ocorrências e as decisões tomadas, o que se caracteriza condição para que os resultados da Reinspeção ou da Reanálise possam ser considerados definitivos;

XIII - é facultada aos peritos a elaboração de ata sobre as atividades de Reinspeção e/ou Reanálise que poderá acompanhar o Laudo de Reinspeção e/ou Reanálise expedido pelo laboratório;

XIV - o CENUT/DAAA/CISE somente aceitará o alimento inicialmente recusado, quando aprovado na Reanálise;

XV - os resultados da Reinspeção e/ou da Reanálise são definitivos, não cabendo qualquer contestação posterior;

XVI - não se realizando Reinspeção e/ou Reanálise, os resultados da Inspeção e/ou Análise serão considerados definitivos.

Artigo 7º - Os critérios e procedimentos para controle de qualidade que se encontram especificados nesta Portaria não se aplicam a alimentos perecíveis panificados e similares, que se submetem a controle de qualidade específico.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DSE – 1, de 4/10/1996, a Portaria DSE – 1, de 13/6/1997, e a Instrução CISE – 1, de 25/8/2014.

ANEXO I

a que se refere o inciso IX do artigo 3º da Portaria CISE nº 1/2015

Subanexo 1

Modelo de Laudo de Conclusão de Inspeção/Reinspeção

Laboratório: _____

	Laudo: de inspeção <input type="checkbox"/> de reinspeção <input type="checkbox"/>	Nº do Laudo:
DADOS DO ALIMENTO		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

1. Natureza / Tipo do Alimento:		2. Marca:
3. Registro:	4. Data de fabricação:	5. Data do vencimento:
6. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:		
7. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:		
INSPEÇÃO / COLETA		
8. Local:	9. Data / Hora:	
10. Temperatura local (°C):	11. Temperatura do Alimento (°C) (somente para congelados e refrigerados)	
12. Total do lote / Nº de pilhas:	13. Nº de unidades inspecionadas:	
RESULTADOS		
14. Embalagem primária e secundária:		
15. Rótulo da embalagem secundária:		
16. Condições de Armazenagem:		
17. Conclusão:		
18. Data:	19. Assinatura / Carimbo:	

Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Inspeção/Reinspeção

Campo Nº	Instruções:
	Anotar o laboratório responsável pela inspeção. Assinalar se o Laudo é de Inspeção ou Reinspeção. Anotar o número da Inspeção. Quando se tratar de reinspeção, deverá ser utilizada sequência numérica normal.
1.	DADOS DO ALIMENTO Anotar a natureza do alimento e seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

2.	Anotar a marca do alimento.
3.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou as expressões “isento de registro” ou “dispensado de registro”.
4.	Anotar a data de fabricação
5.	Anotar a data de vencimento ou a expressão “prazo de validade”.
6. e 7.	Anotar o nome e o endereço do fabricante / fornecedor / embalador.
INSPEÇÃO / COLETA	
8.	Anotar o endereço do local onde o alimento está armazenado.
9.	Anotar a data e a hora da Inspeção / Coleta.
10.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
11.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra (exclusivamente para congelados e refrigerados).
12.	Anotar a quantidade total do lote e o número de pilhas.
13.	Anotar o número de unidades inspecionadas.
RESULTADOS	
14.	Anotar se as embalagens primária, secundária e até terciária, se houver, são adequadas à natureza, tipo e prazo de validade do produto. Em caso negativo, indicar o tipo e a quantidade com defeitos.
15.	Anotar se os rótulos das embalagens secundárias e também terciárias, se houver, atendem às especificações do Edital. Em caso de não atendimento, indicar as irregularidades.
16.	Anotar a expressão “Condições adequadas de armazenagem” ou “Condições inadequadas de armazenagem”, neste caso indicando as irregularidades.
17.	Utilizar a expressão “O alimento atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção” ou “O alimento não atende às especificações do Edital na Inspeção / Reinspeção”, neste caso indicando o tipo e a quantidade das irregularidades quanto à embalagem, a rótulo e a características visuais do alimento.
18 e 19.	Datar, assinar e carimbar.

ANEXO II

a que se refere o inciso IV do artigo 5º da Portaria CISE nº 1/2015

Subanexo 1

Modelo de Laudo de Conclusão de Análise/Reanálise



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

	Laudo: de análise <input type="checkbox"/> de reanálise <input type="checkbox"/>	Nº da Análise:	
DADOS DO ALIMENTO			
1. Nº das unidades analisadas:	2. Entrada no laboratório (data / hora)	3. Solicitante	
4. Endereço do solicitante:			
5. Natureza / Tipo do alimento:		6. Marca:	
7. Registro:	8. Data de fabricação:	9. Data de vencimento:	
10. Nome do fabricante / fornecedor / embalador:			
11. Endereço do fabricante / fornecedor / embalador:			
INSPEÇÃO / COLETA			
12. Local:		13. Data / Hora:	
14. Temperatura local (°C):		15. Temperatura do alimento (°C): (somente para congelados e refrigerados)	
16. Unidades coletadas:		17. Peso ou volume por unidade: declarado:	encontrado:
18. Quantidade total do lote:			
RESULTADOS			
19. Embalagem:			
20. Rótulo da embalagem primária:			
21. Características organolépticas:			
Aspecto:	Cor:	Odor:	Sabor:
22. Análises Microscópicas:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

23. Análises Microbiológicas:		
24. Análises Físico-químicas:		
25. Observações:		
26. Conclusões:		
27. Data:	28. Assinatura / carimbo	29. Nº do Laudo

Subanexo 2
Instruções para preenchimento do Laudo de Análise/Reanálise

Campo Nº	Instruções:
	Anotar o Laboratório responsável pela análise/reanálise. Assinalar se o laudo é de análise ou reanálise. Anotar o número da análise. Quando se tratar de reanálise, deverá ser utilizada sequência numérica normal.
	DADOS DOS ALIMENTOS
1.	Anotar os números que identificam as unidades analisadas.
2.	Anotar a data e horário da entrada da amostra no laboratório.
3.	Anotar, de forma legível, o nome da empresa solicitante.
4.	Anotar o endereço da empresa solicitante.
5.	Anotar a natureza do alimento e o seu tipo, de acordo com o declarado no rótulo da embalagem primária.
6.	Anotar a marca do alimento.
7.	Anotar a sigla e o número de registro do alimento no órgão competente, ou a expressão “isento de registro” ou “dispensado de registro”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

8.	Anotar a data de fabricação do alimento.
9.	Anotar a data de vencimento da validade do alimento ou a expressão “prazo de validade”.
10. e 11.	Anotar o nome e o endereço do fabricante e/ou fornecedor e/ou embalador.
	INSPEÇÃO / COLETA
	Discriminar o local onde o alimento está armazenado.
12.	Anotar a data e a hora da inspeção/coleta.
13.	Anotar a temperatura do local no momento da coleta da amostra.
14.	Anotar a temperatura do alimento no momento da coleta da amostra (exclusivamente para congelados e resfriados).
15.	Anotar o número de unidades separadas para compor a amostra, conforme Plano de Amostragem.
16.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, declarado no rótulo.
17.	Anotar o peso e o volume líquido, ou peso líquido drenado, encontrado em cada unidade analisada.
18.	Anotar a quantidade total do lote.
19.	RESULTADOS
20.	Anotar se a embalagem está de acordo com o Edital. Caso contrário, indicar os defeitos. Anotar se o rótulo atende às exigências do Edital. Caso contrário, indicar as irregularidades.
21, 22 e 23.	Anotar em cada campo as expressões: “próprio” ou “impróprio” e indicar as anormalidades, se houver, ou ainda, a expressão “não analisada” para cada unidade da amostra. Quando mais de uma unidade apresentar o mesmo resultado, usar as expressões “Próprio” ou “Impróprio” nas unidades.
24.	Anotar os resultados dos parâmetros analisados, com as respectivas unidades de medida, para cada uma das unidades da amostra. Os analistas devem assinar e carimbar o próprio nome em cada campo específico.
25.	Anotar as informações complementares, como o número e o órgão emissor do Laudo de Classificação de Grãos, por exemplo.
26 e 27.	Utilizar expressões conclusivas, de acordo com os resultados obtidos, indicando os parâmetros em desacordo com o Edital.
28.	Datar. Assinatura e carimbo do Responsável
	Anotar o número do laudo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO IX

RESOLUÇÃO SE-33 DE 01.04.2003, PUBLICADA NO DOE EM 02.04.2003

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário da Educação, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, obedecerá as normas estabelecidas nesta resolução.

Artigo 2º - As sanções deverão ser aplicadas após regular processo administrativo ficando assegurado o prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa prévia.

§ 2º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial dos contratos administrativos, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia de defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

Artigo 4º - A multa prevista no inciso II do artigo anterior, será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados.

Artigo 5º - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração prevista no artigo 3º, inciso III desta resolução, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Artigo 6º - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos Contratos e/ou Notas de Empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão obrigatoriamente integrar, por cópia, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como todos os contratos firmados.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, apenas para os procedimentos licitatórios iniciados a partir desta data, ficando revogada a Resolução SE-316, de 15.12.89.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 - Centro - SP - SP CEP: 01045-903

ANEXO X
RELATÓRIO DE COMPROVANTE DE ENTREGA

EMPRESA XXXX CNPJ EMITENTE: XX.XXX.X24/08XX-XX I.E. EMITENTE: XXX.XXX.XXX.XXX
RELATÓRIO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DATA: 00/00/0000
TRANSPORTADOR:

EMPRESA XXXX	DESTINATÁRIO: E.E.	NOTA FISCAL FATURA Nº
	ENDEREÇO:	
	BAIRRO:	DATA DE EMIÇÃO:
	MUNICÍPIO:	VALOR:
D.E.:		
RECEBIMENTO: ____/____/____	QUANTIDADE ENTREGUE (em kgs):	
	RECEBI(EMOS) DA EMPRESA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO	
	RECEBEDOR RESPONSÁVEL	
IDENTIFICAÇÃO (NOME):		CARIMBO:
IDENTIFICAÇÃO (RG):		ASSINATURA:
OBS.:		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ANEXO XI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Município	Nome Diretoria Ensino	Nome da Escola	Endereço da escola	Endereço do bairro
ANDRADINA	ANDRADINA	ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA	RUA PARAGUASSU, 850	VILA SANCHES
ANDRADINA	ANDRADINA	ALVARO GUIAO DR	RUA VITORIO GUARACIABA, 1357	CENTRO
ANDRADINA	ANDRADINA	AUGUSTO MARIANI DR	RUA FLORIANO PEIXOTO, 265	JARDIM ALVORADA
ANDRADINA	ANDRADINA	FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 453	CENTRO
ANDRADINA	ANDRADINA	JOAO BREMBATTI CALVOSO	AVENIDA GUANABARA, 348	CENTRO
ANDRADINA	ANDRADINA	JOAO CARREIRA	FAZENDA PRIMAVERA, SN	CAMBIRA
APIAÍ	APIAÍ	AMBROSINA DE OLIVEIRA MATTOS PROFA	RUA ASTROGILDO A OLIVEIRA, 125	CENTRO
APIAÍ	APIAÍ	ANTONIA BAPTISTA CALAZANS LUZ PROFA	RUA 1 DE MAIO, 894	CENTRO
APIAÍ	APIAÍ	BAIRRO QUEIMADAS	RUA JONAS RODRIGUES DO PRADO, S/Nº	QUEIMADAS
APIAÍ	APIAÍ	Etec de APIAI	RUA TENENTE BERNARDO RODRIGUES DIAS MARTINS, 480	CENTRO
APIAÍ	APIAÍ	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO PROF	RUA ESPIRITO SANTO, 134	CORDEIROPOLIS
APIAÍ	APIAÍ	JULIA RIBEIRO BRETAS PROFA	RUA EMIDIO PAULUS, SN	ENCAPOEIRADO
APIAÍ	APIAÍ	LEOPOLDO LEME VERNECK	AV. PALMATALZINHO, S/N	PALMITALZINHO
APIAÍ	APIAÍ	OSWALDINA SANTOS PROFA	RUA DA ESCOLA, SN	LAGEADO DE ARACAIBA
APIAÍ	APIAÍ	REGINA DIAS ANTUNES DA SILVA PROFA	RUA PEDRO NOLASCO DA SILVA, 232	SANTA BARBARA
APIAÍ	APIAÍ	ROSARIA JANUZZI PROFA	ESTRADA APIAI IPORANGA, KM 03	PALMITAL
APIAÍ	APIAÍ	SYLVIA NOEMIA DE ALBUQUERQUE MARTINS PROFA	AV. PRESDT. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRCO, 983	PINHEIROS
APIAÍ	APIAÍ	VERA LUCIA COSMO LUCENA PROFª	RUA PRINCIPAL, SN	CONCEICAO DO HERVAL
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ABRANCHE JOSE PROF	RUA JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA, SN	JARDIM IPANEMA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ALTINA MORAES SAMPAIO PROFA	RUA BAURU, 50	CONJUNTO HABITACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ARTHUR LEITE CARRIJO PROF.	RUA AURELIANO VALADAO FURQUIM, 690	JARDIM UMUARAMA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ARY BOCUHY PROF EE	RUA ABEL SARTORI, 279	CONJUNTO HABITACIONAL
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	CCI CANTINHO FELIZ UNESP	RUA AFONSO PENA, 1628	VILA MENDONCA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	CLOVIS DE ARRUDA CAMPOS DR	RUA AUGUSTO KELLER, 139	AMIZADE
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	CONJUNTO HABITACIONAL EZEQUIEL BARBOSA	RUA SERVILIANO DA SILVA JUNIOR, 410	EZEQUIEL BARBOSA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ETEC DE ARAÇATUBA	AVENIDA PRESTES MAIA, 1764	JARDIM IPANEMA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	GENESIO DE ASSIS PROF	RUA VEREADOR ALDO CAMPOS, 870	PARAISO
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	JORGE CORREA PROF	RUA SAO PAULO, SN	JARDIM SUMARE
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	JOSE ARANTES TERRA PROF	RUA ALVORADA, 412	JARDIM ALVORADA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	JOSE AUGUSTO LOPES BORGES PROF	RUA CRISTIANO OLSEN, 3525	VILA NOVA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	JOSE CANDIDO	RUA RINTARO TAKAHASHI, 250	HIGIENOPOLIS
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	JOUBERT DE CARVALHO DR	RUA PARA, 469	JARDIM PAULISTA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	LICOLINA VILLELA REIS ALVES PROFA	RUA LAURINDO CAETANO DE ANDRADE, 483	VILA ESTADIO
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	LUIZ GAMA	RUA RUBIAO JUNIOR, 214	SÃO JOAQUIM
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	MANOEL BENTO DA CRUZ	RUA CARLOS GOMES, 732	HIGIENOPOLIS
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	MARIA APARECIDA BALHAZAR POÇO PROFA	RUA CLARISMUNDO DE MELLO, 267	JARDIM MONTE CARLO
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	MARIA DO CARMO LELIS PROFA	RUA LIONS CLUB, SN	MORADA DOS NOBRES
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	NILCE MAIA SOUTO MELO PROFA	RUA HONDURAS, 22	VILA INDUSTRIAL
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	PURCINA ELISA DE ALMEIDA PROFA	RUA MADALENA LOURENCO BRUNO, 328	JUSSARA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	SILVESTRE AUGUSTO DO NASCIMENTO	RUA POTYGUARA, 340	ENGENHEIRO TAVEIRA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	VANIOLE DIONYSIO MARQUES PAVAN PROFA	RUA VEREADOR ALDO CAMPOS, 2539	JARDIM PLANALTO
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	VICTOR R MAZZEI MONS CLAS HOSP.STA CASA DE ARACATUBA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 896	VILA MENDONCA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	VITOR ANTONIO TRINDADE PROF	PRACA DIOGO JUNIOR, 500	SANTANA
BARRA DO TURVO	REGISTRO	BAIRRO RIO VERMELHO	BR 116-KM 555	RIO VERMELHO
BARRA DO TURVO	REGISTRO	LUIZ DARLY GOMES DE ARAUJO PROF	RUA ODORICO CARDOSO DOS SANTOS, 75	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

BURI	ITAPEVA	FRANCELINA FRANCO PROFA	RUA OLIMPIO ANTUNES NOGUEIRA, 135	CENTRO
CAJAMAR	CAIEIRAS	ANA MARIA GARRIDO ORLANDIN PROFA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, 51	PARQUE PARAISO
CAJAMAR	CAIEIRAS	ELCIO JOSE PEREIRA COTRIM PROF	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, 200	JORDANESIA
CAJAMAR	CAIEIRAS	ETEC GINO REZAGHI	AV ARUJÁ, 175	JD MARIA LUIZA
CAJAMAR	CAIEIRAS	JARDIM MARIA LUIZA	ALAMBARI N° 41	JARDIM MARIA LUIZA
CAJAMAR	CAIEIRAS	JOAQUIM MARQUES DA SILVA SOBRINHO TTE	RUA AMERICO DE CAMPOS, 15	DO POLVILHO
CAJAMAR	CAIEIRAS	SUZANA DIAS	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 169	CENTRO
CAJAMAR	CAIEIRAS	WALTER RIBAS DE ANDRADE PROF	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, 500	JORDANESIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ADALBERTO MECCA SAMPAIO PROF	RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 500	CHACARA QUIRIRI
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ALBERTO KENWORTHY	RUA DOUTOR BOTELHO, 210	VILA LOURDES
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	AMOS MEUCCI	AVENIDA RUI BARBOSA, 1628	VILA CALDAS
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ANA RODRIGUES DE LISO	RUA BAEPENDI, 149	COHAB V
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ANDRÉ FRANCO MONTORO	RUA CHAPECO, 61	VILA DA OPORTUNIDADE
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ANDREI SAKHAROV	AVENIDA AMAZONAS, 224	COHAB I
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO PADRE	RUA WILSON VIEIRA DA SILVA, SN	PARQUE JANDAIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	APARECIDA DE FATIMA SILVA PROFA	RUA ARAGUARI, 85	COHAB V
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	BASILIO BOSNIAC	RUA EUROPA, 55	VILA SILVANIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA DR	RUA EDUARDO, 28	JARDIM ANA MARIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA PROFA	RUA GALIA, 249	CIDADE ARISTON ESTEL
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CELESTINO CORREIA PINA PROF	RUA PILAR DO SUL, 310	COHAB II
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CELSO PACHECO BENTIN PROF	ESTRADA DO PEQUIA, 129	VILA SILVANIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CICERO BARCALA JUNIOR	ESTRADA DO JACARANDA, 3010	ALTOS DA SANTA LUCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	DERVILLE ALLEGRETTI DEPUTADO	ESTRADA DA GABIROBA, 527	JARDIM MARIA RITA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	DIDITA CARDOSO ALVES PROFA	RUA ITAPETININGA, 44	CONJUNTO HABITACIONA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	DIVA DA CUNHA BARRA PROFA	RUA SERTANOPOLIS, 43	VILA JUSSARA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	EDGARD DE MOURA BITTENCOURT DESEMBARGADOR	RUA PARANA, 15	CONJUNTO HABITACIONA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ELISABETH SILVA DE ARAUJO PROFA	ESTRADA DO ADERNO, 17	VILA AMERICA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ESMERALDA BECKER FREIRE DE CARVALHO PROFA	RUA JOAO FASOLI, 410	JARDIM MARILU
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ETEC DE CARAPICUIBA	AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI	VILA GUSTAVO CORREIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	FABIANA DE QUEIROZ	RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 675	VILA ROSA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	FLORA STELLA PROFA	ESTRADA GOPIUVA, 33	JARDIM GOPIUVA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	FRANCISCO RIBEIRO ROSA PROF	RUA TAMBOARA, 41	JARDIM NOVA CARAPICU
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	HADLA FERES PROFA	RUA BANDEIRANTES, 80	JARDIM YAYA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	IGNEZ DOS SANTOS SILVA	RUA JUNKISHIRO ARAKAWA, 481	JARDIM CARAPICUIBA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	JOAO GARCIA DE HARO PROF	AVENIDA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO,199	JARDIM HELENA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	JORGE JULIAN	RUA MARIA CRISTINA, 31	JARDIM CECILIA CRIST
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	JOSE BENECIO DOS SANTOS	RUA DOS JATOBAS, 209	VILA VELOSO
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	JOSE MARIA PEREZ FERREIRA PROF	RUA SANTA HELENA, SN	VILA SILVANIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	JOSUE MATTOS DE AGUIAR	RUA LAERTE CEARENSE, 114	VILA GUSTAVO CORREIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	LUIZ PEREIRA SOBRINHO PROF	ESTRADA DO JACARANDA, 7	ALTOS DA SANTA LUCIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MANOEL DA CONCEICAO SANTOS PROF	AVENIDA DO BOSQUE, 100	CONJUNTO HABITACIONA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA DONA	AVENIDA RUI BARBOSA, 2600	VILA SANTA TEREZINHA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIA ANDRELINA V. NASTURELLES (EX JARDIM BOM SUCESSO)	RUA GUARITA, 368	JD. BOM SUCESSO
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	ESTRADA DOS JACARANDA, 370	ALTOS DA SANTA LUCIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO	RUA JOSE ITALO DE CAMARGO, 23	JARDIM ANA ESTELA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIA MARQUES DE NORONHA PROFA	RUA RAFARD, 404	CIDADE ARISTON ESTEL
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARIO SALES SOUTO ENG	AVENIDA RUI BARBOSA, 670	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	MARISE DA COSTA CORREA DE OLIVEIRA PROFA	RUA PARANAÍ, 49	VILA MARGARIDA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	NATALINO FIDÊNCIO	RUA ZEQUINHA DE ABREU, SN	PARQUE SANTA TERESA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA PROFA	RUA MARTE, 150	JARDIM NOVO HORIZONT
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ODETTE ALGODOAL LANZARA PROFA	ESTRADA TAMBORY, 13	VILA MERCES
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	OLIVEIRA RIBEIRO NETO	RUA JOSE ITALO DE CAMARGO, 23	JARDIM SANTA CATARIN
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	OSCAR GRACIANO PROF	RUA BOM JESUS DO AMPARO, 2	CONJUNTO HABITACIONA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	OSVALDO ELCI PROF	RUA CAJOBI, 98	JARDIM ANGELA MARIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	PAULO IDEVAR FERRAREZI SUPERVISOR	RUA SEBASTIAO PEREIRA MACHADO, 31	VILA MUNICIPAL
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	REGINA HALEPIAN ANTUNES PROFA	AVENIDA PARAGUACU PAULISTA, 191	JARDIM ANA ESTELA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	RICARDINA CAMPELLO FONSECA RODRIGUES	RUA LUIS FRANCA DE CARVALHO, 10	JARDIM YAYA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	RICARDO ANTONIO PECCHIO PROF	TRAVESSA PEQUIA, 30	VILA SILVIANIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	SALOMAO JORGE DEPUTADO	RUA JAU, 521	CIDADE ARISTON ESTEL
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	TOUFIC JOULIAN	AVENIDA RUI BARBOSA, 820	CENTRO
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	VICTORIO FORNASARO	RUA NOVO HAMBURGO, 78	VILA SUL AMERICANA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	VILA DIRCE II	RUA BANDEIRANTES, 22	JARDIM YAYA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	VILA SANTA LUZIA	RUA ANGELINA, 252	JARDIM ANGELA MARIA
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	WILLIAN RODRIGUES REBUÁ PROF	AVENIDA AMAZONAS, 1660	COHAB
CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	ZILDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	AVENIDA BRASIL, 24	CONJUNTO HABITACIONA
COTIA	CARAPICUÍBA	ANA MACIEIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES, KM 1, 802	PEDRAS
COTIA	CARAPICUÍBA	ANTONIETA DI LASCIO OZEKI PROFA	RUA TUNDRA, 56	PAISAGEM RENOIR
COTIA	CARAPICUÍBA	ARY BOUZAN PROF	RUA DIREITA, 601	VILA SANTO ANTONIO
COTIA	CARAPICUÍBA	BATISTA CEPELOS	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 206	VILA MONTE SERRAT
COTIA	CARAPICUÍBA	CARLOS DIAS DE SANT ANNA PROF	RUA RECIFE, 445	JARDIM DOS IPES
COTIA	CARAPICUÍBA	CARLOS FERREIRA DE MORAES PROF	ESTRADA DO EMBU, 645	JARDIM TORINO
COTIA	CARAPICUÍBA	CONCEICAO DA COSTA NEVES DEPUTADA	RUA POTENGI, 92	JARDIM RIO DAS PEDRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

COTIA	CARAPICUÍBA	DAGOBERTO SALLES FILHO DEPUTADO	AVENIDA LUIZ FERREIRA GIL, 500	JARDIM SAO LUIZ (CAU)
COTIA	CARAPICUÍBA	ERNESTO CAETANO DE SOUZA TENENTE	RUA CABRALIA, 65	JARDIM ARARUAMA
COTIA	CARAPICUÍBA	EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA PROFA	RUA MARIA QUITERIA, 1	JARDIM JAPAO (CAUCAI)
COTIA	CARAPICUÍBA	ETEC DE COTIA	RUA MARTINIANO LEMOS LEITE, 30	VILA JOVINA
COTIA	CARAPICUÍBA	FERNANDO NOBRE	RUA RIACHO, 50	JARDIM GUERREIRO
COTIA	CARAPICUÍBA	FERNAO DIAS PAES LEME	RUA DOS COQUEIRAIS, 450	JARDIM PETROPOLIS
COTIA	CARAPICUÍBA	IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA	AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1936	PARQUE BAHIA
COTIA	CARAPICUÍBA	JARDIM SANTA ANGELA	ESTRADA VELHA DE SOROCABA, SN	GRANJA VIANA
COTIA	CARAPICUÍBA	JOSE BARRETO PROF	ESTRADA MORRO GRANDE, 6650	JARDIM ISIS
COTIA	CARAPICUÍBA	KENKITI SIMOMOTO	ESTRADA DA VELHA OLARIA, 546	JARDIM ARCO-IRIS
COTIA	CARAPICUÍBA	ODAIR PACHECO PEDROSO PROF	RUA ACRE, 120	PARQUE SANTA RITA DE
COTIA	CARAPICUÍBA	PEDRO CASEMIRO LEITE PROF	AVENIDA PROFESSOR JOSE BARRETO, 2011	JARDIM DINORAH
COTIA	CARAPICUÍBA	PEQUENO COTOLENGO DE DOM ORIONI	RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 25,5, SN	ORIONOPOLIS
COTIA	CARAPICUÍBA	REPUBLICA DA COSTA RICA	ESTRADA AGUA ESPRAIADA, 450	AGUA ESPRAIADA
COTIA	CARAPICUÍBA	REPUBLICA DO PERU	RUA PINTASSILGO, 142	JARDIM NOVA COIMBRA
COTIA	CARAPICUÍBA	ROBERTO CORTE REAL JORNALISTA	RUA EURICLIDES FORMIGA, 200	JARDIM CLAUDIO
COTIA	CARAPICUÍBA	ROQUE CELESTINO PIRES	RUA JOSE LOPES NETO, 91	CENTRO (CAUCAIA DO A
COTIA	CARAPICUÍBA	ROQUE SAVIOLI	ESTRADA DA CACHOEIRINHA, 5275	CACHOEIRA
COTIA	CARAPICUÍBA	SIDRONIA NUNES PIRES	AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA, 405	CENTRO (CAUCAIA DO A
COTIA	CARAPICUÍBA	VILA SAO JOAQUIM II	RUA EXACTA, 200	JARDIM LEONOR
COTIA	CARAPICUÍBA	VINICIUS DE MORAES	RODOVIA RAPOSO TAVARES, SN	GRANJA VIANA
COTIA	CARAPICUÍBA	ZACARIAS ANTONIO DA SILVA	AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, SN	PARQUE BAHIA
CUBATÃO	SANTOS	AFONSO SCHIMIDT	RUA BERNARDO PINTO, 94-96	CENTRO
CUBATÃO	SANTOS	ARY DE OLIVEIRA GARCIA PROF	RUA RIO DE JANEIRO, 620	VILA NOVA
CUBATÃO	SANTOS	ETEC DE CUBATÃO	RUA TAMOYO, 230	VILA COUTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

CUBATÃO	SANTOS	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO MARECHAL	RUA MARIA GRAZIELA, SN	JARDIM CASQUEIRO
CUBATÃO	SANTOS	JOSE DA COSTA PROF	RUA ALMIRANTE BARROSO, SN	JARDIM TRINTA E UM D
CUBATÃO	SANTOS	JULIO CONCEICAO	RUA ANA NERI, 107	VILA COUTO
CUBATÃO	SANTOS	LINCOLN FELICIANO	AVENIDA NOSSA SENHORA DA LAPA, 606	VILA NOVA
CUBATÃO	SANTOS	MARIA HELENA DUARTE CAETANO PROFA	RUA ONZE, KM 50 DA VIA ANCHIETA, SN	COTA 200
CUBATÃO	SANTOS	PARQUE DOS SONHOS 9 B	RUA ACÁCIA DOS SANTOS PEREIRA S/Nº	JD. NOVA REPÚBLICA
CUBATÃO	SANTOS	PARQUE DOS SONHOS 9A	RUA ACÁCIA DOS SANTOS PEREIRA, S/Nº (BOLSÃO 9)	JD. NOVA REPÚBLICA
CUBATÃO	SANTOS	VILA HARMONIA	RUA 5, 91	JARDIM NOVA REPUBLIC
CUBATÃO	SANTOS	ZENON CLEANTES DE MOURA PROF	RUA DO ALOJAMENTO, 137	FABRIL
DIADEMA	DIADEMA	ADONIAS FILHO	RUA CASSIO, 144	JARDIM RUYCE
DIADEMA	DIADEMA	ALDEMIR DE SOUZA CASTRO PROF	AVENIDA DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 3431	JARDIM RUYCE
DIADEMA	DIADEMA	AMADEU ODORICO DE SOUZA	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 1139	SITIO MATO DENTRO
DIADEMA	DIADEMA	ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD PROFA	RUA SIDNEY, 91	JARDIM NACOES
DIADEMA	DIADEMA	ANA MARIA POPPOVIC	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 560	PARQUE REID
DIADEMA	DIADEMA	ANCHIETA PADRE (DIADEMA)	RUA PEDRO JOSE DE REZENDE, 300	JARDIM PADRE ANCHIET
DIADEMA	DIADEMA	ANECONDES ALVES FERREIRA	AVENIDA ELDORADO, 252	JARDIM RUYCE
DIADEMA	DIADEMA	ANTONIETA BORGES ALVES PROFA	AVENIDA DOM PEDRO I, 365	VILA CONCEICAO
DIADEMA	DIADEMA	ANTONIO BRANCO RODRIGUES JR PROF	RUA BOCAIUVA, 44	VILA SANTA RITA
DIADEMA	DIADEMA	APARECIDA DONIZETE DE PAULA PROFA	RUA SAO LUCAS, 99	JARDIM PITANGUEIRAS
DIADEMA	DIADEMA	ARLINDO BETIO	RUA VITOR BRECHERET, 31	JARDIM CASA GRANDE
DIADEMA	DIADEMA	ATAEL FERNANDO COSTA REVERENDO	RUA DOS PESSEGUEIROS, 768	JARDIM ABC
DIADEMA	DIADEMA	AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDAO PROF	RUA COMENDADOR JOSE SILVA ARAUJO, 18	JARDIM MARAVILHA
DIADEMA	DIADEMA	CLAUDIO ABRAMO	RUA BAEPENDY, 285	JARDIM MARIA TEREZA
DIADEMA	DIADEMA	DELICIO DE SOUZA CUNHA PROF	RUA BELIZE, 85	JARDIM IRAN
DIADEMA	DIADEMA	DIADEMA EE	RUA ANTONIO DOLL DE MORAIS, 76	JARDIM GABRIEL CORRE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

DIADEMA	DIADEMA	ECA DE QUEIROZ	RUA ANTONIO SANCHES MORENO, 140	JARDIM RECANTO
DIADEMA	DIADEMA	ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA, 21	JARDIM MAMBAE
DIADEMA	DIADEMA	EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL PROF	RUA BERNARDO LOBO, 150	VILA NOGUEIRA
DIADEMA	DIADEMA	FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL	RUA ORENSE, 790	JARDIM MARIA LEONOR
DIADEMA	DIADEMA	FILINTO MULLER SENADOR	RUA SAFIRA, 33	JARDIM DONINI
DIADEMA	DIADEMA	GREGORIO BEZERRA DEPUTADO	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO, 281	VILA PAULINA
DIADEMA	DIADEMA	GREGORIO WESTRUPP PADRE	RUA SIDNEY, 80	JARDIM NACOES
DIADEMA	DIADEMA	HOMERO SILVA	RUA NOVE DE JULHO, 335	JARDIM CANHEMA
DIADEMA	DIADEMA	JARDIM ANA SOFIA	RUA HUMBERTO MAROELLI DE MENDONCA, 95	JARDIM ANA SOFIA
DIADEMA	DIADEMA	JARDIM ARCO-IRIS	RUA AFONSO PENA, 450	JARDIM ALVORADA
DIADEMA	DIADEMA	JOAO CARLOS GOMES CARDIM PROF	AV CASA GRANDE, 151	JD RUYCE
DIADEMA	DIADEMA	JOAO DE MELO MACEDO	AVENIDA AMARO CAVALCANTI ALBUQUERQUE, 195	VILA MARQUES
DIADEMA	DIADEMA	JOAO RAMALHO	ALAMEDA DA SAUDADE, 30	JARDIM ELISA
DIADEMA	DIADEMA	JORGE FERREIRA	RUA LEON TROTSKY, 45	SERRARIA
DIADEMA	DIADEMA	JOSE ARTIGAS GENERAL	RUA GETULIO VARGAS, 121	JARDIM MARILENE
DIADEMA	DIADEMA	JOSE FERNANDO ABBUD PROF.	RUA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, 261	SERRARIA
DIADEMA	DIADEMA	JOSE IAMAMOTO SOLDADO	RUA STRAUSS, 697	JARDIM ARCO-IRIS
DIADEMA	DIADEMA	JOSE MARCATO	RUA VISCONDE DE ITABORAI, SN	JARDIM REY
DIADEMA	DIADEMA	JOSE MAURO DE VASCONCELOS	RUA DO TANQUE, 640	PARQUE REAL
DIADEMA	DIADEMA	JOSE PIAULINO	RUA MOSCOU, 15	VILA MULFORD
DIADEMA	DIADEMA	LIVIO MARCOS GUERCIA PROF	RUA BAEPENDY, 779	JARDIM MARIA TEREZA
DIADEMA	DIADEMA	LYDES RACHEL GUTIERRES PROFA	RUA PARAPEBA, 354	JARDIM PAINEIRAS
DIADEMA	DIADEMA	MARIA CAROLINA CASINI CARDIM PROFA	RUA PURUS, 643	JARDIM DAS PAINEIRAS
DIADEMA	DIADEMA	MARIE NADER CALFAT PROFA	RUA OLMEIRO, 241	JARDIM AMALIA
DIADEMA	DIADEMA	MERCIA ARTIMOS MARON PROFA	RUA SANTA MARIA, 86	JARDIM SANTA RITA
DIADEMA	DIADEMA	MIGUEL REALE	RUA ACUCENA, 385	JARDIM SAPOPEMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

DIADEMA	DIADEMA	NICEIA ALBARELLO FERRARI PROFA	RUA SAO JOAO, 200	JARDIM REMANSO
DIADEMA	DIADEMA	OLGA FONSECA PROFA	RUA NATAL, 216	JARDIM DO PARQUE
DIADEMA	DIADEMA	ORIGENES LESSA	RUA PADRE ANTONIO TOMAZ, 85	JARDIM SANTA ELIZABE
DIADEMA	DIADEMA	OSVALDO GIACOIA DR	RUA PRINCESA ISABEL, 168	VILA ALICE
DIADEMA	DIADEMA	OSWALDO LACERDA GOMES CARDIM PROF	RUA DAS AMEIXEIRAS, 690	JARDIM ABC
DIADEMA	DIADEMA	PEDRO MADOGGIO PROF	AVENIDA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 1192	JARDIM INAMAR
DIADEMA	DIADEMA	RAUL SADDI	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 721	JARDIM REY
DIADEMA	DIADEMA	RIOLANDO CANNO PROF	RUA TAPUIAS, 509	VILA CONCEICAO
DIADEMA	DIADEMA	ROBERTO FRADE MONTE PROF	PRACA FRANCISCO VICENTE, 65	JARDIM MARILENE
DIADEMA	DIADEMA	RODRIGO SOARES JUNIOR JORNALISTA	RUA JOAO COELHO DE SOUZA, 296	VILA NOGUEIRA
DIADEMA	DIADEMA	SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, 21	JARDIM SANTA DIRCE
DIADEMA	DIADEMA	SIMON BOLIVAR	RUA AIACA, 61	ELDORADO
DIADEMA	DIADEMA	TRISTAO DE ATHAYDE	RUA VICENTE ADAMO ZARA, 67	JARDIM ROSINHA
DIADEMA	DIADEMA	VILA SANTA MARIA	RUA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, 1055	VILA SANTA MARIA
DIADEMA	DIADEMA	VILA SOCIALISTA EE	RUA JOVERCINA PAULA DE OLIVEIRA, 210	VILA SOCIALISTA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ALEXANDRINA BASSITH	RUA AVARE, 25	JARDIM ANGELA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	AMELIA DOS ANJOS OLIVEIRA	RUA NOVO HAMBURGO, 55	JARDIM VISTA ALEGRE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	APARECIDA FERREIRA DOURADO DE CARVALHO PROFA	AVENIDA ANTONIO MORY, SN	JARDIM SANTA MARIA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	BRASILINA VALENTE	ESTRADA KIZAEMON TAKEUTI, 60	JARDIM CASTILHO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	CARLOS KOCH DR	ESTRADA DO GRAMADO, 18	JARDIM SADIE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	CHB EMBU N I	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 186	VILA ISIS CRISTINA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	CHB EMBU N II	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 186	VILA ISIS CRISTINA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	EDE WILSON GONZAGA PROF	RUA GABAO, 55	JARDIM SAO LUIZ
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	EDILA COUTINHO PORFIRIO PROFA	RUA PENHA, 150	JARDIM LAILA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	EDUARDO VAZ DR	RUA LIVIO ABRAMO, 14	JARDIM SILVIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ELI URIAS MUZEL (JARDIM PINHEIROS)	RUA MONTE ALEGRE, 127	JARDIM PINHEIROS
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ELIZETE DE OLIVEIRA BERTINI	RUA AVARE, 37	JARDIM DOM JOSE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ETEC EMBU	RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA,529	PQ RAMOS DE FREITAS
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	EULALIA MALTA PROFA	ALAMEDA FERNANDO BAPTISTA MEDINA,119	JARDIM ARABUTA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	HENRIQUE TEIXEIRA LOTT MARECHAL	RUA UBIRATAN, 100	PARQUE PIRAJUSSARA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	HUGO CAROTINI	ESTRADA KEISHI MATSUMOTO, 2025	JARDIM TOME
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	IRACEMA BELLO ORICCHIO DRA	RUA MARIA FERRAZ DO PRADO, 2421	CHACARAS ANA LUCIA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	IRIA KUNZ IRMA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 83	JARDIM PRESIDENTE KE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ISABEL LUCCI DE OLIVEIRA PROFA	RUA JARDIM SUSPENSO, 2	PARQUE ESPLANADA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JACQUES KLEIN	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 254	JARDIM SANTO ANTONI
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JARDIM DA LUZ	RUA ERVAL SECO, 410	JARDIM DA LUZ
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JARDIM MAGALI	RUA SEBASTIAO ANACLETO JESUS LINS, 77	JARDIM SENISE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JARDIM SÃO LUIZ II	RUA ETIÓPIA, 314	JARDIM SÃO LUIZ
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JOANNA SPOSITO	RUA DOIS, 530	JARDIM VITORIA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JOAO MARTINS	ESTRADA ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, 52	JARDIM CELIA REGINA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	JORGE AMADO ESCRITOR (EX. JARDIM VAZAME III)	ESTRADA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 59	JARDIM ROBRU
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MÁRCIA AP DA SILVA FARIA RIES (JARDIM VAZAME II)	RUA SAO SEBASTIAO, 63	CHACARA SAO MARCOS
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MARIA ANTONIETA MARTINS DE ALMEIDA PROFA	AVENIDA DOS COQUEIROS, 165	JARDIM PINHEIRINHO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MARIA AUXILIADORA	RUA PADRE JOAO ALVARES, 80	CENTRO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MARIA CRISTINA MONTORA SIMOES PROFA	ALAMEDA FERNANDO BATISTA MEDINA, SN	CENTRO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MARIA NELIDA SAMPAIO DE MELLO DONA	RUA SANTA LUZIA, 10	JARDIM SANTA LUZIA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	MARLENE APARECIDA MAIA OLBERG	RUA OLIVEIRA, SN	JARDIM SANTO EDUARDO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (JARDIM SÃO MARCOS III)	RUA CHILE, SN	JARDIM DOS MORAES
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ODETE MARIA DE FREITAS	RUA OLIVEIRA, 560	JARDIM SANTO EDUARDO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ODETTE DE SOUZA CARVALHO MADRE	AVENIDA JOAO BATISTA MEDINA, 889	JARDIM NOVO EMBU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	PARQUE JANE II	RUA SAO RAFAEL, 41	PARQUE JANE
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	PAULO AFONSO DE TOLEDO DUARTE(EX. B.CAPUAVA)	ESTRADA PONTA PORÁ, 877	CHACARAS ESTANCIA PA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	PAULO CHAGAS NOGUEIRA ENG	AVENIDA AIMARA, 936	JARDIM DO COLEGIO
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	RODOLFO JOSÉ DA COSTA E SILVA	RUA DOUTOR JORGE BALDUZZI, 182	JARDIM MIMAS
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	ROSANA SUELI FUNARI PROFA	ESTRADA DE SAO JOSE, 100	JARDIM VAZAME
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	RUBEM CARLOS LUDWIG GAL	ESTRADA MARIA IMACULADA, 2000	JARDIM MARAJOARA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	SARA SANCHES RUSSO (SANTA TEREZA NOVO)	AVENIDA SANTA TEREZA, 460	JARDIM SANTA TEREZA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	SOLANO TRINDADE	AVENIDA SANTA TEREZA, 30	JARDIM SANTA TEREZA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	TADAKIYO SAKAI	RUA HAMBURGO, 57	VILA OLINDA
EMBU DAS ARTES	TABOÃO DA SERRA	VILA OLINDA II	RUA RAINHA ELIZABETH, 50	VILA REGINA
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	ALEXANDRE RODRIGUES NOGUEIRA	RUA ALEXANDRE RODRIGUES NOGUEIRA, 501	JARDIM EMILIA
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO BOA VISTA	ESTRADA MUNICIPAL DO BAYTON, 1545	BOA VISTA
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DOS PENTEADOS	ESTRADA DO BAYNGTON, 155	PENTEADO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	CHACARA FLORIDA II	RUA CAMINHO CELIO JOSE PAULO, 90	CHACARA FLORIDA 2
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	DONIZETTI APARECIDO LEITE, PROFº	RUA JAVINA SCHUNCK, 37	CHÁCARA ITORORÓ
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA	RUA SAO DANIEL, 2	JD.PROGRESSO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	HELIO LUIZ DOBROCHINSK PROF	AVENIDA HENRIQUE SCHUNCK, 33	CIPO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETI, 765	JARDIM CAMPESTRE II
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM SILVANIA	RUA SEIS, 23	JARDIM SILVANIA
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	JOAO ORTIZ RODRIGUES	AV DR ANDRE STUCCHI, 1900	FILIPINHO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	JOAQUIM MENDES FELIZ	RUA JOAO ANTONIO OLIVEIRA, 315	VAL FLOR
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	LEONICE DE AQUINO OLIVEIRA	RUA EGAS DOS SANTOS, 20	JD SAO PAULO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	LORIS NASSIF MATTAR PROFA	ESTRADA MUNICIPAL BEASILIO VIEIRA, 450	CONGONHAL
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	LUIZ SHUNCK	AVENIDA LUZA AUGUSTO CORREA, 1300	CIPO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	MARIA ANDRE SCHUNCK DONA	RUA JOSE NOGUEIRA, 22	CIPO GUACU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	MARIO FRANCISCO DE AMORIM	RUA SOLDADO PACIFICO CARVALHO MACHADO, 50	CHACARA FLORIDA
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	NEIDE CELESTINA DE OLIVEIRA(EX.RECANTO DA LAGOA GRANDE)	R.SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE, 91	RECANTO LAGOA GRANDE
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	OLIVIA DE FARIA NOGUEIRA	ROD JOSE SIMOES LOURO JR, 46	SANTA ISABEL
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	PASCHOAL CARLOS MAGNO	AV CEL LUIZ TENORIO BRITO, 1000	CENTRO
EMBU GUAÇU	ITAPECERICA DA SERRA	PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA DOM	RUA JOAO RIBEIRO CRAVO ROXO, 850	JARDIM CAMPESTRE
IBIÚNA	SÃO ROQUE	BAIRRO CARMO MESSIAS	ESTRADA DO CARMO MESSIAS, SN	CARMO MESSIAS
IBIÚNA	SÃO ROQUE	BAIRRO VARGEM	RODOVIA JULIO DEL FABRO, SN	VARGEM
IBIÚNA	SÃO ROQUE	BAIRRO VERAVA	RUA 9, S/Nº	ESTÂNCIA BELA VISTA
IBIÚNA	SÃO ROQUE	EUCLIDES MARIA BORBA	RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM..59,5, SN	VOTORANTIM
IBIÚNA	SÃO ROQUE	FREDERICO MARCICANO	AVENIDA JOAO CIPULO, 51	RESSACA
IBIÚNA	SÃO ROQUE	LAURINDA VIEIRA PINTO PROFA	RUA VENEZUELA, 60	JARDIM NOVA IBIUNA
IBIÚNA	SÃO ROQUE	LINO VIEIRA RUIVO	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES, KM 13	PIAI
IBIÚNA	SÃO ROQUE	LURDES PENNA CARMELO PROFA	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM87	PARURU
IBIÚNA	SÃO ROQUE	MALIR TEREZINHA RAMALHO GOMES	RUA SAO BENEDITO, SN	MATADOURO
IBIÚNA	SÃO ROQUE	MARIA ANGERAMI SCALAMANDRE	RUA QUATRO, SN	JARDIM NOVA IBIUNA
IBIÚNA	SÃO ROQUE	NAZARIA CIPRIANO DE FREITAS	ESTRADA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, KM 3	CAPIM AZEDO
IBIÚNA	SÃO ROQUE	OLIMPIA FALCI DONA	TRAVESSA SERGIPE, SN	VILA CAMARGO
IBIÚNA	SÃO ROQUE	ROQUE BASTOS PROF	RUA GREGORIO ALMEIDA LIMA, 246	CENTRO
IPORANGA	APIAÍ	NASCIMENTO SATIRO DA SILVA	AVENIDA IPORANGA, 386	CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ABRAHAO DE MORAES PROF	AVENIDA GROENLANDIA, 2165	PARQUE PARAISO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ANGENOR DE OLIVEIRA POETA	ESTRADA JOAO RODRIGUES DE MORAES, 500	LAGOA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ANTONIO FLORENTINO	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70	JARDIM JACIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ASA BRANCA DA SERRA	RUA ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202	JARDIM NISALVES
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ASDRUBAL DO NACIMENTO QUEIROZ, PROF	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 263	JARDIM ANALANDIA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO ITAQUACIARA	ESTRADA ABIAS DA SILVA, 3003	ITAQUACIARA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	BENEVIDES BERALDO COMENDADOR	RUA SILVIO FERREIRA DOMINGUES, 160	JARDIM DAS PALMEIRAS
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	CARLOS ALBERTO PEREIRA	R TERRA NOVA, 400	JD ITAPECERICA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	EDUARDO ROBERTO DAHER	ESTRADA PREFEITO BENTO ROGER DOMINGUES, 197	MOMBACA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	EURICO DA SILVA BASTOS DR PROF	RUA CELSO MESQUITA LEITE, 30	PARQUE PARAISO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	GERTRUDES EDER	AVENIDA SOLDADO, 2100	JARDIM VALO VELHO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	INSTITUTO MARIA IMACULADA	EST RESSACA, 1121	RESSACA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ISABEL`A REDENTORA`	R TEOFILLO OTONI, SN	JD B FLOR
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM DO CARMO	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JR., KM 32,5	JARDIM DO ÉDEN
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM JACIRA	RUA MONTEIRO LOBATO, 11	JARDIM JACIRA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM MONTESANO	RUA OCEANIA, 49	VILA JOAO MONTESANO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA	R MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 186	CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO	RUA PERSIA, 1130	PARQUE PARAISO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JOSE SILVEIRA DA MOTTA PROF	RUA PIRACEMA, 95	JARDIM SAMPAIO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	JULIA DE CASTRO CARNEIRO	RUA SOLIMÕES, 1875	CIDADE SANTA JULIA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	LEDA FELICE FERREIRA - (EX-JARDIM PARAISO)	RUA CRISTALINO WEISHAUP, 440	JARDIM PARAISO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	LUCIA AKEMI MIYA PROFA	EST JOAO RODRIGUES DE MORAES, 100	JD S PEDRO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	MARIA OLÍMPIA DE SOUZA QUEIROZ MACIEL	RUA ANTONIO QUERUBIM, 256	PARQUE SAO LOURENCO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	MASSAKO HIGASHIOKA PROFA	RUA ARACATUBA, 36	RECREIO CAMPESTRE
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	MATILDE MARIA CREMM	RUA SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, 35	POTUVERA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO PROFA	RUA MANDAGUARI, 150	PARQUE JANDAIA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR JORNALISTA	RUA JOSE ANTONIO DE MORAES, 867 (R. JORGE FADLO)	POTUVERA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	PORCINO RODRIGUES PROF	R MARIA APARECIDA PEIXOTO MARINHO BARBOSA, 101	OLARIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	SALVADOR DE LEONE	RUA NOVO ALVORECER, 01	ALTO DO POTUVERA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	SEBASTIAO DE MORAES CARDOSO	R LISBOA, 25	VL S MARIA
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	SOPHIA MARIA JANUARIA AMARAL	RUA PENSILVANIA, 2100	PARQUE PARAISO
ITAPEVI	ITAPEVI	AIR FERREIRA DO NASCIMENTO PROF.	ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA, 799	PARQUE BOA ESPERANCA
ITAPEVI	ITAPEVI	AMERICO VALENTIN CHRISTIANINI	RUA ROSEMERY BELLY, 1	JARDIM SANTA RITA
ITAPEVI	ITAPEVI	CANDIDO RONDON MARECHAL	AVENIDA RUBENS CAMEZ, 779	VILA AURORA
ITAPEVI	ITAPEVI	CELINA DE BARROS BAIRAO PROFA	RUA EDUARDO DE ABREU, 101	VILA DOUTOR CARDOSO
ITAPEVI	ITAPEVI	CLARO CAMARGO RIBEIRO	RUA BAMBINA AMIRABILLE CHALUPPE, 511	AMADOR BUENO
ITAPEVI	ITAPEVI	DIMARAES ANTONIO SANDEI PROF	RUA ARNALDO SERGIO CORDEIRO DAS NEVES, 105	JARDIM PORTELA
ITAPEVI	ITAPEVI	ELIANA ANDRES DE ALMEIDA SOUZA PROFA	RUA EDUARDA RIOS TREVISAN, 88	VILA ALICIA
ITAPEVI	ITAPEVI	ELIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA LUIZA PREBOTTI TASSO, 360	PARQUE MIRAFLORES
ITAPEVI	ITAPEVI	IGNES AMELIA OLIVEIRA MACHADO PROFA	RUA LUIS BELLI, 800	COHAB II
ITAPEVI	ITAPEVI	IRACEMA RAUEN MACIEL PROFA	AVENIDA BENFICA, 295	VILA SANTA RITA
ITAPEVI	ITAPEVI	JOAO NASCIF CHALUPP	RUA FRANCISCO RODRIGUES PAES, 250	AMADOR BUENO
ITAPEVI	ITAPEVI	JOSE CHALUPPE	LARGO ADELINA NUNES COELHO, 2	VILA SAO FRANCISCO
ITAPEVI	ITAPEVI	JOSE NEYDE CESAR LESSA DR	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 900	JARDIM NOVA ITAPEVI
ITAPEVI	ITAPEVI	JOSÉ SERGIO PEREIRA PROF	RUA DOS SUL AMERICANOS, SN	PARQUE SUBURBANO
ITAPEVI	ITAPEVI	JOSE THEOTONIO DOS SANTOS PROF	RUA FRANCISCA MARIA DA SILVA RIBEIRO, 140	AMBUITA
ITAPEVI	ITAPEVI	MARIA SOARES SANTOS PROFA	RUA NELSON EZEQUIEL DE FARIAS, 629	JARDIM BRIQUET
ITAPEVI	ITAPEVI	MARY MALLET CYRINO PROFA	AVENIDA SERRA DE PARIMA, 20	JARDIM BELA VISTA
ITAPEVI	ITAPEVI	NACIF AMIN CHALUPE	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA, SN	VILA SANTA FLORA
ITAPEVI	ITAPEVI	PAULO DA COSTA PAN CHACON PROF	AVENIDA PEDRO PAULINO, SN	JARDIM PAULISTA
ITAPEVI	ITAPEVI	PAULO DE ABREU	RUA ADILSON SOARES SANTOS, 70	JARDIM JULIETA
ITAPEVI	ITAPEVI	RAUL BRIQUET DR	RUA ESCOLASTICA CHALUPPE, 218	CENTRO
ITAPEVI	ITAPEVI	ROMEU MECCA PADRE	RUA DOS CARIOCAS, 22	PARQUE SUBURBANO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

ITAPIRAPUÃ PAULISTA	APIAÍ	MARIA BERNADETI FERNANDES RODRIGUES PROFA.	RUA ANTONIO LEAL DE MATOS, 232	RIBEIRAO DA VARZEA
ITAPIRAPUÃ PAULISTA	APIAÍ	MARIA DE ALBUQUERQUE DIAS BAPTISTA PROFA	RUA DOUTOR MARCELO DE OLIVEIRA IVO, 83	CENTRO
JANDIRA	ITAPEVI	ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO	RUA MARIA APARECIDA PEDROSA, 35	VILA ROSA EMILIA
JANDIRA	ITAPEVI	DOLORES GARCIA PASCHOALIN	RUA JOSE DE ALBUQUERQUE, 68	JARDIM MASE
JANDIRA	ITAPEVI	DORVALINO ABILIO TEIXEIRA	RUA RITA DO NASCIMENTO DUCA, SN	JARDIM BELMONTE
JANDIRA	ITAPEVI	ETEC PREFEITO BRAZ PASCOALIN	RUA ELTON SILVA , S/Nº	CENTRO
JANDIRA	ITAPEVI	GIUSEPPE ANGELO BERTOLLI PADRE	RUA IMIRIM, 1005	JARDIM NOSSA SENHORA
JANDIRA	ITAPEVI	JANDIRA B	ESTRADA VELHA DE BARUERI/ITAPEVI, 6269	PARQUE SANTA TEREZA
JANDIRA	ITAPEVI	JOAO BATISTA SOLDE	RUA VISCONDE DE MAUA, 05	JARDIM DAS MARGARIDA
JANDIRA	ITAPEVI	JOSEPHA PINTO CHIAVELLI PROFA	RUA JOAO BARBOSA, 243	CENTRO
JANDIRA	ITAPEVI	LUIZ DA CAMARA CASCUDO	RUA DAS ORQUIDEAS, 270	JARDIM MARILIA
JANDIRA	ITAPEVI	MANOEL AUGUSTO VIEIRA NETO DESEMB	RUA MARQUES DE SANTO AMARO, 66	VILA GODINHO
JANDIRA	ITAPEVI	MARIA CRISTINA LOPES	RUA RIO GRANDE DO SUL, 59	JARDIM ALVORADA
JANDIRA	ITAPEVI	MOACIR THOMAZ DA SILVA	RUA ANA MARIA BONFADINI, 200	JARDIM GABRIELA I
JANDIRA	ITAPEVI	OSWALDO SAMMARTINO	RUA ALBERTO RUFOLLO, 143	VILA ANITA COSTA
JANDIRA	ITAPEVI	VICENTE THEMUDO LESSA PROF	AVENIDA JOAO BALHESTEIRO, 186	CENTRO
JANDIRA	ITAPEVI	WILMAR SOARES DA SILVA	RUA GUARUJA, 400	VALE SOL
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	APARECIDO EUZEBIO TORRES PROF	RUA LEANDRO JOSE CASTILHO, 160	SANTA LUZIA
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	ARISTIDES PEREIRA FILHO PROF	RUA EDUARDO FELIX DE MENDONCA, 160	JARDIM CARLOS CASSET
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	JOSE ANTONIO DE MENDONCA	AVENIDA SAO JOAO, 112	CENTRO
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	PEDRO BRANDAO DOS REIS	RUA PIRATININGA, 332	SAO JOSE
JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	SEVERINO REINO	AVENIDA RUI BARBOSA, 535	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DA PALMEIRINHA	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 550	PALMEIRINHA
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DAS PALMEIRAS	RODOVIA BR 116 KM 317, 125	DAS PALMEIRAS
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DOS BARNABES	RUA ANTONIO SOARES GODINHO, 413	BARNABES
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RUA OSWALDO BARBOSA GUIMARAES, 400	NOSSA SENHORA CONCEI
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO VITALINO	ESTRADA CACHOEIRA DO FRANCA, 100	VITALINO
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	ELIANA FISCHER BAMBI DELFINO PINTO	RUA DOS LAGOS, 20	SENHORINHAS
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	JORGE NINO SOARES PROF	AVENIDA 31 DE MARCO, 1811	DOS JUSTINOS
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	OREDO RODRIGUES DA CRUZ	AVENIDA 31 DE MARCO, 111	CENTRO
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	PEDRA BRANCA	RUA DAS VIOLETAS, 196	JARDIM PALMEIRAS
JUQUITIBA	ITAPECERICA DA SERRA	RECANTO DAS ORQUÍDEAS	RUA ANTONIO FRANCISCO PEREIRA, 285	BAIRRO DOS BARNABES
MAUÁ	MAUÁ	ADELAIDE ESCOBAR BUENO PROFA	RUA VICENTE AGNELLO, 41	JARDIM SANTA LIDIA
MAUÁ	MAUÁ	AFONSO PASCHOTTE PADRE	RUA DAVID BOSCARIOL, 15	JARDIM ROSINA
MAUÁ	MAUÁ	ANTONIO LAPATE NETTO PROF	RUA DA LIBERDADE, 835	VL. MAGINI
MAUÁ	MAUÁ	ANTONIO MESSIAS SZYMANSKI PROF	AVENIDA JOSE RICARDO NALLE, 900	VILA MERCEDES
MAUÁ	MAUÁ	ANTONIO PRADO JUNIOR	RUA DAVID BOSCARIOL, 53	JARDIM ROSINA
MAUÁ	MAUÁ	ARIOVALDO PUPO AMORIM PROF	AVENIDA BRASIL, 1341	PARQUE DAS AMERICAS
MAUÁ	MAUÁ	ARISTIDES AUGUSTO FERNANDES DR	AVENIDA JOAQUIM CHAVASCO, 136	JARDIM MAUA
MAUÁ	MAUÁ	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA WASHINGTON LUIZ, 3672	VILA MAGINI
MAUÁ	MAUÁ	CLODOALDO PORTUGAL CARIBE	RUA DOM JOSE GASPAR, 2128	VILA ASSIS BRASIL
MAUÁ	MAUÁ	CLORINDA CIAMPITTI PERRELLA	RUA INACIO BARRETA, 292	JARDIM MAUA
MAUÁ	MAUÁ	CLOTILDE ALVARES DORATIOTO	RUA ALOÍSIO DEAZEVEDO, S/Nº	BAIRRO FEITAL
MAUÁ	MAUÁ	DELFINO RIBEIRO GUIMARAES	RUA WALDEMAR DELBONE, 177	CAPUAVA
MAUÁ	MAUÁ	DIVA GOMES DOS SANTOS PROFA	RUA JOSE LEARDINE, 338	VILA SANTA ROSA
MAUÁ	MAUÁ	EMIKO FUJIMOTO PROFA	ESTRADA MAUÁ ADUTORA RIO CLARO, 1115	JARDIM PARANAVALI
MAUÁ	MAUÁ	EMILIA CREM DOS SANTOS PROFA	RUA SAMUEL WAINER, 52	JARDIM FLORIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MAUÁ	MAUÁ	ESPERANCA DE OLIVEIRA SAAVEDRA DONA	RUA ELZA JORGE, 223	JARDIM ESPERENCA
MAUÁ	MAUÁ	ETEC MAUÁ	RUA RIBEIRÃO PRETO, 75	JARDIM PEDROSO
MAUÁ	MAUÁ	EZILDA NASCIMENTO FRANCO PROFA	AVENIDA MANSUR JOSE SADEK, 135	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	FLORISBELLA DE CAMPOS WERNECK DONA	RUA RAIMUNDO MONTANARI, 10	IV CENTENÁRIO
MAUÁ	MAUÁ	FRANCISCA LOPES NEGRI	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1773	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	HANS GRUDZINSKI	RUA AMERICA DO SUL, 253	PARQUE DAS AMERICAS
MAUÁ	MAUÁ	IRACEMA CREM PROFA	AVENIDA LUIS MARCOLINO, 751	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	IRACEMA DE BARROS BERTOLASO PROFA	RUA AMERICANA, 136	JARDIM HAYDEE
MAUÁ	MAUÁ	IRENE DA SILVA COSTA PROFA	RUA PEDRO BRANCALION, 31	JARDIM ITAPEVA
MAUÁ	MAUÁ	ISAMO SERIKIYAKU PROF	ESTRADA DO SCHENK, 1189	VILA FEITAL
MAUÁ	MAUÁ	JARDIM CRUZEIRO	RUA ESPIRITO SANTO, 95	JARDIM LISBOA
MAUÁ	MAUÁ	JARDIM ORATORIO	RUA RECIFE, 336	JARDIM ORATORIO
MAUÁ	MAUÁ	JARDIM ZAIRA VI	RUA ADILSON DIAS DE SOUZA, 321	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	JARDIM ZAIRA VIII	AV. SATURNINO JOÃO DA SILVA, SN	JD. ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	JOAO PAULINO DE FARIA JUNIOR PROF	RUA LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 45	PARQUE SAO VICENTE
MAUÁ	MAUÁ	JOAO PAULO II	RUA BARNABE COSTA, 57	JARDIM CAMPO VERDE
MAUÁ	MAUÁ	JOÃO RICARDO BORGES DE LIMA	AVENIDA SATURNINO JOAO DA SILVA, 18	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	JORGE MARCOS DE OLIVEIRA DOM	AVENIDA BENEDITA FRANCO DA VEIGA, 1202	BAIRRO FEITAL
MAUÁ	MAUÁ	JOSE DANIEL DA SILVEIRA	RUA ADILSON DIAS DE SOUZA, 165	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	JOSE ROMEU DA SILVA	RUA PASCHOAL FALCHI, 49	VILA FALCHI
MAUÁ	MAUÁ	JOSEPHA DOGO DAMO	RUA DOUTOR ARIOCY RODRIGUES COSTA, 77	JD. CAMILA
MAUÁ	MAUÁ	LEA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADORA	RUA HONDURAS, 319	PARQUE DAS AMERICAS
MAUÁ	MAUÁ	LUIS WASHINGTON VITA PROF	RUA FRANCISCO SALVIANO ALVES BRANDAO, 180	PARQUE SAO VICENTE
MAUÁ	MAUÁ	MAHATMA GHANDI	RUA NATAL, 79	JARDIM ORATORIO
MAUÁ	MAUÁ	MANOEL CACAO PROF	RUA JORGE MONTELEONE, 374	JARDIM SONIA MARIA
MAUÁ	MAUÁ	MANOEL RODRIGUES PROF	RUA DOUTOR JOAO CARLOS AZEVEDO, 821	JARDIM MARIA ENEIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MAUÁ	MAUÁ	MARCELINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DONA	RUA ARMANDO BAGNARA, 75	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	MARIA APARECIDA DAMO FERREIRA	RUA ROSA BONINI MARIANI, 60	JARDIM GUAPITUBA
MAUÁ	MAUÁ	MARIA CECILIA PANTANO PROFA.	RUA EVARISTO BASSO, 98	JARDIM ITAPARK
MAUÁ	MAUÁ	MARIA ELENA COLONIA PROFA	RUA GUADALAJARA, 135	PARQUE DAS AMERICAS
MAUÁ	MAUÁ	MARIA EXPEDITA SILVA PROFª	RUA ALFREDO SEBASTIAO DA SILVA, 73	JARDIM CANADA
MAUÁ	MAUÁ	MARIA JOSEFINA KUHLMANN FLAQUER PROFA	RUA NOEL ROSA, 730	JARDIM SONIA MARIA
MAUÁ	MAUÁ	MARIA THEREZINHA JORGE AMORIM	RUA MANOEL BANDEIRA, 743	JARDIM MIRANDA
MAUÁ	MAUÁ	MARILENE DE OLIVEIRA ACETTO PROFA	RUA CANDIDO GONCALO MENDES, 10	VILA CARLINA
MAUÁ	MAUÁ	MARLENE CAMARGO RIBEIRO PROFA	RUA OTAVIO PEREIRA, 121	VI. ASSIS BRASIL
MAUÁ	MAUÁ	MARTA TERESINHA ROSA PROFA.	AVENIDA ITAPARK, 500	JARDIM ITAPARK
MAUÁ	MAUÁ	MERCEDES VALENTINA GIANNOCARIO PROFA	RUA ESTEVAM GALLO, 441	ALTO DA BOA VISTA
MAUÁ	MAUÁ	MIRNA LOIDE CORREIA FERLE PROFA	AVENIDA BARAO DE MAUA, 4200	VI. SÃO JOÃO
MAUÁ	MAUÁ	NEUSA DE FATIMA MARIN BERNARDI PROFA	RUA BARAO DE MAUA, 5875	JARDIM ITAPEVA
MAUÁ	MAUÁ	ODILA BENTO MIRARCHI PROFA	RUA CARLOS TAMAGNINI, 695	VILA VITÓRIA
MAUÁ	MAUÁ	OLAVO HANSEN	AVENIDA BENEDITA FRANCO DA VEIGA, 155	JD. MIRANDA
MAUÁ	MAUÁ	OLINDA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE PROFA	RUA EGNES RIMAZZA GIANONI, 489	JARDIM ZAIRA
MAUÁ	MAUÁ	SADA UMEIZAWA PROFA	RUA SANTA RITA, 20	VILA SANTA CECILIA
MAUÁ	MAUÁ	SYLVIO GUERATTO	R VIOLETAS, DAS, 171	JD PRIMAVERA
MAUÁ	MAUÁ	THEREZINHA SARTORI PROFA	RUA VITORINO DELL ANTONIA, 154	VILA NOEMIA
MAUÁ	MAUÁ	ULISSES VICTOR GERVASIO PROF	RUA MACEIO, 306	JARDIM ORATORIO
MAUÁ	MAUÁ	VILA MAGINI II	RUA WASHINGTON LUIZ, 3559	VILA MAGINI
MAUÁ	MAUÁ	VISCONDE DE MAUA	RUA SANTOS DUMONT, 26	CENTRO
MAUÁ	MAUÁ	WALT DISNEY	RUA DUQUE DE CAXIAS, 143	VILA BOCAINA
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	ANISIO JOSE MOREIRA	RUA CAMPOS SALES, 1834	CENTRO
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	EDMUR NEVES PROF	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193	CENTRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	ETEC ANISIO JOSÉ MOREIRA	R. CAMPOS SALES,1834	CENTRO
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	ETEC MATHEUS LEITE DE ABREU PROFESSOR	ESTRADA DA GRUTA, S/Nº	BAIRRO DA GRUTA
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	GENARO DOMARCO	AVENIDA LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750	RENASCENCA
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	IRIA BARBIERI VITA PROFA	RUA DOS BRANDIMARTE, 1450	JARDIM SANTA CLAUDIA
MIRASSOL	JOSÉ BONIFÁCIO	TUFI MADI	AVENIDA ELIEZER MAGALHAES, 3455	SOUZA
OSASCO	OSASCO	ALCYR OLIVEIRA PORCIUNCULA PROF	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 2386	JARDIM MUTINGA
OSASCO	OSASCO	ALICE VELHO TEIXEIRA PROFA	RUA MARIA CARMEM PANICA, 284	PRESIDENTE ALTINO
OSASCO	OSASCO	AMERICO MARCO ANTONIO DR	RUA JOAO MIRASSOL, 436	VILA PESTANA
OSASCO	OSASCO	ANTONIO BRAZ GAMBARINI DR	RUA ARNALDINA DOS SANTOS CORDEIRO, 45	CONJ.DOS METALURGICO
OSASCO	OSASCO	ANTONIO CARLOS DA TRINDADE (EX -VILA AYROSA II)	AVENIDA ONIX, SN	AYROSA
OSASCO	OSASCO	ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	RUA CESAR LADEIRA, SN	JARDIM VELOSO
OSASCO	OSASCO	ANTONIO PAIVA DE SAMPAIO CORONEL	RUA ANANIAS DE ALMEIDA, 145	VILA QUITAUNA
OSASCO	OSASCO	ANTONIO RAPOSO TAVARES	PRACA VINTE E UM DE DEZEMBRO, 22	CENTRO
OSASCO	OSASCO	ARMANDO GABAN PROF	RUA PARANAENSE, 217	JARDIM CONCEICAO
OSASCO	OSASCO	AURELIANO LEITE DR	RUA NAIR LUCIOLA RODRIGUES, 75	VILA MENK
OSASCO	OSASCO	BENEDICTO CALDEIRA PROF	RUA JOSE SALVADOR PAZZOBOM, 15	JAGUARIBE
OSASCO	OSASCO	CLAUDINEI GARCIA (VILA AYROSA)	RUA AGUIA, 47	AYROSA
OSASCO	OSASCO	ELOI LACERDA PROF	RUA HENRIQUE DIAS, 243	JARDIM PIRATININGA
OSASCO	OSASCO	ERNESTO THENN DE BARROS PROF	RUA DOUTOR BENTO VIDAL, 1000	JARDIM NOVO OSASCO
OSASCO	OSASCO	ETEC OSASCO II	RUA PEDRO RISSATO,30	VILA DOS REMÉDIOS
OSASCO	OSASCO	ETEC PROFº ANDRÉ BOGASIAN	RUA MANOEL RODRIGUES, 155	PRESIDENTE ALTINO
OSASCO	OSASCO	FANNY MONZONI SANTOS PROFA	RUA DELFINO CERQUEIRA, 136	VILA YOLANDA
OSASCO	OSASCO	FERNANDO BUONADUCE PROF	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, 90	JARDIM PORTAL DO OES
OSASCO	OSASCO	FRANCISCA LISBOA PERALTA PROFA	AVENIDA PROFESSOR LOURENCO FILHO, 560	JARDIM ELVIRA
OSASCO	OSASCO	FRANCISCO CASABONA PROF	RUA FRANCISCO HARO ALAMINOS, 276	VILA SAO JOSE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

OSASCO	OSASCO	FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO	RUA PALESTINA, 137	MUNHOZ JUNIOR
OSASCO	OSASCO	GABRIELA MARIA ELISABETH WIENKEM IRMA	AVENIDA JOSE BARBOSA DE SIQUEIRA, SN	JARDIM ROBERTO
OSASCO	OSASCO	GASTAO RAMOS PROF	RUA SERRA DAS ANTAS, 11	JARDIM TRES MONTANHA
OSASCO	OSASCO	GLORIA AZEDIA BONETTI PROFA	RUA ALTINO ARANTES, 165	JARDIM BELA VISTA
OSASCO	OSASCO	GRACILIANO RAMOS	RUA ESTRELA, 2003	JARDIM BELMONTE
OSASCO	OSASCO	GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES DEPUTADO	RUA HIPOLITO DA SILVA, 36	JARDIM CIPAVAL
OSASCO	OSASCO	HELOISA DE ASSUMPCAO PROFA	AVENIDA COMANDANTE SAMPAIO, 1399	QUITAUNA
OSASCO	OSASCO	HORACIO QUAGLIO PROF	RUA RADIO JORNAL TRABUCO, 309	VILA MENCK
OSASCO	OSASCO	JARDIM CIPAVAL II A	AVENIDA PIEDADE COIADO GARCIA ARCOR, SN	JARDIM CIPAVAL II
OSASCO	OSASCO	JARDIM SANTA MARIA III EE	RUA GANYMEDES JOSE, 155	JARDIM SANTA MARIA
OSASCO	OSASCO	JOAO BAPTISTA DE BRITO PROF	RUA ROSA D'ANGELO PISAPIA, 115	VILA YARA
OSASCO	OSASCO	JOSÉ EDSON MARTINS GOMES (EX.BEL JARDIM)	RUA THEDA FIGUEIREDO REGA, SN	BEL JARDIM
OSASCO	OSASCO	JOSE GERALDO VIEIRA	AVENIDA PADRE VICENTE MELILLO, 1653	JARDIM ORIENTAL
OSASCO	OSASCO	JOSE JORGE PROF	AVENIDA PINHEIRO, 70	CIDADES DAS FLORES
OSASCO	OSASCO	JOSE LIBERATTI PROF	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 250	CENTRO
OSASCO	OSASCO	JOSE MARIA RODRIGUES LEITE PROF	RUA DEMETRI SANSOUD DE LAVOUD, 207	VILA CAMPESINA
OSASCO	OSASCO	JOSE RIBEIRO DE SOUZA PROF.	RUA SERGIO CARDOSO, 120	JARDIM BUSSOCABA
OSASCO	OSASCO	JOSUE BENEDICTO MENDES PROF	RUA PROFESSOR SUD MENUCCI, 353	MUNHOZ JUNIOR
OSASCO	OSASCO	JULIA LOPES DE ALMEIDA	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 357	JARDIM ROCHDALE
OSASCO	OSASCO	LEONARDO VILAS BOAS	AVENIDA JOSE BARBOSA DE SIQUEIRA, 71	JARDIM ROBERTO
OSASCO	OSASCO	LUCY ANNA CARROZO LATORRE PROFA	RUA MIOSOTIS, 431	JARDIM DAS FLORES
OSASCO	OSASCO	LUIZ LUSTOSA DA SILVA PROF DR	RUA LUIZ GATTU, 500	JARDIM BARONESA
OSASCO	OSASCO	MARIA AUGUSTA SIQUEIRA PROFA	RUA ANTONIO FESTA, 50	VILA DOS REMEDIOS
OSASCO	OSASCO	NEUZA DE OLIVEIRA PREVIDE PROFA	AVENIDA JOAO VENTURA DOS SANTOS, 471	JARDIM BARONESA
OSASCO	OSASCO	NEWTON ESPIRITO SANTO AYRES PROF	RUA IMPERIAL, SN	JARDIM SANTO ANTONIO
OSASCO	OSASCO	OGUIOMAR RUGGERI PROF	RUA BRAULIO TERTULIANO VIEIRA, SN	VELOSO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

OSASCO	OSASCO	ORLANDO GERIBOLA PROF	RUA SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, 284	JARDIM HELENA
OSASCO	OSASCO	PAULO FREIRE EDUCADOR	AVENIDA BANDEIRANTES, SN	JARDIM ALIANCA
OSASCO	OSASCO	ROSA BONFIGLIOLI	RUA PROF. RAPHAELA GOMES AFONSO, 17	JARDIM D'ABRIL
OSASCO	OSASCO	SÃO PAULO DA CRUZ	RUA SÃO PAULO DA CRUZ, SN	JARDIM SANTO ANTONIO
OSASCO	OSASCO	TARSILA DO AMARAL	AVENIDA BENEDITO ALVES TRURIBIO, SN	JARDIM JOELMA
OSASCO	OSASCO	TELMO COELHO FILHO MAJOR	AVENIDA COMANDANTE SAMPAIO, 285	KM 18- OSASCO
OSASCO	OSASCO	VICENTE PEIXOTO PROF	RUA DIOGO BENITEZ, 3	VILA OSASCO
OSASCO	OSASCO	WALTER NEGRELLI	RUA CALIXTO BARBIERI, 18	JARDIM PIRATININGA
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	ABDIEL LOPES MONTEIRO PROF	RUA SÃO SEBASTIAO, 896	CAMPINA DE FORA
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	HIROSHI KOSUGE	BAIRRO KANTIAN, SN	BAIRRO KANTIAN
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	HONORATO FERREIRA DA SILVA	RUA MIRASSOL, 420	ITABOA
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	JOÃO PAULO II (EX BAIRRO CENTRO)	RUA CORONEL JOAQUIM MACHADO, 723	CENTRO
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	LUIZ JOSE DIAS PROF	RUA ANGELO SANTOS PENTEADO, 378	CENTRO
RIBEIRÃO BRANCO	APIAÍ	PAULINA DE MORAES PROFA	BAIRRO CACADOR, SN	CACADOR
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	ALZIRO BARBOSA NASCIMENTO PROF	RUA BAHIA, 1	VILA SÃO JOÃO
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	ANTONIO LUCAS	RUA BENEDITO CORDEIRO, 255	JARDIM NOVO HORIZONT
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	CARLOS ROBERTO GUARIENTO PROF	RUA DOS COLIBRIS, 27	VILA NIWA
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	CASSIANO RICARDO	RUA AGOSTINHO CARDOSO, SN	VILA FIGUEIREDO
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	CORA CORALINA POETISA	ESTRADA DO RIO PEQUENO, 1147	VILA PALMIRA
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	EDMUNDO LUIZ DE NOBREGA TEIXEIRA	AVENIDA JEAN LIEUTAUD, 280	SANTA TEREZA
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	FRANCISCO LOURENCO DE MELO PROF	RUA SOL NASCENTE, 38	VILA SUZUKI
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	GIUSEPPE PISONI PADRE	RUA JOAQUIM LOPES, 222	VILA LOPES
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	IVETE VARGAS DEPUTADA	ESTRADA DO RIO PEQUENO, 2700	JARDIM PALMEIRAS
RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	SEBASTIAO VAYEGO DE CARVALHO PROF	RUA MAUA, 184	VILA CONDE SICILIANO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

RIO GRANDE DA SERRA	MAUÁ	SHISUKO IOSHIDA NIWA PROFA	AVENIDA JOSE BELLO, 3034	PEDREIRA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	16 DE JULHO	RUA GENERAL OLIMPIO MOURAO FILHO, SN	CENTREVILLE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ADAMASTOR DE CARVALHO PROF	AVENIDA UTINGA, 1100	UTINGA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PADRE	RUA UBATUBA, SN	VILA GUIOMAR
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ALBERTO FRANCIA GOMES MARTINS DR	RUA PARSIFAL, 41	VILA ALTO DE STO AND
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	AMARAL WAGNER	RUA DOS ALIADOS, 332	VILA SAO PEDRO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	AMERICO BRASILIENSE DR	PRAÇA QUARTO CENTENARIO, 7	CENTRO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ANTONIO ADIB CHAMMAS	RUA PROFESSOR OLIVEIRA CAMPOS, 230	JARDIM STA CRISTINA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ANTONIO DE CAMPOS GONCALVES PROF	RUA DAS LARANJEIRAS, 1177	CAMPESTRE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ANTONIO FRANCISCO PAVANELLO PROF	RUA DONA NINA ZANOTTO, 160	JARDIM LAS VEGAS
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ARISTIDES GREVE PADRE	RUA ROSSINI, 63	VILA CAMILOPOLIS
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ATILLIO TOGNATO	RUA PASCOAL PEDUTO, 10	JARDIM ALVORADA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	BENEDITO GOMES DE ARAUJO PROF	RUA CARAVELAS, SN	VILA PIRES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	BENERALDO DE TOLEDO PIZA PROF	RUA MARTINICA, 200	PARQUE CAPUAVA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CAMILO PEDUTI	AVENIDA MARTIM FRANCISCO, 1884	JARDIM UTINGA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CARLINA CACAPAVA DE MELLO PROFA	RUA SILVA JARDIM, SN	SANTA TERESINHA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CARLOS DE CAMPOS DR	RUA ONZE DE AGOSTO, SN	VILA AMERICA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CARLOS GARCIA DR	RUA SIDNEI, 760	BAIRRO CAMILOPOLIS
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CARLOS VICENTE CERCHIARI	AVENIDA QUEIROS FILHO, 1640	VILA PROGRESSO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CELESTINO BOURROUL PROF	AVENIDA INCONFIDENCIA MINEIRA, SN	VILA RICA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CELSO AUGUSTO DANIEL PREF. ENG.	AVENIDA 8, S/N	CDHU JD SANTO ANDRE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CELSO GAMA DR	PRAÇA ASSUNCAO, SN	VILA ASSUNCAO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CLOTHILDE MARTINS ZANEI PROFA	AVENIDA LORETO, 215	JARDIM SANTO ANDRE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CLOTILDE PELUSO PROFA	RUA SAGRES, 596	JARDIM GUARARÁ
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	CRISTINA FITTIPALDI PROFA	RUA GUARANI, 237	VILA VALPARAISO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	EDEVALDO PERASSI PROF	RUA EDEN, 260	JARDIM SANTO ANDRE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ENNIO MARIO BASSALHO DE ANDRADE PROF	PRACA SAO JORGE, 1	PRINCIPE DE GALLES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ESTHER MEDINA PROFA	RUA CABO VERDE, 386	VILA LUCINDA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	FELICIO LAURITO DR	RUA ARIZONA, 113	PARQUE NOVO ORATORIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	FELIPE RICCI DE CAMARGO PROF	RUA BASILEIA, 171	PARQUE NOVO ORATORIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	FIORAVANTE ZAMPOL	AVENIDA BRASILIA, 195	JARDIM ALVORADA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	FRANCISCA HELENA FÚRIA II	RUA CATURRITA, 2463	CLUBE DE CPO DO ABC
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	FRANCISCA HELENA FURIA PROFA	AVENIDA MICO LEAO-DOURADO, 2361	CLUBE DE CPO DO ABC
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	GABRIEL GONCALVES PROF	RUA CIRO MONTEIRO, SN	CAMILOPOLIS
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES PROF	RUA DUQUE DE CAXIAS, 75	JARDIM BELA VISTA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	GENEROSO ALVES DE SIQUEIRA DR	AVENIDA DOM PEDRO I, 2572	VILA VITORIA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	HERMINIA LOPES LOBO PROFA	AVENIDA DOUTOR ERASMO, 679	VILA ASSUNCAO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	HOMERO THON	AVENIDA PEDRO AMERICO, 1705	VILA GUARANI
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	INACIA TERUKO INAGAKI PROFA	RUA DANIEL BERG, 280	PARQUE MARAJOARA II
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	INAH DE MELLO PROFA	RUA AUSTRALIA, 5	PARQUE DAS NACOES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	IVONE PALMA TODOROV RUGGIERI PROFA	RUA MUCIO LEAO, 91	JARDIM ANA MARIA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JARDIM RIVIERA -CENTRO DE REF. DE E.M. INTEGRAL	ESTRADA DO PEDROSO, 3989	JARDIM RIVIERA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAO BAPTISTA MARIGO MARTINS	ESTRADA DO PEDROSO, S/N	JARDIM RIVIERA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAO GALEAO CARVALHAL SENADOR	RUA DO BOSQUE, 64	VILA BASTOS
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAO PAULO I, PAPA	RUA FENICIA, 926	PARQUE NOVO ORATORIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAO XXIII-PAPA	RUA BELGRADO, 95	VL FRANCISCO MATARAZ
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAQUIM DA FONSECA SARAIVA	RUA ALEMANHA, 591	PARQUE DAS NACOES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAQUIM DE CARVALHO TERRA PROF	RUA CORONEL SEABRA, 1331	VILA MARINA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOAQUIM LUCIO CARDOSO FILHO	RUA SAQUAREMA, 145	JARDIM ALZIRA FRANCO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES PROF	RUA TATUI, 397	CASA BRANCA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE AUGUSTO LEITE FRANCO PROF	RUA IRAUNA, 351	PQUE ERASMO ASSUNÇÃO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE BRANCAGLIONE PROF	RUA MINERVA, 83	VILA SUICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE CALVITTI FILHO PROF	RUA SENADOR QUEIROS, 1000	VILA SCARPELLI
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE CARLOS ANTUNES PROF	AVENIDA DOM PEDRO I, 3420	VILA LUZITA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JOSE HENRIQUE DE PAULA E SILVA PROF	PRACA INTERNACIONAL, 597	PARQUE NOVO ORATORIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JUAREZ TAVORA MARECHAL	RUA DAS FIGUEIRAS, 2491	CAMPESTRE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	JULIO PIGNATARI DR	RUA DA PATRIA, SN	JD TELES DE MENEZES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	LACERDA FRANCO SENADOR	AVENIDA FORD, SN	PARANAPIACABA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	LOUIS JOSEPH LEBRET PADRE	RUA LONDRINA, 328	JARDIM PROGRESSO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	LUIZ LOBO NETO DR	RUA MACAUBA, SN	PARAISO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	LUIZ MARTINS	RUA JOSE D'ANGELO, SN	JARDIM BOM PASTOR
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	MANOEL GRANDINI CASQUEL DR	RUA DAS HORTENCIAS, 1617	JARDIM DO ESTADIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	MARIA DE LOURDES GUIMARAES PROFA	RUA ITUIUTABA, 60	JARDIM CRISTIANE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	MIQUELINA PEDROSO MAGNANI PROFA	RUA THOMAZ PALAU, S/N	PARQUE ANDREENSE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	NADIR LESSA TOGNINI PROFA	RUA IBIACEMA, 143	VILA FLORESTA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	NAGIB MIGUEL ELCHMER PROF	RUA MASSARANDUBA, 190	PARQUE JOAO RAMALHO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	NELSON CARDIM DE BRITO PROF	RUA INDONESIA, 726	PARQUE NOVO ORATORIO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	NELSON PIZZOTTI MENDES PROF	RUA JOSE DE ALENCAR, 75	JARDIM CARLA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ODNEI MARIA MARTINS SANTURBANO PROFA	AVENIDA INCONFIDENCIA MINEIRA, SN	VILA RICA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	OITO DE ABRIL	RUA DAS HORTENCIAS, 678	VILA HELENA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ONDINA RIVERA MIRANDA CINTRA PROFA	RUA MARQUES DE ALEGRETE, 305	VILA HUMAITA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	ORDANIA JANONE CRESPO PROFA	RUA COMENDADOR ANTONIO BENVENUTO BATAGLIA, 143	SANTA MARIA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	OSCAVO DE PAULA E SILVA PROF	RUA PACAEMBU, 96	PARQUE CENTRAL
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	OVIDIO PIRES DE CAMPOS PROF	RUA ESPIRITO SANTO, 79	CIDADE SAO JORGE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PARQUE MARAJOARA II	RUA ROGERIO GIORGI, SN	PARQUE MARAJOARA II
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PAULO EMILIO SALLES GOMES	RUA DOS CIPRESTES, 860	JARDIM IRENE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PAULO SINNA PROF	RUA ALVARO LINS, SN	VILA TIBIRICA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PAULO VI PAPA	RUA ADAMANTINA, 330	JD PROGRESSO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PERCIO PUCCINI PROF	RUA EDUARDO PRADO, 300	PARQ ERASMO ASSUNÇÃO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RENER CARAM PROF	AVENIDA PALMARES, 778	VILA PALMARES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUBENS MOREIRA DA ROCHA PROF	AVENIDA ALFREDO MALUF, 550	VL ALTO DE STO ANDRE
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SERGIO MILLIET DA COSTA E SILVA	RUA JURUBATUBA, 571	VILA PIRES
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SIMAO SALEM REV.	RUA LAS PALMAS, 198	VL SACADURA CABRAL
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	VALDOMIRO SILVEIRA	RUA AGOSTINHO DE CAMPOS, 80	JARDIM SILVANA
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	VALENTIM AMARAL DEP	RUA IBIUNA, 80	JARDIM PARAISO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	VISCONDE DE TAUNAY (SANTO ANDRÉ)	RUA FRIBURGO, 78	VL FRANCISCO MATARAZ
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	WALDOMIRO GUIMARAES PROF	RUA DOM HENRIQUE, SN	VILA JOAO RAMALHO
SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	WANDA BENTO GONCALVES PROFA	RUA PETROGRADO, 667	JARDIM SANTO ALBERTO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	20 DE AGOSTO	AVENIDA KENNEDY, 919	ANCHIETA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADAIL LUIZ MILLER DR	RUA MATEOS DEMARCHI, 181	JARDIM DAS QUATRO MA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AMADEU OLIVERIO PROF	RUA ITAUNA, 66	VILA VIVALDI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ANESIA LOUREIRO GAMA PROFA	RUA EDUARDO DE OLIVEIRA, 35	JARDIM SILVESTRE
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ANTONIO CAPUTO	R MARCILIO CONRADO, 280	R GRANDE
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ANTONIO NASCIMENTO PROF	AVENIDA PADRE ANCHIETA, 835	VILA JORDANOPOLIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	AYRTON SENNA DA SILVA (SBC)	RUA SALIM MAHFOUD, SN	PARQUE TERRA NOVA II
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	BAETA NEVES DR	RUA CAMPINAS, 118	VILA BAETA NEVES
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	BRAZILIA TONDI DE LIMA	RUA IZABEL DE ANDRADE MAIA, 733	VILA SAO JOSE
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CARLOS PEZZOLO PROF	RUA TIRADENTES, 1755	VILA DO TANQUE
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CELIO LUIZ NEGRINI PROF	ESTRADA DA PEDRA BRANCA, SN	MONTANHAO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CLARICE DE MAGALHAES CASTRO PROFA	AVENIDA SENADOR RICARDO BATISTA, 355	ASSUNCAO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CLOVIS DE LUCCA PROF	RUA DOS VIANAS, 1915	BAETA NEVES
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CYNIRA PIRES DOS SANTOS PROFA	RUA ANGELA TOME, 134	RUDGE RAMOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA PROF	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 7199	ASSUNCAO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ETEC LAURO GOMES	AVENIDA PEREIRA BARRETO,400	VILA BAETA NEVES
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EUCLYDES DESLANDES PROF	ESTRADA DOS CASA, 3321	DOS CASA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FAUSTINA PINHEIRO SILVA PROFA	RUA VALDOMIRO LUIZ, 11	DEMARCHI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO DR	RUA FRANCISCO ALVES, 580	PAULICEIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO CRISTIANO LIMA DE FREITAS	ESTRADA DO PONEY CLUB, SN	ALVARENGA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO EMYGDIO PEREIRA NETO DR	RUA ARMANDO BACKX, 441	DEMARCHI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO PRESTES MAIA ENGENHEIRO	AVENIDA ALVARO GUIMARAES, 350	PLANALTO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ISMAEL DA SILVA JUNIOR PROF	RUA JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 230	VILA FLORIDA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JACOB CASSEB PROF	ESTRADA DA CAMA PATENTE, 200	ALVARENGA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEAN PIAGET	RUA MARIA COPEINSKI, 191	JARDIM DETROIT
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOAO BATISTA BERNARDES PROF	RUA JOAO XXIII, 340	JARDIM NAZARETH
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOAO FIRMINO CORREIA DE ARAUJO DR	RUA MARIA AZEVEDO FLORENCE, 233	JARDIM LAVINIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOAO RAMALHO (SBC)	RUA JOSE BONIFACIO, 102	CENTRO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOAQUIM MOREIRA BERNARDES PROF	AVENIDA CONDE DE SAO LOURENCO, 65	JARDIM SILVINA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JORGE RAHME PROF	AVENIDA DO TABOAO, 3550	TABOAO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOSE FORNARI DR	RUA APARECIDA, 198	BAETA NEVES
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOSE GONCALVES DE ANDRADE FIGUEIRA DR	RUA FERNANDO PESSOA, 192	JARDIM DA REPRESA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOSE JORGE DO AMARAL PROF	RUA FRANCISCO MARIOTTO, 99	JARDIM BROOKLIN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JULIETA VIANNA SIMOES DE SANT'ANNA PROFA	AVENIDA ROSA AIZEMBERG, 680	VILA ROSA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO MINISTRO	RUA JULIO DE MESQUITA, 757	PAULICEIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	LAURO GOMES DE ALMEIDA	RUA GENERAL CRAVEIRO LOPES, 110	VILA CAMARGO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	LUIS DOS SANTOS METALURGICO	RUA PRIMO BECHELLI, 133	MONTANHAO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	LUIZA COLLACO QUEIROZ FONSECA PROFA	RUA VICENTE MOREIRA DA ROCHA, 44	FERRAZOPOLIS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARCO ANTONIO PRUDENTE DE TOLEDO PROF.	ESTRADA DO PONEY CLUB, 2120	ALVARENGA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA AUXILIADORA MARQUES PROFA	RUA DOS TANGARAS, 35	PARQUE DOS PASSAROS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA CRISTINA SCHMIDT MIRANDA PROFA	RUA ABRAMO LUCHESI, 12	JARDIM LEBLON
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA IRACEMA MUNHOZ	RUA MARECHAL RONDON, 100	CENTRO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA LUIZA FERRARI CICERO PROFA	RUA SANTA ADELAIDE, 81	JARDIM MARIA ADELAID
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA OSORIO TEIXEIRA PROFA	RUA JOSE DIAS DONADELLI, 567	VILA FERREIRA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA PIRES PROFA	ESTRADA DO VERGUEIRO, 631	JARDIM JUSSARA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA REGINA DEMARCHI FANANI	RUA ANDREA DEMARCHI, 45	JARDIM ANDREA DEMARC
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIO FRANCISCON	ESTRADA DOS CASA, 2650	DOS CASA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARISTELA VIEIRA PROFA	RUA PARAGUACU, 240	JARDIM THELMA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE DR	ESTRADA GALVAO BUENO, 4983	BATISTINI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MAURICIO ANTUNES FERRAZ PROF	RUA PRINCESA FRANCISCA CAROLINA, 555	JARDIM NOVA PETROPOL
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MIZUHO ABUNDANCIA	ESTRADA DA COOPERATIVA, 575	VILA ALVES DIAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	NAIL FRANCO DE MELLO BONI PROFA	RUA DA EDUCACAO, 15	VILA ESPERANCA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	NELSON MONTEIRO PALMA PROF.	RUA FRANCISCO BONICIO, SN	JARDIM YRAJA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	NEUSA FIGUEIREDO MARCAL PROFA	RUA LUCIA ZINCAGLIA, 401	ASSUNCAO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	OMAR DAIBERT REVERENDO	RUA LEONARDO MARTINS NETO, 41	DOS CASA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	OMAR DONATO BASSANI	ESTRADA ERNESTO ZABEU, 253	TATETOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	PALMIRA GRASSIOTTO FERREIRA DA SILVA PROFA	RUA ALMEIDA LEME, 100	VILA TOCANTINS
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	PEDRA DE CARVALHO PROFA	RUA CARLOS AYRES, 400	JARDIM VERA CRUZ
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ROBERT KENNEDY SENADOR	RUA NILO PECANHA, 200	VILA LUCIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUDGE RAMOS	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 152	VILA CAMINHO DO MAR
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SANTA DALMOLIN DEMARCHI	RUA ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI, 120	JARDIM LAURO GOMES
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SANTA OLIMPIA	RUA FREIRE DE ANDRADE, 4	VILA RICA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO PEDRO EE (EX.JARDIM SAO PEDRO III)	AVENIDA DOM PEDRO DE ALCANTARA, 273	JARDIM NOVA PETROPOL
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SERGIO VIEIRA DE MELLO DIPLOMATA-EX.SITIO BOM JESUS/PQ HAWAI	ESTRADA DOS ALVARENGAS, 4100	PARQUE HAWAI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	TEREZA DELTA	AVENIDA IMPERADOR DOM PEDRO II, 1000	JARDIM NOVA PETROPOL
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	TITO LIMA	RUA SAGRES, 127	ESTORIL
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA PROFA	RUA JOAO DOMINGUES TAVARES, 183	JARDIM CALUX
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	VLADIMIR HERZOG JORNALISTA	RUA DO CRUZEIRO, 262	VILA DUSI
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	WALKER DA COSTA BARBOSA PROF	AVENIDA LUIZ PEQUINI, SN	JARDIM ATLANTICO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	WALLACE COCKRANE SIMONSEN	RUA TASMAN, 449	JARDIM DO MAR
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO PROFA	AVENIDA VISCONDE DE CAIRU, 252	JARDIM SILVINA
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	YVONE FRUTUOSO PRODOSSIMO PROFA	RUA MARINGA, 155	JARDIM DA REPRESA
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ALEXANDRE GRIGOLLI PADRE	RUA NELY PELEGRINI, 135	NOVA GERTY
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	ALFREDO BURKART PROF	RUA BOA VISTA, 200	BOA VISTA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	BONIFACIO DE CARVALHO CEL	AVENIDA AUGUSTO DE TOLEDO,195	SANTA PAULA
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EDGAR ALVES DA CUNHA PROF	RUA ARARAQUARA, 63	FUNDAÇÃO
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	IDALINA MACEDO COSTA SODRE DONA	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 619	BARCELONA
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOANA MOTTA PROFA	RUA ESPIRITO SANTO, 1330	CERAMICA
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	LAURA LOPES	RUA DO CORAL, 155	PROSPERIDADE
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA DA CONCEICAO MOURA BRANCO PROFA	RUA TAPAJOS, 1085	BAIRRO OLIMPICO
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MARIA TRUJILO TORLONI	ESTRADA DAS LAGRIMAS, 578	SÃO JOSÉ
SÃO CAETANO DO SUL	SÃO BERNARDO DO CAMPO	YOLANDA ASCENCIO PROFA	AVENIDA TIJUCUSSU, 800	OLIMPICO
SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ANTONIO BALDUSCO PREFEITO	RUA DAS PRIMAVERAS, 270	DESPEZIO
SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	RUA JOAO ALFREDO DE MORAES, 300	CENTRO
SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	MARIANINHA QUEIROZ PROFA	PRACA DEZ DE AGOSTO, 35	CENTRO
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ALBERTO AUGUSTO PASTOR	RUA DEZESSETE, SN	CIDADE NAUTICA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ALBINO LUIZ CALDAS PROF	R IRMA Mª RITA DE S B LOPES - IRMA DULCE	HUMAITA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ALDEIA PARANAPUÃ	RUA JOÃO RAMALHO, 378	CENTRO DE SÃO VICENT
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ANTONIO LUIZ BARREIROS	RUA PAULO HORCEL, 404	JAPUI
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ANTONIO MOREIRA COELHO DEPUTADO	PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN	VILA FATIMA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ARMANDO VICTORIO BEI	RUA CARIJOS, 1020	JOQUEI CLUBE
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ENIO VILAS BOAS PROF	RUA JOSE JOAQUIM DE AZEVEDO, 1166	CIDADE NAUTICA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ESMERALDO SOARES TARQUINIO DE CAMPOS FILHO	AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 180	JARDIM RIO BRANCO
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	JOAQUIM LOPES LEO PASTOR	RUA ALEXANDRE SANDIM, 150	PARQUE BITARU
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO JR PROF	RUA DOUTOR JOSE BENEDITO ALMEIDA RIBEIRO, SN	PARQUE DAS BANDEIRAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	JOSE NIGRO PROF	TRAVESSA DO PARQUE, SN	CATIAPOA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	LEOPOLDO JOSE DE SANT ANNA PROF	RUA PROFESSOR JOSE GONCALVES PAIM, 60	PARQUE BITARU
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	LUIZ D`AUREA PROF	RUA OITO, 119	VILA NOVA SAO VICENT
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	MARGARIDA PINHO RODRIGUES	RUA DOUTOR POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 300	VILA MARGARIDA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	MARIA DULCE MENDES PROFA	RUA TUPI, 500	PARQUE SAO VICENTE
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	MARIA TEREZA DA CUNHA PEDROSO PROFA	RUA VITORIA DE SANTO ANTAO, SN	CATIAPOA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	MARIO COVAS JUNIOR GOVERNADOR	RUA DOUTOR ARCHIMEDES BAVA, SN	PARQUE DAS BANDEIRAS
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	MARTIM AFONSO	RUA JOSE BONIFACIO, 102	CENTRO
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	OSVALDO SANTOS SOARES DR PROF	AVENIDA NOVE DE JULHO, 465	VILA MELO
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	PAULO DE ARRUDA PENTEADO PROF	AVENIDA DOUTOR JOSE SINGER, SN	CONJUNTO RESIDENCIAL
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	YOLANDA CONTE PROFA	RUA JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR, 503	CIDADE NAUTICA
SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	ZULMIRA DE ALMEIDA LAMBERT PROFA	RUA CAMPOS, SN	JARDIM INDEPENDENCIA
SOROCABA	SOROCABA	ACACIO DE VASCONCELLOS CAMARGO PROF	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 312 A	BAIRRO APARECIDINHA
SOROCABA	SOROCABA	AGGEO PEREIRA DO AMARAL PROF	RUA HERCULES TAVARES, 389	JD CRUZEIRO DO SUL
SOROCABA	SOROCABA	ALTAMIR GONCALVES PROF	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 70	JARDIM BELMEJO
SOROCABA	SOROCABA	AMELIA CESAR MACHADO DE ARAUJO PROFA	RUA JOAQUIM SCHEREPEL, 215	JARDIM GUTIERRES
SOROCABA	SOROCABA	ANA CECILIA MARTINS PROFA	RUA ENCARNACAO GARCIA SANCHES, 281	PARQUE ESMERALDA
SOROCABA	SOROCABA	ANTONIA LUCCHESI PROFA	RUA AVARE, 305	JARDIM LEOCADIA
SOROCABA	SOROCABA	ANTONIO CORDEIRO PROF	RUA MARIA MESTRE ROSA, 160	PARQUE DAS LARANJEIR
SOROCABA	SOROCABA	ANTONIO MIGUEL PEREIRA JUNIOR	RUA ERICO VERISSIMO, 1050	CENTRAL PARQUE SOROC
SOROCABA	SOROCABA	ANTONIO PADILHA	RUA PROFESSOR TOLEDO, 77	CENTRO
SOROCABA	SOROCABA	ANTONIO VIEIRA CAMPOS	AVENIDA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, 3272	CONJUNTO HABITACIONA
SOROCABA	SOROCABA	ARQUIMINIO MARQUES DA SILVA PROF	RUA SILVIO ROMERO, 242	VERGUEIRO
SOROCABA	SOROCABA	ARTHUR CYRILLO FREIRE DR	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1087	VILA JARDINI
SOROCABA	SOROCABA	AUGUSTO DA SILVA DOURADO REVERENDO	RUA EUCLIDES CASSIANO DE ARAUJO,	IPIRANGA I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

			SN	
SOROCABA	SOROCABA	BAIRRO EDEN	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 1230	EDEN
SOROCABA	SOROCABA	BALTAZAR FERNANDES	RUA OSWALDO CRUZ, 684	VILA SANTANA
SOROCABA	SOROCABA	BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA PROFA.	RUA ARTHUR CAGLIARI, 1205	JARDIM SAO CONRADO
SOROCABA	SOROCABA	BRIGADEIRO TOBIAS	RUA AZEVEDO FIGUEIREDO, 214	BRIGADEIRO TOBIAS
SOROCABA	SOROCABA	DIOGENES ALMEIDA MARINS PROF	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 109, 334	VILA ARTURA
SOROCABA	SOROCABA	DIONYSIO VIEIRA PROF	RUA JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA, 51	SANTA MARINA II
SOROCABA	SOROCABA	DIRCEU FERREIRA DA SILVA PROF	ESTRADA EMERENCIANO PRESTES DE BARROS, KM 7,5	CAGUACU
SOROCABA	SOROCABA	DORIVAL DIAS DE CARVALHO PROF	RUA GUSTAVO ANGELO ALVARENGA, 634	VILA SANTA FRANCISCA
SOROCABA	SOROCABA	DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA PROFA	AVENIDA VINICIUS DE MORAES, SN	PARQUE SAO BENTO
SOROCABA	SOROCABA	ELZA SALVESTRO BONILHA PROFA	RUA ARLINDA ALMEIDA DOS SANTOS, 414	JARDIM ITANGUA
SOROCABA	SOROCABA	ENEAS PROENCA DE ARRUDA PROF	RUA ANTONIO MARCIANO DA SILVA, 215	JARDIM MARIA DO CARM
SOROCABA	SOROCABA	ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA PROFA	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 266	VILA HARO
SOROCABA	SOROCABA	ETEC DE SOROCABA	RUA COSTA RICA, 60	JD PARADA DO ALTO
SOROCABA	SOROCABA	ETEC FERNANDO PRESTES	RUA NATAL, 340	JARDIM PAULISTANO
SOROCABA	SOROCABA	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	AV. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO, 190	LAGEADO
SOROCABA	SOROCABA	EZEQUIEL MACHADO NASCIMENTO PROF	RUA ANGELO ELIAS, 830	JARDIM SANTA ROSALIA
SOROCABA	SOROCABA	FERNANDA DE CAMARGO PIRES	RUA FORÇA PUBLICA, 671	VILA BARÃO
SOROCABA	SOROCABA	FLAVIO GAGLIARDI PROF	RUA ARTUR CALDINI, 500	JARDIM SAIRA
SOROCABA	SOROCABA	FRANCISCO CAMARGO CESAR	RUA RIUSAKU KANIZAWA, 485	VILA HELENA
SOROCABA	SOROCABA	FRANCISCO COCCARO PROF	RUA JOSE LUIZ FLAQUER, 601	EDEN
SOROCABA	SOROCABA	FRANCISCO EUPHRASIO MONTEIRO	RUA GUATEMALA, 313	VILA BARCELONA
SOROCABA	SOROCABA	GENESIO MACHADO PROF	RUA MIGUEL SUTIL, 527	VILA SANTANA
SOROCABA	SOROCABA	GENEZIA IZABEL CARDOSO MENCACCI PROFA	RUA ANTONIO BASSO, 413	JARDIM NOVO HORIZONT
SOROCABA	SOROCABA	GUALBERTO MOREIRA DR	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU, 750	EDEN
SOROCABA	SOROCABA	GUIOMAR CAMOLESI SOUZA PROFA	RUA ITALIA BIGLIA MASSARI, 40	JARDIM MARIA EUGENIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SOROCABA	SOROCABA	GUMERCINDO GONCALVES	RUA ARTUR TARGITANI, 65	JARDIM GONCALVES
SOROCABA	SOROCABA	HÉLIO DEL CISTIA	RUA ARISTIDES DE BARROS, 150	JARDIM SAO GUILHERME
SOROCABA	SOROCABA	HUMBERTO DE CAMPOS	RUA SALVADOR STEFANELLI, SN	JARDIM ZULMIRA
SOROCABA	SOROCABA	IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS PROFA	RUA PAULO ALVES DE SOUZA, 168	VILA ZACARIAS
SOROCABA	SOROCABA	ISABEL LOPES MONTEIRO PROFA	AVENIDA MANOEL DE CARMARGO SAMPAIO, SN	MARCELO AUGUSTO
SOROCABA	SOROCABA	IZABEL RODRIGUES GALVAO PROFA	RUA SAO JOAO, SN	VILA ASTURIAS
SOROCABA	SOROCABA	JARDIM SANTA ESMERALDA	RUA RUY AFONSO DA COSTA NUNES 60	JD SANTA ESMERALDA
SOROCABA	SOROCABA	JARDIM IPANEMA VILLE	RUA DOUTOR CASSIO SALERNO, S/Nº	JARDIM IPANEMA VILLE
SOROCABA	SOROCABA	JARDIM SANTA BARBARA	RUA NILZA NEVES ZULIANI, S/Nº	SANTA BARBARA
SOROCABA	SOROCABA	JOAO CLIMACO DE CAMARGO PIRES	RUA PROFESSOR ANTONIO PRUDENTE DE MORAES, 41	VILA FIORI
SOROCABA	SOROCABA	JOAO MACHADO DE ARAUJO DR	RUA MARIO SOAVE, 559	JARDIM ARCO IRIS
SOROCABA	SOROCABA	JOAO RODRIGUES BUENO	RUA PROFESSORA VALDEREZ CAMARGO CURTO, 220	VILA CAROL
SOROCABA	SOROCABA	JOAO SOARES MONSENHOR	RUA NHONHO PIRES, 250	SANTA TEREZINHA
SOROCABA	SOROCABA	JOAQUIM IZIDORO MARINS PROF	RUA DOLORES BRUNO, 432	VILA ANGELICA
SOROCABA	SOROCABA	JORDINA AMARAL ARRUDA PROFA	RUA REINERO CORRADINI, 55	RECREIO MARAJOARA
SOROCABA	SOROCABA	JORGE MADUREIRA PROF	RUA GERALDO RIBEIRO DUARTE, 736	JARDIM GUAIBA
SOROCABA	SOROCABA	JOSE ODIN DE ARRUDA PROF	AVENIDA SALVADOR MILEGO, 400	JARDIM VERA CRUZ
SOROCABA	SOROCABA	JOSE OSORIO DE CAMPOS MAIA E ALMEIDA PROF	RUA TERENCEO COSTA DIAS, S/N	PQ SANTA ISABEL
SOROCABA	SOROCABA	JOSE QUEVEDO PROF	AVENIDA PARANA, 3706	CAJURU DO SUL
SOROCABA	SOROCABA	JOSE REGINATO PROF	ALAMEDA DAS MARGARIDAS, 414	JARDIM SIMUS
SOROCABA	SOROCABA	JOSE ROQUE DE ALMEIDA ROSA PROF	RUA AMADOR CALVILHO FERNANDES, S/N	VILA FORMOSA
SOROCABA	SOROCABA	JULIA RIOS ATHAYDE PROFA	RUA JOAO PINTO, 180	JARDIM SAO PAULO
SOROCABA	SOROCABA	JULIO BIERRENBACH LIMA PROF	RUA VICENTE FUNES MARINS, 95	JARDIM SANTA ROSALIA
SOROCABA	SOROCABA	JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE DR	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO, 204	CENTRO
SOROCABA	SOROCABA	LAILA GALEP SACKER PROFA	RUA JOSE MARCHI, S/N	JARDIM DOS ESTADOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SOROCABA	SOROCABA	LAURO SANCHEZ PROF	RUA ARNALDO CUNHA, 237	VILA CAROL
SOROCABA	SOROCABA	LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY PROF	RUA NHONHO NEVES, S/N	JARDIM GUADALAJARA
SOROCABA	SOROCABA	LUIZ NOGUEIRA MARTINS SENADOR	RUA DOUTOR FERNANDO COSTA, 70	VILA CARVALHO
SOROCABA	SOROCABA	MARCO ANTONIO MENCACCI PROF.	ESTRADA DE RANCHARIA	JARDIM JOSANE
SOROCABA	SOROCABA	MARIA CANDIDA DE BARROS ARAUJO PROFA	RUA ANGELO DE CAMARGO SAMPAIO, 500	VILA HELENA
SOROCABA	SOROCABA	MARINA GROHMANN SOARES FERNANDES PROFA	RUA MAURO MARQUES SILVA, 54	VILA TRUJILLO
SOROCABA	SOROCABA	MARIO GUILHERME NOTARI	RUA IDA CALDINI, S/N	JARDIM LUCIANA MARIA
SOROCABA	SOROCABA	MONTEIRO LOBATO	RUA ANTONIO APARECIDO FERRAZ, 935	JARDIM ITANGUA
SOROCABA	SOROCABA	NAZIRA NAGIB JORGE MURAD RODRIGUES PROFA	RUA PROJETADA, 164	MORROS
SOROCABA	SOROCABA	OSSIS SALVESTRINI MENDES PROFA	RUA PAES DE LINHARES, 1.198	JARDIM BRASILANDIA
SOROCABA	SOROCABA	OVIDIO ANTONIO DE SOUZA REVDO	RUA ITANGUA, 750	JARDIM NOVA ESPERANC
SOROCABA	SOROCABA	RAFAEL ORSI FILHO PROF	RUA ORSINI DINIZ CAMARGO, 165	CONJUNTO HABITACIONA
SOROCABA	SOROCABA	RENATO SENECA DE SA FLEURY PROF	AVENIDA AMERICO DE CARVALHO, 579	JARDIM EUROPA
SOROCABA	SOROCABA	ROBERTO PASCHOALICK PROF	RUA ASSIS MACHADO, 920	VILA ASSIS
SOROCABA	SOROCABA	ROQUE CONCEICAO MARTINS PROF	RUA MALAKY MURAD, 26	JARDIM GUADALUPE
SOROCABA	SOROCABA	ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA PROFA	RUA JOSE HENRIQUE DIAS, 171	PARQUE VITORIA REGIA
SOROCABA	SOROCABA	SALVADOR ORTEGA FERNANDES PROF.	AVENIDA ITAVUVU, 8805	ITAVUVU
SOROCABA	SOROCABA	SARAH SALVESTRO PROFA	RUA JOSE MARTINEZ PERES, 701	PARQUE VITORIA REGIA
SOROCABA	SOROCABA	SENADOR VERGUEIRO	RUA FERNAO SALLES, 33	VILA HORTENCIA
SOROCABA	SOROCABA	VISCONDE DE PORTO SEGURO	RUA SOUZA PEREIRA, 188	CENTRO
SOROCABA	SOROCABA	WALDEMAR DE FREITAS ROSA PROF	RUA HENRIQUE FIORE, 308	VILA MELGES
SOROCABA	SOROCABA	WANDA COSTA DAHER	AVENIDA UM,312	ITAVUVU
SOROCABA	SOROCABA	WILSON RAMOS BRANDAO PROF	RUA JOSE DE ANDRADE, 200	PARQUE OURO FINO
SOROCABA	SOROCABA	ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA PROFA	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA, 339	PARQUE SAO BENTO
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ADENILSON DOS SANTOS FRANCO PROF	RUA VIRGINIA PLASCIDINA DA	PARQUE PINHEIROS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

			CONCEICAO, 55	
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ALIPIO DE OLIVEIRA E SILVA PROF	RUA MIQUELINA TULIO CHRISTILLO, 105	JARDIM SANTA ROSA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ALMIR PEREIRA BAHIA REVERENDO	AVENIDA IBIRAMA, 1320	PQ INDUSTRIAL
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ANTONIO INACIO MACIEL	AVENIDA DOUTOR JOSE MACIEL, 410	JARDIM MARIA ROSA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ANTONIO RUY CARDOSO PROF	RUA MARTIRO ANGELO DERENZE, 595	JARDIM SALETE
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	DENOEL NICODEMOS ELLER REVERENDO	RUA LUIZ QUEIROZ, 338	JARDIM SCANDIA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	DOMINGOS MIGNONI	RUA JOVINA DE CARVALHO DAU, 150	PARQUE SANTOS DUMONT
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	EDGARD FRANCISCO	RUA NATANAEL CESAR, 84	JARDIM GUACIARA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	FERNANDO MILANO PROF.	RUA TOM JOBIM, 420	PARQUE LAGUNA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	FRANCISCO D'AMICO	AVENIDA ARLINDO GENARIO DE FREITAS, 85	JARDIM SAVORITO
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	FRANCISCO VICENTE LOPES GONCALVES PROF	RUA RODOLFO SCHULT, 200	PARQUE ALBINA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	GILBERTO FREYRE	RUA MANOEL LEITE DA CUNHA, 590	PARQUE SAO JOAQUIM
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	HEITOR CAVALCANTI ALENCAR FURTADO DEPUTADO	RUA ROBERTO PASCHOAL IGNACIO, 354	JARDIM FREITAS JUNIO
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	JOAO CALY PROF	RUA ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA, 285	CIDADE INTERCAP
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	JOSE ROBERTO PACHECO	RUA EDILIA SOUZA LIMA, 200	JARDIM FREI GALVAO
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	JULIETA CALDAS FERRAZ PROFA	RUA AVELINA NOGUEIRA PRADO, 257	JARDIM MONTE ALEGRE
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	LAERT DE ALMEIDA SAO BERNARDO PROF	RUA ODETE DOMINGUES MARQUES, 30	JARDIM SAINT MORITZ
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	LAURITA ORTEGA MARI	RUA TSURUKI TSUNO, 50	JARDIM CLEMENTINO
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	LUCIA DE CASTRO BUENO PROFA	RUA MARIO LATORRE, 18	PARQUE PINHEIROS
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	MARIA APPARECIDA NIGRO GAVA PROFA	RUA MARIO LATORRE, 256	PARQUE PINHEIROS
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	MARIA CATHARINA COMINO	RUA MARIA BENEDITA TEIXEIRA LEITE, 115	JARDIM IRAPUA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	MARIA JOSE ANTUNES FERRAZ PROFA	RUA AMANDIO DO NASCIMENTO, 92	PARQUE MARABA
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	NEUSA DEMETRIO PROFA	RUA JOSE PEDRO NOGUEIRA FILHO, 212	JARDIM MITUZI
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS DR	RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 130	JARDIM SAO SALVADOR
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PROFA	RUA AURELIO PASI, 40	JARDIM SAO JUDAS TAD
TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	WANDYCK FREITAS JORNALISTA	PRACA MIGUEL ORTEGA, 155	PARQUE ASSUNCAO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	ZEICY APPARECIDA NOGUEIRA BAPTISTA PROFA	RUA JOSE DOMINGUES DE MORAES, 18	JARDIM DAS OLIVEIRAS
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	ELIAS ALVES DA COSTA BACHAREL	RUA JOAQUIM SOARES RODRIGUES, 200	PORTAO VERMELHO
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	JARDIM SAO LUCAS	RUA DOUTOR RENE CORREA, 1088	JARDIM SAO MATEUS
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	LAERCIO SURIM	AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES, 5011	PARQUE AGRESTE
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	LEONARDO SOARES RODRIGUES	AVENIDA EMBUIA, 234	JARDIM FLORESTA
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	LUCIA HELENA CESAR PROFA	AVENIDA FERNANDO DE NORONHA, 340	JARDIM MARGARIDA
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	ORLANDO ELLERO PROF	RUA PROJETADA, 104	SAO JUDAS TADEU
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	PAULO SOARES DA SILVA	RUA SAO PAULO DAS MISSOES, 176	TIJUCO PRETO
VARGEM GRANDE PAULISTA	SÃO ROQUE	VALENCIO SOARES RODRIGUES	RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE, 309	JARDIM OLIMPIA
SÃO PAULO	SUL 1	ALBERTO CONTE PROF	AVENIDA MARIO LOPES LEAO, 120	SANTO AMARO
SÃO PAULO	SUL 1	AMADOR E CATHARINA SAVORITO AUGUSTO	RUAAMADOR OLIVEIRA LIMA,251	PARQUE ESMERALDA
SÃO PAULO	SUL 1	AMELIA MONCON RAMPONI PROFA	RUA SAO CONSTANTINO, 180	JARDIM SANTA CRUZ (Z)
SÃO PAULO	SUL 1	ANGELO MENDES DE ALMEIDA DR	RUA APACE, SN	JARDIM ORIENTAL
SÃO PAULO	SUL 1	ARTHUR WOLFF NETTO PROF	RUA AZOR SILVA, 153	VILA FACHINI
SÃO PAULO	SUL 1	ASSIS CHATEAUBRIAND	RUA ARMANDO GONZAGA, 150	JARDIM MARIA LUIZA
SÃO PAULO	SUL 1	AYRES NETO DR	RUA JOSE FLAVIO PEREIRA, 173	PARQUE DOROTEIA
SÃO PAULO	SUL 1	BENTO PEREIRA DA ROCHA PROF	RUA GEORGE BENDA, 80	JARDIM RUBILENE
SÃO PAULO	SUL 1	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS VILLALVA JUNIOR DR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 506	JABAQUARA
SÃO PAULO	SUL 1	CLOVIS DE OLIVEIRA PROF DR	RUA LIRA CEARENSE, 869	JARDIM SANTA EFIGENI
SÃO PAULO	SUL 1	DANDOLO FREDIANI PROF	AVENIDA SANTA CATARINA, 1025	VILA MASCOTE
SÃO PAULO	SUL 1	DIB AUDI	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 413	JARDIM ELIZABETH
SÃO PAULO	SUL 1	DOGIVAL BARROS GOMES PROF.	RUA ELISIO MENDES GAIA, 101	JARDIM SAO CARLOS (Z)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 1	DOMINGOS QUIRINO FERREIRA CEL	AVENIDA DO CAFE, 681	VILA GUARANI(ZONA SU
SÃO PAULO	SUL 1	DUGLAS TEIXEIRA MONTEIRO PROF	AVENIDA PROFESSOR OSCAR CAMPIGLIA, 529	PARQUE IPE
SÃO PAULO	SUL 1	DULCE CARNEIRO PROFA	TRAVESSA GRANDE MADRUGADA, 53	VILA MARARI
SÃO PAULO	SUL 1	EDMEA ATTAB PROFA	RUA OLIVERIO GIRONDO, 127	VILA CLARA
SÃO PAULO	SUL 1	EMANOEL ALVES DE ARAUJO ART. PLASTICO	RUA PAULINO ALVES ESCUDEIRO, 290	GUACURI
SÃO PAULO	SUL 1	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	MORUMBI(PARAISSÓPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	ETEC TAKASHI MORITA	AVENIDA MÁRIO LOPES LEÃO, 1050A	SANTO AMARO
SÃO PAULO	SUL 1	ETELVINA DE GOES MARCUCCI PROFA	RUA JOSE CARLOS DE TOLEDO PIZA, 10	JARDIM PARQUE MORUMB
SÃO PAULO	SUL 1	EUGENIO ZERBINI PROF	RUA DOS PIAVUNAS, 10	BALNEARIO SAO FRANCI
SÃO PAULO	SUL 1	EUSEBIO DE PAULA MARCONDES PROF	RUA DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 45	JARDIM SANTA CRUZ (Z
SÃO PAULO	SUL 1	FERNANDO GASPARIAN EE	RUA LUSTER, 216	JARDIM UMUARAMA
SÃO PAULO	SUL 1	FLAVIO JOSE OSORIO NEGRINI PROF	RUA CASIMIRO, 66	JARDIM OLINDA
SÃO PAULO	SUL 1	FRANCISCO ALVES MOURAO PROF	RUA ADELINA MARIA DE JESUS, 15	JARDIM APURA
SÃO PAULO	SUL 1	FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO DR	RUA JARACATIA, 941	JARDIM UMARIZAL
SÃO PAULO	SUL 1	FRANCISCO DE PAULA CONCEICAO JUNIOR PROF	RUA DOMINGOS SEQUEIRA, 40	JARDIM MITSUTANI
SÃO PAULO	SUL 1	GOVERNADOR MIGUEL ARRAES	RUA HERBERT SPENCER, SN	PARAISOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	GUIOMAR NOVAES	RUA LEONIDAS MOREIRA, 21	CUPECE
SÃO PAULO	SUL 1	HELIO MOTTA DR	RUA CANORI, 30	JARDIM OLINDA
SÃO PAULO	SUL 1	HELOISA CARNEIRO PROFA	RUA ANTONIO COVELLO, 58	JARDIM JABAQUARA
SÃO PAULO	SUL 1	HERMANO RIBEIRO DA SILVA	TRAVESSA SOCORRO, SN	JARDIM MIRIAM
SÃO PAULO	SUL 1	HOMERO DOS SANTOS FORTE PROF	RUA HERBERT SPENCER, 113	PARAISOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	HUGO LACORTE VITALE DEPUTADO	RUA CANTANHEDE, 190	PIRAJUSSARA
SÃO PAULO	SUL 1	IBRAHIM NOBRE	RUA PROFESSOR DJALMA BENTO, 155	JARDIM LUANDA
SÃO PAULO	SUL 1	ISALTINO DE MELLO PROF	RUA TONINHAS, 73	VILA GEA
SÃO PAULO	SUL 1	JARDIM CAMPO LIMPO''0''	RUA CARAIVA , 253	CAMPO LIMPO
SÃO PAULO	SUL 1	JARDIM MARIA SAMPAIO II	RUA CATANHEDE, S/N °	JARDIM PIRAJUSSARA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 1	JOANNA ABRAHAO PROFA	RUA COMENDADOR ARTUR CAPODAGLIO, 99	AMERICANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	JOAO AMOS COMENIUS	AVENIDA ESTEVAO MENDONCA, 439	VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO	SUL 1	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROF	RUA MONSENHOR JOSE MARINONI, 22	VILA MISSIONARIA
SÃO PAULO	SUL 1	JOAO ERNESTO FAGGIN DR	AVENIDA FULFARO, 141	VILA CLARA
SÃO PAULO	SUL 1	JOAO EVANGELISTA COSTA PROF	AVENIDA CUPECE, 2672	JARDIM PRUDENCIA
SÃO PAULO	SUL 1	JOAO MARIA PIRES DE AGUIAR PROF	RUA DOS MARAPES, 17	VILA CAMPESTRE
SÃO PAULO	SUL 1	JOAQUIM ADOLFO DE ARAUJO PROF	RUA FRANCISCO MADERO, 16	VILA ARRIETE
SÃO PAULO	SUL 1	JOSE BAPTISTA RIOS CASTELLOES PROF	RUA ITATA, 195	VILA ERNA
SÃO PAULO	SUL 1	JOSE CAVALCANTI SILVA DESEMB	RUA GEORGE BERNANOS, 71	JARDIM SAO JORGE
SÃO PAULO	SUL 1	JOSE HERMENEGILDO LEONI PROF	RUA DOMENICO DE PALMA, 451	CUPECE
SÃO PAULO	SUL 1	JOSE NASCIMENTO PROF	RUA LUISA, 48	CIDADE JULIA
SÃO PAULO	SUL 1	JULIA DELLA CASA PAULA PROFA	RUA GEORGE BERNANOS, 311	JARDIM SAO JORGE
SÃO PAULO	SUL 1	JUVENTINA PATRICIA SANT ANA PROFA	RUA ENGENHEIRO EMILIO SAAD, 50	C ADEMAR
SÃO PAULO	SUL 1	KENNEDY PRESIDENTE	RUA FRANCISCO PEIXOTO, 54	VILA PIRAJUSSARA
SÃO PAULO	SUL 1	LAIS AMARAL VICENTE PROFA	RUA TAQUACETUBA, 214	JARDIM ORIENTAL
SÃO PAULO	SUL 1	LAURO PEREIRA TRAVASSOS PROF DR	RUA FREI FRANCISCO FERREIRA, 128	VILA MISSIONARIA
SÃO PAULO	SUL 1	LEONOR QUADROS	RUA BALTAZAR GOMES DE ALARCAO, SN	JARDIM MIRIAM
SÃO PAULO	SUL 1	LUIS ARROBAS MARTINS DR	RUA JOAO ELIAS, 80	VILA CRUZEIRO
SÃO PAULO	SUL 1	LUIS GONZAGA TRAVASSOS DA ROSA	RUA AFONSO VIDAL, 600	JARDIM SANTO ANTONIO
SÃO PAULO	SUL 1	LUIZ SIMIONI SOBRINHO PROF	RUA FRANCISCO LOPES PINTO, 282	JARDIM PRUDENCIA
SÃO PAULO	SUL 1	LUIZA MARCELINA BRANCA CHAIB	RUA ALVARENGA, 5110	SETE PRAIAS
SÃO PAULO	SUL 1	MANOEL TABACOW HIDAL PROF	RUA MANUEL DE MACEDO, 247	PEDREIRA
SÃO PAULO	SUL 1	MANUEL BORBA GATO	ESTRADA DO ALVARENGA, 179	JARDIM DA PEDREIRA
SÃO PAULO	SUL 1	MARIA AUGUSTA DE MORAES NEVES PROFA	RUA HUGO VITOR SILVA, 508	AMERICANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	MARIA PETRONILA LIMEIRA DOS MILAGRES MONTEIRO PROFA	AVENIDA MARIO LOPES LEAO, 1050	SANTO AMARO
SÃO PAULO	SUL 1	MARIA ZILDA GAMBA NATEL	RUA JOSE CARLOS DE TOLEDO PIZA, SN	JARDIM PARQUE MORUMB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 1	MARTINS PENA	RUA PROFESSOR PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 150	AMERICANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	MARY MORAES	AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 257	SUPER QUADRA MORUMBI
SÃO PAULO	SUL 1	MESSIAS FREIRE PROF	RUA IBI, 18	JARDIM LEONIDAS MORE
SÃO PAULO	SUL 1	MEXICO	RUA LEONEL DA GAMA BELES, 82	VILA JOANIZA
SÃO PAULO	SUL 1	MIGUEL MALUHY COMENDADOR	ESTRADA DOS MIRANDAS, 40	JARDIM MARIA DUARTE
SÃO PAULO	SUL 1	MIGUEL ROQUE PROF	RUA DOMICIANO LEITE RIBEIRO, 455	VILA GUARANI(ZONA SU
SÃO PAULO	SUL 1	MOACYR DE CASTRO FERRAZ PROF	RUA JUAN ALDAMA, 100	JARDIM UMUARAMA
SÃO PAULO	SUL 1	NAIR HIROKO KONNO HASHIMOTO	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 221	JARDIM ELIZABETH
SÃO PAULO	SUL 1	NELSON FERNANDES DEPUTADO	RUA OURICANA, 57	VILA GUARANI(ZONA SU
SÃO PAULO	SUL 1	NEYDE APPARECIDA SOLLITTO PROFA	RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 696	JARDIM DAS PALMAS
SÃO PAULO	SUL 1	NIPO BRASILEIRA	RUA NESTOR DOS SANTOS LIMA, 182	JARDIM JAMAICA
SÃO PAULO	SUL 1	PARQUE DOROTEIA	RUA DOS CALANGOS,60	PQ DOROTEIA
SÃO PAULO	SUL 1	PASQUALE FILIPPELLI PADRE	RUA PAULINO ALVES ESCUDEIRO, 240	GUACURI
SÃO PAULO	SUL 1	PAULO EIRO	RUA PADRE JOSE MARIA, 210	SANTO AMARO
SÃO PAULO	SUL 1	PEDRO CALIL PADIS PROF	AVENIDA RODRIGUES MONTEMOR, 395	CIDADE DOMITILA
SÃO PAULO	SUL 1	PEROLA BYINGTON DONA	RUA DOUTOR ALCIDES DE CAMPOS, 150	AMERICANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	PLINIO NEGRAO	RUA BRAGANCA PAULISTA, 575	VILA CRUZEIRO
SÃO PAULO	SUL 1	REDUCINO DE OLIVEIRA LARA PROF	RUA CONTOS GAUCHESCOS, 322	VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO	SUL 1	ROSA INÊS BORNIA MOREIRA PROFª	ESTRADA DO ALVARENGA, 5112	SETE PRAIAS
SÃO PAULO	SUL 1	SABOIA DE MEDEIROS PADRE	RUA AMERICO BRASILIENSE, 1297	CHACARA SANTO ANTONI
SÃO PAULO	SUL 1	SALGADO FILHO MINISTRO	RUA PEDRO GONCALVES MEIRA, 101	JARDIM SAO CARLOS (Z
SÃO PAULO	SUL 1	SALVADOR MOYA	RUA ITAIARA, 51	CIDADE VARGAS
SÃO PAULO	SUL 1	TIAGO ALBERIONE PADRE	AVENIDA ANGELO CRISTIANINI, 1434	CIDADE JULIA
SÃO PAULO	SUL 1	VICENTE RAO PROF	RUA PASTOR RUBENS LOPES, 368	AMERICANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 1	WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA PASTOR	RUA JENNY LIND, 20	JARDIM ORLY
SÃO PAULO	SUL 1	YOLANDA BERNARDINI ROBERT PROFA	RUA FRANCISCO DE ALVARENGA, SN	JARDIM MIRIAM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 1	ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY PROFA	AVENIDA CELSO DOS SANTOS, 375	VILA CONSTANCA
SÃO PAULO	SUL 2	AFIZ GEBARA DR	RUA BACIA DE SAO FRANCISCO, SN	JARDIM SAO BENTO
SÃO PAULO	SUL 2	AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - CAZUZA	RUA ARNALDO DANIEL, SN	JARDIM GUARUJA
SÃO PAULO	SUL 2	ALBERTO BADRA DR	RUA JOSEFINA MORETTI, 90	VILA DAS BELEZAS
SÃO PAULO	SUL 2	ALFREDO VIANELLO GREGORIO COMENDADOR	RUA FELIPE DE VERAS, SN	JD SAO LUIS
SÃO PAULO	SUL 2	AMELIA KERR NOGUEIRA PROFA	AVENIDA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, 1355	JARDIM HORIZONTE AZU
SÃO PAULO	SUL 2	ANTONIO AGGIO	RUA HERCILIA GONCALVES DOS SANTOS, 16	JARDIM DULCE
SÃO PAULO	SUL 2	ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA PROF	RUA JEAN MAROT, 12	JARDIM SAO JOAQUIM
SÃO PAULO	SUL 2	ANTONIO MANOEL ALVES DE LIMA	RUA PIETRO CASELLA, 07	JARDIM SAO JOAO
SÃO PAULO	SUL 2	ARISTON DE OLIVEIRA PROF TENENTE	RUA JOAO DA CRUZ E SOUSA, 444	JARDIM DAS ROSAS (ZO
SÃO PAULO	SUL 2	ARNALDO LAURINDO PROF	RUA ALTINO ALVES DE ABREU, 110	PARQUE SANTO ANTONIO
SÃO PAULO	SUL 2	BEATRIZ DE QUADROS LEME PROFA	RUA PROFESSOR GASTAO RAMOS, 03	PARQUE FERNANDA
SÃO PAULO	SUL 2	CAFE FILHO PRESIDENTE	RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET, 401	JARDIM IPE
SÃO PAULO	SUL 2	CARAM APPARECIDO GONCALVES	RUA GREGORIO ALLEGRI, 101	JARDIM CASABLANCA
SÃO PAULO	SUL 2	CAROLINA CINTRA DA SILVEIRA PROFA	RUA LUIS DA FONSECA GALVAO, 226	PARQUE MARIA HELENA
SÃO PAULO	SUL 2	CESAR YASIGI PROF	RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE, 100	JARDIM MACEDONIA
SÃO PAULO	SUL 2	CHÁCARA SANTA MARIA	AVENIDA DIAMANTE VERDE, SN	PARQUE INDEPENDENCIA
SÃO PAULO	SUL 2	CICERO CANUTO DE LIMA PASTOR	RUA CIPOTUBA, 37	MORRO DO INDIO
SÃO PAULO	SUL 2	CLORINDA TRITTO GIANGIACOMO PROFª	RUA GREGORIO ALLEGRI, SN	JARDIM CASA BLANCA
SÃO PAULO	SUL 2	DAVID NASSER JORNALISTA	RUA SEVERIANO CARDOSO, 280	JARDIM MACEDONIA
SÃO PAULO	SUL 2	DAVINA AGUIAR DIAS PROFA	RUA FRANCISCO DE ABREU, SN	JARDIM IMBE
SÃO PAULO	SUL 2	DOM AGNELO CARDEAL ROSSI	RUA AMERICO TURINI, 1860- (TRAVESSA AV. DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS)	VILA DO SOL
SÃO PAULO	SUL 2	ELYO FERREIRA DE CASTRO PROF	RUA BACIO DE FILICAIA, 147	JARDIM FIGUEIRA GRAN
SÃO PAULO	SUL 2	ETEC DA ZONA SUL	RUA FREDERICO GROTTTE,322	JARDIM VERGUEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 2	ETEC JARDIM ÂNGELA	ESTRADA DA BARONESA, 1695	JARDIM ÂNGELA
SÃO PAULO	SUL 2	EUDORO VILLELA	ESTRADA GUAVIRUTUBA, 600	JARDIM SANTA LUCIA
SÃO PAULO	SUL 2	EUGENIO MARIZ DE OLIVEIRA NETTO	RUA DONA VIRGNIA, 100	CHACARA VISTA ALEGRE
SÃO PAULO	SUL 2	EULALIA SILVA PROFA	RUA AMARO ANTONIO DE ARAUJO, 337	JARDIM SANTA MARGARI
SÃO PAULO	SUL 2	EURICO GASPAR DUTRA MARECHAL	RUA HIPOLITO CORDEIRO, SN	JARDIM SAO LUIS
SÃO PAULO	SUL 2	FEITIÇO DA VILA	RUA LUAR DO SERTAO, SN	CHACARA SANTA MARIA
SÃO PAULO	SUL 2	FLAVIO LA SELVA PROF	RUA CARMELO CALI, 240	VILA SANTA LUCIA
SÃO PAULO	SUL 2	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR PROF	RUA ROCHA MEDRANO, SN	JARDIM SAO BENTO
SÃO PAULO	SUL 2	FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO	RUA JIVAROS, 72	PARQUE BOLOGNE
SÃO PAULO	SUL 2	GIL VICENTE	RUA ANTONIO ELIAS SCHOUERI, 240	PARQUE DO LAGO
SÃO PAULO	SUL 2	HEIDI ALVES LAZZARINI	RUA QUINTA DA CONRARIA, 299	PARQUE CLAUDIA
SÃO PAULO	SUL 2	HERCULANO DE FREITAS PROF	AVENIDA OLIVIER BACHELIN, 7	ALTO DA RIVIERA
SÃO PAULO	SUL 2	HONORIO MONTEIRO DR	TRAVESSA MAGONDI, 80	CHACARA SONHO AZUL
SÃO PAULO	SUL 2	HUMBERTO ALFREDO PUCCA PROF	RUA DA MANDIRA, 120	JARDIM FRATERNIDADE
SÃO PAULO	SUL 2	JACQUES ORLANDO CAMINHA D'AVILA REVERENDO	RUA ANTONIO RAMOS ROSA, 100	PARQUE SANTO ANTONIO
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM ARACATI II	RUA MARCELINO LEITAO DE OLIVEIRA, 170	JARDIM ARACATI
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM CAPELA II	RUA FORTE DO SANTO ANTONIO, 64	JARDIM RIO DOURO
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM CAPELA IV	ESTRADA DA BARONESA, 100	PARQUE BOLOGNE
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM ESPERANÇA	RUA CATALDO PARRILHA, SN	JARDIM SANTA MARGARI
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM IPÊ	RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET, 401	JARDIM IPE
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM IRENE III	RUA SERRA DOS DOIS IRMAOS, 212	JARDIM AMALIA
SÃO PAULO	SUL 2	JARDIM SÃO BENTO III	RUA ALGARD, SN	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	SUL 2	JOAO BATISTA DE CARVALHO MONSENHOR	RUA CRISTIANIA, 13	JARDIM THOMAZ
SÃO PAULO	SUL 2	JOAO DE DEUS CARDOSO DE MELLO	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 192	JARDIM SOUZA
SÃO PAULO	SUL 2	JOAO SILVA PROF	RUA ABILIO CESAR, 243	JARDIM SORAYA
SÃO PAULO	SUL 2	JOAO SUSSUMU HIRATA DEPUTADO	RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS, 936	CAPAO REDONDO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 2	JOITI HIRATA	RUA LUAR DO SERTAO, 165	CHACARA SANTA MARIA
SÃO PAULO	SUL 2	JORGE ANDRADE	RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO, 5B	PARQUE MARIA HELENA
SÃO PAULO	SUL 2	JOSE JOAQUIM CARDOSO DE MELLO NETO PROF	RUA TEIXEIRA LOPES, 95	JARDIM DAS ROSAS (ZO)
SÃO PAULO	SUL 2	JOSE LINS DO REGO	ESTRADA DO M'BOI MIRIM, 2463	JARDIM DAS FLORES
SÃO PAULO	SUL 2	JOSE PORPHYRIO DA PAZ	RUA JOSE ALVES DA SILVA, 870	PARQUE NOVO SANTO AM
SÃO PAULO	SUL 2	JOSE RAUL POLETTI	RUA PROFESSOR BARROSO DO AMARAL, 665	VILA SANTA LUCIA
SÃO PAULO	SUL 2	JOSEFINA MARIA BARBOSA PROFA	AVENIDA PROFESSOR MARIO MAZAGAO, 31	ALTO DA RIVIERA
SÃO PAULO	SUL 2	JOSEPHINA CINTRA DAMIAO PROFA	ESTRADA DO JARARAU, 152	CHACARA NANI
SÃO PAULO	SUL 2	LEILA SABINO PROFA	RUA SILVILINO MANTOVANINI, 300	JARDIM RIVIERA
SÃO PAULO	SUL 2	LEOPOLDO SANTANA PROF	RUA MANOEL DUARTE OLIVEIRA, 151	CAPAO REDONDO
SÃO PAULO	SUL 2	LUIS MAGALHAES DE ARAUJO PROF	ESTRADA DO M'BOI MIRIM, 3583	JARDIM DAS FLORES
SÃO PAULO	SUL 2	LUIZ GONZAGA PINTO E SILVA PROF	RUA GERALDO FRAGA DE OLIVEIRA, 324	JARDIM SAO LUIS
SÃO PAULO	SUL 2	MANOEL DA SILVEIRA PORTO FILHO REV.PROF.	RUA SIMAO ALVES DE ALMEIDA, SN	JARDIM MARACA
SÃO PAULO	SUL 2	MARGARIDA MARIA ALVES	RUA DIAMANTE VERDE, 180	PARQUE INDEPENDENCIA
SÃO PAULO	SUL 2	MARIA DO CARMO CAMPOS FERREIRA DONA	RUA GAGLIANO NETO, 506	JARDIM SORAIA
SÃO PAULO	SUL 2	MARIA JANNUZZI MASCARI PROFA	ESTRADA DE ITAPECERICA, 9950	PARQUE FERNANDA
SÃO PAULO	SUL 2	MARIA PECCIOLI GIANNASI PROFA	RUA CATALDO PARRILHA, 179	JARDIM SANTA MARGARI
SÃO PAULO	SUL 2	MARILSA GARBOSSA FRANCISCO	RUA PAULO LEMORE, S/N	JARDIM SAO LUIS
SÃO PAULO	SUL 2	MARTINHO DA SILVA	RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS, 1800	JARDIM VAZ DE LIMA
SÃO PAULO	SUL 2	MAUD SA DE MIRANDA MONTEIRO PROFA	RUA FALKENBERG, 240	JARDIM COMERCIAL
SÃO PAULO	SUL 2	MIGUEL MUNHOZ FILHO	AVENIDA AGOSTINHO RUBIN, 301	JARDIM CAMPO DE FORA
SÃO PAULO	SUL 2	NORBERTO ALVES RODRIGUES PROF	RUA CARMEM ESCABIA MOTTA COELHO, 50	JARDIM MAZZA
SÃO PAULO	SUL 2	OCTALLES MARCONDES FERREIRA	RUA DANCA DE ANITRA, 1	PARQUE CLAUDIA
SÃO PAULO	SUL 2	ORLANDO MENDES DE MORAES PROF	ESTRADA DA BARONESA, 100	PARQUE BOLOGNE
SÃO PAULO	SUL 2	OSCAR PEREIRA MACHADO	RUA MIGUEL DIONIZIO VALLE, 96	JARDIM NAKAMURA
SÃO PAULO	SUL 2	OSWALD DE ANDRADE	RUA JOSE CARLOS DOS SANTOS MARQUES, 300	JARDIM HERCULANO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 2	PARQUE NOVO SANTO AMARO II	RUA DOUTOR RENATO LOCCHI, 36	PARQUE NOVO SANTO AM
SÃO PAULO	SUL 2	PAULO OCTAVIO DE AZEVEDO PROF	RUA ANTONIO VIEIRA MISTURA, 440	JARDIM BANDEIRANTE
SÃO PAULO	SUL 2	RAIMUNDO SERAFIM DE LIMA, INSPETOR	RUA BENTO BARROSO PEREIRA, SN	JARDIM SAO FRANCISCO
SÃO PAULO	SUL 2	RENATA GRAZIANO DE OLIVEIRA PRADO PROFA	RUA ARNALDO DANIEL, 100	JARDIM GUARUJA
SÃO PAULO	SUL 2	RENATO BRAGA PROF	RUA ARTHUR BLISS, 465	JARDIM CASA BLANCA
SÃO PAULO	SUL 2	REPÚBLICA DO PANAMÁ	RUA PIEMONTE DA BORBOREMA, 75	JARDIM NELMA
SÃO PAULO	SUL 2	RONALDO GARIBALDI PERETTI PROF	RUA ANTONIO JOSE BENTES, 691	JARDIM IRENE
SÃO PAULO	SUL 2	ROSA PAVONE PIMONT DRA	RUA CONDE DE PROENCA, 28	JARDIM COIMBRA
SÃO PAULO	SUL 2	SAMUEL MORSE PROF	AVENIDA JOSE ESTIMA FILHO, SN	PARQUE SANTA BARBARA
SÃO PAULO	SUL 2	SANTA ROSA DE LIMA	RUA NAINPUR, 80	JARDIM VALE DAS VIRT
SÃO PAULO	SUL 2	SINHA PANTOJA	RUA SIMAO DE LEMOS, SN	RECANTO SANTO ANTONI
SÃO PAULO	SUL 2	SOICHI MABE	RUA AMARO GOMES, 24	JARDIM ARACATI
SÃO PAULO	SUL 2	SOLANGE APPARECIDA LANDEIRO AGUIAR PROFª	RUA PIETRO CASELLA, SN	JARDIM SAO JOAO
SÃO PAULO	SUL 2	VICENTE LEPORACE	RUA JOAO ALVES TORRES, 555	JARDIM DAS FLORES
SÃO PAULO	SUL 2	WALDIR RODOLPHO DE CASTRO	RUA DOS JERIBAS, SN	JARDIM ALVORADA
SÃO PAULO	SUL 2	WANDER TAFFO MUSICO	RUA MANGUALDE, 427	PARQUE SANTO ANTONIO
SÃO PAULO	SUL 2	YOSHIO NINOMIYA	RUA JOAO ANDRE LEYSER, 100	JARDIM COLEGIO
SÃO PAULO	SUL 2	ZENAIDE AVELINO MAIA	RUA FREDERICK BANTING, 179	JARDIM GERMANIA
SÃO PAULO	SUL 2	ZULMIRA CAVALHEIRO FAUSTINO DONA	RUA LUIZ GRASSMANN, 216	JARDIM MOMTE AZUL
SÃO PAULO	SUL 3	ADELAIDE ROSA FERNANDES MACHADO DE SOUZA PROFª	AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 3312	PARQUE BRASIL
SÃO PAULO	SUL 3	ADOLFO CASAIS MONTEIRO PROF	AVENIDA MANUEL ALVES SOARES, 659	JARDIM COLONIAL
SÃO PAULO	SUL 3	ADRIAO BERNARDES PROF	ESTRADA ITAQUAQUECETUBA, 9953	JARDIM SANTA TEREZA
SÃO PAULO	SUL 3	AFRANIO DE OLIVEIRA	RUA GIUSEPPE TARTINI, 818	JARDIM DOS MANACAS
SÃO PAULO	SUL 3	ALBERTO SALOTTI PROF	AVENIDA CARLOS OBERHUBER, 90	JARDIM FLORESTA
SÃO PAULO	SUL 3	ALDEIA INDÍGENA GUARANI GWYRA PEPO	ESTRADA JOAO LANG, 153	CIPO DO MEIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 3	ALDEIA INDIGENAS KRUKUTU	ESTRADA GRANJA SAIKI, 1693	BARRAGEM
SÃO PAULO	SUL 3	ALEXANDRE ANSALDO MOZZILLI PROF	RUA DOUTOR FRANCISCO LOUREIRO, 180	JARDIM MARIA RITA
SÃO PAULO	SUL 3	ALEXANDRE MARCONDES FILHO SENADOR	RUA MARIA ROSCHEL SCHUNCK, 690	JARDIM NOVO PARELHEI
SÃO PAULO	SUL 3	ANA LUIZA FLORENCE BORGES PROFA	RUA JOSE PAULO CANDIDO, 25	JARDIM SILVEIRA
SÃO PAULO	SUL 3	ANA MARIA BENTO PROFª	RUA MINISTRO MARIO DAVID ANDREAZZA, 94	PARQUE RESIDENCIAL C
SÃO PAULO	SUL 3	ANIZ BADRA DR.	RUA MINISTRO MARIO DAVID ANDREAZZA, 112	PARQUE RESIDENCIAL C
SÃO PAULO	SUL 3	ANTONIO PEREIRA LIMA DR	RUA DO JUSA, 1414	PARELHEIROS
SÃO PAULO	SUL 3	ARGEIO PINTO DIAS ENG	RUA FALCAO PEREGRINO, 22	JARDIM MARILDA
SÃO PAULO	SUL 3	AURELIO CAMPOS DEPUTADO	RUA OLIMPIO DE OLIVEIRA CHALEGRE, 137	VILA DA PAZ
SÃO PAULO	SUL 3	AYRTON SENNA DA SILVA	RUA IPE ROXO, 112	VARGEM GRANDE
SÃO PAULO	SUL 3	BEATRIZ LOPES PROFA	RUA GUARUVA, 384	CIDADE DUTRA
SÃO PAULO	SUL 3	BELKICE MANHAES REIS PROFA	RUA JANE VANINE CAPOZI, SN	CIDADE NOVA AMERICA
SÃO PAULO	SUL 3	BENEDITO FERREIRA DE ALBUQUERQUE PROF	RUA BENJAMIM DIEMAR, 266	VILA ROSCHEL
SÃO PAULO	SUL 3	CALHIM MANOEL ABUD	RUA OSCAR FERNANDES, SN	VILA CALIFORNIA
SÃO PAULO	SUL 3	CALLIA MAESTRO	RUA JOB VAZ DO AMARAL, 139	JARDIM LALLO
SÃO PAULO	SUL 3	CANDIDO DE OLIVEIRA PROF	RUA LUIZ PINELLI, 29	JARDIM ALADIM
SÃO PAULO	SUL 3	CARIOBAS MONTE VERDE CONDOMINIO	RUA PADRE HANS KLEIN, 92	JARDIM MONTE VERDE
SÃO PAULO	SUL 3	CARIOBAS RECANTO MARISA	RUA QUATRO, 100	JARDIM MONTE VERDE
SÃO PAULO	SUL 3	CARLOS AYRES PROFESSOR	AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 595	PARQUE BRASIL
SÃO PAULO	SUL 3	CARLOS CATTONY PROF	ESTRADA DO JACEGUAVA, 11	BALNEARIO SAO JOSE
SÃO PAULO	SUL 3	CARLOS DE MORAES ANDRADE PROF	AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 2440	PARQUE BRASIL
SÃO PAULO	SUL 3	CHACARA DAS CORUJAS	AVENIDA DE PINEDO, 777	SOCORRO
SÃO PAULO	SUL 3	CHARLITA IRMA	RUA ADELIA DA SILVA MENDES, 700	PARQUE COCAIA
SÃO PAULO	SUL 3	CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA DR	RUA JULIA MAMEIA, 45	JARDIM SANTA FE (ZON
SÃO PAULO	SUL 3	CLARICE SEIKO IKEDA CHAGAS PROFª	AVENIDA PAULO COSTA RIBEIRO BASTOS, 1051	JARDIM GUANHEMBU
SÃO PAULO	SUL 3	CLARINA AMARAL GURGEL PROFA	PRACA IRARA BRANCA, SN	JARDIM SHANGRILA (ZO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 3	CONDOMINIO VARGEM GRANDE II	RUA IPE ROXO, 120	COLONIA (ZONA SUL)
SÃO PAULO	SUL 3	DAVID ZEIGER	RUA SATELITE JAPETUS, 30	JARDIM MARIA AMALIA
SÃO PAULO	SUL 3	DUARTE LEOPOLDO E SILVA DOM	AVENIDA DE PINEDO, 577	SOCORRO
SÃO PAULO	SUL 3	EMILIO WARWICK KERR PASTOR	RUA WALTER SGARBI, 700	JARDIM REIMBERG
SÃO PAULO	SUL 3	ERNESTINO LOPES DA SILVA PROF	RUA MIGUEL ROCUMBACK, S/N	COLONIA (ZONA SUL)
SÃO PAULO	SUL 3	ERODICE PONTES DE QUEIROZ REV	RUA AMARO ALVES DO ROSARIO, 1500	PARELHEIROS
SÃO PAULO	SUL 3	ESTHER GARCIA PROFA	RUA ANTONIO CARLOS BENJAMIM DOS SANTOS, 858	JARDIM MYRNA
SÃO PAULO	SUL 3	ETEC IRMÃ AGOSTINA	AVENIDA FELICIANO CORREA, S/Nº	JARDIM SATÉLITE
SÃO PAULO	SUL 3	EURIPEDES SIMOES DE PAULA PROF	RUA MARIA PAPE, 30	JARDIM LUCELIA
SÃO PAULO	SUL 3	EVANDRO CAVALCANTE LINS E SILVA	RUA CARMELA TERRANOVA RAIMONDI, 47	JARDIM CASTRO ALVES
SÃO PAULO	SUL 3	FRANCISCO JOAO DE AZEVEDO PADRE	RUA ALCINDO FERREIRA, 2	JARDIM CRUZEIRO
SÃO PAULO	SUL 3	FRANCISCO ROSWELL FREIRE	RUA LOUIS DAQUIN, 199	PARQUE BRASIL
SÃO PAULO	SUL 3	GERSON DE MOURA MUZEL PROF	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, SN	JARDIM ALMEIDA PRADO
SÃO PAULO	SUL 3	GIULIO DAVID LEONE PROF	RUA RIBEIRA DO VOUGA, 91	JARDIM PRESIDENTE
SÃO PAULO	SUL 3	HERBERT BALDUS	RUA CANCAO DA TERRA, 100	JARDIM SAO BERNARDO
SÃO PAULO	SUL 3	HERMINIO SACCHETTA	AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 9865	PARQUE MARIA FERNAND
SÃO PAULO	SUL 3	HILDA FERRAZ KFOURI PROFª	RUA CANCAO DA TERRA, 112	JARDIM SAO BERNARDO
SÃO PAULO	SUL 3	HILTON REIS SANTOS PROF	ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC, 8029	EMBURA
SÃO PAULO	SUL 3	HOMERO VAZ DO AMARAL	RUA BREST, 2	JARDIM KIOTO
SÃO PAULO	SUL 3	ILDA VIEIRA VILELA	ESTRADA CANAL DO COCAIA, 1699	PARQUE RES. COCAIA
SÃO PAULO	SUL 3	ITIRO MUTO	RUA PAULO ARAUJO NOVAES, 190	PARQUE DAS NACOES
SÃO PAULO	SUL 3	ITURBIDES BOLIVAR DE ALMEIDA SERRA PROF	AVENIDA DE PINEDO, 777	SOCORRO
SÃO PAULO	SUL 3	JACOB THOMAZ ITAPURA DE MIRANDA PROF	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 93	JARDIM SOMARA
SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM MORAES PRADO I	RUA JOSE DIOGO ABADIANO, 195 A	JARDIM TRES CORACOES
SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM MORAES PRADO II	RUA JOSE DIOGO ABADIANO, 195 B	JARDIM MORAES PRAD



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM MYRNA II	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, 340	JARDIM MYRNA
SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM NORONHA V	RUA RUFINO ZAGO, S/N	JARDIM NORONHA
SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM SÁBIA II	AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 3680	JARDIM NOVO HORIZONT
SÃO PAULO	SUL 3	JARDIM SANTA FÉ II	RUA HIERAPOLIS, 248	JARDIM SANTA FE (ZON
SÃO PAULO	SUL 3	JAYR DE ANDRADE PROF	RUA LUIS VIANA, 110	JORDANOPOLIS
SÃO PAULO	SUL 3	JERONYMO MONTEIRO	RUA JOAQUIM DOS SANTOS, 539	PARQUE ALTO DO RIO B
SÃO PAULO	SUL 3	JESUS JOSE ATTAB PROF	RUA ANA AMELIA DO NASCIMENTO, 137	VILA MARCELO
SÃO PAULO	SUL 3	JOÃO DA SILVA	RUA LAGEDO, SN	JARDIM IDEAL
SÃO PAULO	SUL 3	JOAO GOULART PRES	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO, SN	GRAJAU
SÃO PAULO	SUL 3	JOAQUIM ALVARES CRUZ PROF	RUA DOIS, 2	BARRAGEM
SÃO PAULO	SUL 3	JORGE SARAIVA	RUA ARCELINA TEIXEIRA DA SILVA, SN	PARQUE MARIA FERNAND
SÃO PAULO	SUL 3	JOSE DUARTE JR PROF	RUA DOMINGOS FAUSTINO SARMIENTO, 422	JARDIM ALPINO
SÃO PAULO	SUL 3	JOSE GERALDO DE LIMA PROF	RUA ANTONIO MARIANO, 254	JARDIM IPANEMA (ZONA
SÃO PAULO	SUL 3	JOSE VIEIRA DE MORAES PROF	RUA FREDERICO RENE DE JAEGHER, 206	RIO BONITO
SÃO PAULO	SUL 3	JUVENTINA MARCONDES DOMINGUES DE CASTRO PROFA	RUA HENRIQUE MUZZIO, 233	JARDIM VARGINHA
SÃO PAULO	SUL 3	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF DR	RUA ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO, 5	VILA SANTA MARIA
SÃO PAULO	SUL 3	LEDA GUIMARAES NATAL	RUA AMERICO COXA, SN	PARELHEIROS
SÃO PAULO	SUL 3	LEONEL BRIZOLA	RUA MARIA PAPE, 30	JARDIM LUCELIA
SÃO PAULO	SUL 3	LEONOR FERNANDES COSTA ZACHARIAS	RUA ENRIQUE AMORIM, 101	JARDIM DAS FONTES
SÃO PAULO	SUL 3	LEVI CARNEIRO	AVENIDA ANTONIO CARLOS BENJAMIN DOS SANTOS, 2882	JARDIM MYRNA
SÃO PAULO	SUL 3	LOTEAMENTO DAS GAIVOTAS I	AVENIDA SAO PAULO, SN	CHACARA GAIVOTAS
SÃO PAULO	SUL 3	LOTEAMENTO DAS GAIVOTAS II	AVENIDA SAO PAULO, SN	CHACARA GAIVOTAS
SÃO PAULO	SUL 3	LOTEAMENTO DAS GAIVOTAS III	AVENIDA SAO PAULO, SN	CHACARA GAIVOTAS
SÃO PAULO	SUL 3	LUCAS ROSCHEL RASQUINHO	RUA PAULINO GOTTSFRITZ, 50	COLONIA (ZONA SUL)
SÃO PAULO	SUL 3	MAESTRO HEITOR VILLA-LOBOS	AVENIDA DO ARVOREIRO, 107	PARQUE DAS ARVORES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 3	MARIA AMELIA BRAZ PROFA	RUA FREI AMADOR ARRAIS, 100	JARDIM SAO RAFAEL
SÃO PAULO	SUL 3	MARIA DE LOURDES ALMEIDA SINISGALLI PROFA	RUA AMARO ALVES DO ROSARIO, 10	PARELHEIROS
SÃO PAULO	SUL 3	MARIA JUVENAL HOMEM DE MELLO PROFA	RUA MIRAFLORES, 95	PARQUE GRAJAU
SÃO PAULO	SUL 3	MARIA LUIZA DE ANDRADE MARTINS ROQUE PROFA	RUA MARCELINO NOGUEIRA JUNIOR, 117	JARDIM ELIANA
SÃO PAULO	SUL 3	MARIO ARMINANTE PROF	RUA JOSE ROSCHEL RODRIGUES, 146	RECANTO CAMPO BELO
SÃO PAULO	SUL 3	MARIO LOPES LEO DR	RUA JOSE MENDES NETTO, 57	JARDIM DOS ALAMOS
SÃO PAULO	SUL 3	MARLENE ADUA FORTUNATO PROFA	RUA GAIVOTAS DO CEU, 53	CHACARA DO SOL
SÃO PAULO	SUL 3	NAIR TOLEDO DAMIAO PROFA	RUA JEQUIRITUBA, 2114	PARQUE AMERICA
SÃO PAULO	SUL 3	NEIVA DE LOURDES ANDRADE PROFª	RUA GIUSEPPE TARTINI, 818	JARDIM DOS MANACAS
SÃO PAULO	SUL 3	OTONIEL ASSIS DE HOLANDA	ATRAVESSA ACÁCIA MIMOSA, 81	CHACARA COCAIA
SÃO PAULO	SUL 3	PARQUE GRAJAÚ	RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 101	PARQUE AMERICA
SÃO PAULO	SUL 3	PARQUE TAMARI	RUA AMARO DE PONTES, 854	PARQUE TAMARI
SÃO PAULO	SUL 3	PAULINO NUNES ESPOSO	RUA SADAMU INOUE, 365	JARDIM CASA GRANDE
SÃO PAULO	SUL 3	PERILLIER MADEMOISELLE	RUA CAROLINA MICHAELIS, 138	JARDIM DAS IMBUIAS
SÃO PAULO	SUL 3	PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA DONA	RUA SADAMU INOUE, 6820	PARELHEIROS
SÃO PAULO	SUL 3	RECANTO CAMPO BELO	RUA JOSÉ ROSCHEL RODRIGUES, 279	RECANTO CAMPO BELO
SÃO PAULO	SUL 3	REGINA MIRANDA BRANT DE CARVALHO PROFA	RUA FILOMENA BELMONT, 75	ENGENHEIRO MARSILAC
SÃO PAULO	SUL 3	RENATA MENEZES DOS SANTOS	RUA DOIS, Nº 2 (ENTREGAR NA JOAQUIM ALVARES CRUZ)	BARRAGEM
SÃO PAULO	SUL 3	RENE MUAWAD PRESIDENTE	RUA ESTELA NAVES JUNQUEIRA, 79	PARQUE AMERICA
SÃO PAULO	SUL 3	ROBERTO MANGE	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, 50	JARDIM MYRNA
SÃO PAULO	SUL 3	ROSSINE CAMARGO GUARNIERI	RUA F, SN (SEGUIR PELA RUA HENRIQUE HESSEL)	PARQUE FLORESTAL
SÃO PAULO	SUL 3	SAMUEL WAINER	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO, 71	CONJUNTO HABITACIONA
SÃO PAULO	SUL 3	SANTO DIAS DA SILVA	RUA ALFREDO CORTES, 32	JARDIM MARINGA
SÃO PAULO	SUL 3	SAVERIO FITTIPALDI	RUA RUFINO ZAGO, 160	JARDIM NORONHA
SÃO PAULO	SUL 3	SERGIO MURILO RADUAN PROF	RUA JOAO ONOFRIO CAIXETA, 182	JARDIM VARGINHA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Departamento de Suprimentos e Licitações
Praça da República, 53 - sala 131 – Centro – SP – SP CEP: 01045-903

SÃO PAULO	SUL 3	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES PRES	AVENIDA PAULO GUILGUER REIMBERG, 2448	JARDIM NOVO HORIZONT
SÃO PAULO	SUL 3	VERA ATHAYDE PEREIRA PROFA	RUA LECONTE DE LISLE, 300	JARDIM VISTA ALEGRE
SÃO PAULO	SUL 3	VICENTE DE PAULO DALE COUTINHO GAL DE EXERCITO	RUA GIOVANNI GABRIELI, 712	JARDIM ICARAI
SÃO PAULO	SUL 3	VINCENTINA APARECIDA TAMBORINO PROFª	RUA JOAO ONORIO CAIXETA, 176	JARDIM VARGINHA
SÃO PAULO	SUL 3	WASHINGTON ALVES NATEL	RUA MINISTRO MARIO DAVID ANDREAZZA, 50	PARQUE RESIDENCIAL C